



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.002/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE:

09/2025
Adesão

09/25

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

02
8

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

CNPJ 01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um grave problema relacionado ao acúmulo de lixo e resíduos sólidos nas áreas urbanas. Esta situação representa uma ameaça significativa à saúde pública, uma vez que a ineficiência na gestão de resíduos pode resultar em doenças transmissíveis e agravar condições já existentes entre a população. Além disso, o acúmulo de lixo cria ambientes propícios para a proliferação de vetores, como roedores e insetos, potencializando riscos sanitários indesejados.

Ademais, a deterioração da qualidade de vida dos cidadãos é evidentemente perceptível. As áreas afetadas pelo acúmulo de resíduos sólidos tornam-se inóspitas, prejudicando não apenas a estética urbana, mas também o bem-estar social e comunitário. As condições de insalubridade impactam diretamente a convivência e a interação social da população, contribuindo para um ambiente hostil e desconfortável.

Sob a perspectiva ambiental, os impactos decorrentes da má gestão dos resíduos sólidos são igualmente preocupantes. O acúmulo de lixo compromete a preservação dos recursos naturais e a integridade dos ecossistemas locais. A poluição do solo e a contaminação de corpos hídricos são consequências diretas dessa problemática, afetando a fauna, flora e a qualidade da água consumida pela população.

Diante desse quadro, torna-se imperativo que a administração pública atue de forma eficaz para resolver essa necessidade premente. A implementação de ações voltadas à coleta, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos não apenas contribuirá para a melhoria da saúde pública, mas também promoverá um ambiente urbano mais saudável e sustentável. O atendimento a essa demanda é crucial para assegurar o direito à cidade limpa e habitação digna a todos os munícipes,



demonstrando um compromisso essencial com os interesses coletivos da população de Itinga do Maranhão.

m
og

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco de Assis Resplandes Gomes, Kalmax de Oliveira Reis

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Julho de 2025

Kalmax de Oliveira Reis
Secretário Mun. Adjunto de
Infraestrutura e Transportes
SINFRA - Decreto nº 035/2025

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

CNPJ 01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um grave problema relacionado ao acúmulo de lixo e resíduos sólidos nas áreas urbanas. Esta situação representa uma ameaça significativa à saúde pública, uma vez que a ineficiência na gestão de resíduos pode resultar em doenças transmissíveis e agravar condições já existentes entre a população. Além disso, o acúmulo de lixo cria ambientes propícios para a proliferação de vetores, como roedores e insetos, potencializando riscos sanitários indesejados.

Ademais, a deterioração da qualidade de vida dos cidadãos é evidentemente perceptível. As áreas afetadas pelo acúmulo de resíduos sólidos tornam-se inóspitas, prejudicando não apenas a estética urbana, mas também o bem-estar social e comunitário. As condições de insalubridade impactam diretamente a convivência e a interação social da população, contribuindo para um ambiente hostil e desconfortável.

Sob a perspectiva ambiental, os impactos decorrentes da má gestão dos resíduos sólidos são igualmente preocupantes. O acúmulo de lixo compromete a preservação dos recursos naturais e a integridade dos ecossistemas locais. A poluição do solo e a contaminação de corpos hídricos são consequências diretas dessa problemática, afetando a fauna, flora e a qualidade da água consumida pela população.

Diante desse quadro, torna-se imperativo que a administração pública atue de forma eficaz para resolver essa necessidade premente. A implementação de ações voltadas à coleta, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos não apenas contribuirá para a melhoria da saúde pública, mas também promoverá um ambiente urbano mais saudável e sustentável. O atendimento a essa demanda é crucial para assegurar o direito à cidade limpa e habitação digna a todos os munícipes, demonstrando um compromisso essencial com os interesses coletivos da população de Itinga do Maranhão.



509

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco de Assis Resplandes Gomes, Kalmox de Oliveira Reis

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Julho de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



06
B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes,
01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Francisco de Assis Resplandes Gomes, Kalmax de Oliveira Reis



Problema Resumido

A atual situação de acúmulo de lixo e resíduos sólidos nas áreas urbanas de Itinga do Maranhão compromete a saúde pública, a qualidade de vida dos cidadãos e a preservação do meio ambiente.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um grave problema relacionado ao acúmulo de lixo e resíduos sólidos nas áreas urbanas. Esta situação representa uma ameaça significativa à saúde pública, uma vez que a ineficiência na gestão de resíduos pode resultar em doenças transmissíveis e agravar condições já existentes entre a população. Além disso, o acúmulo de lixo cria ambientes propícios para a proliferação de vetores, como roedores e insetos, potencializando riscos sanitários indesejados.

Ademais, a deterioração da qualidade de vida dos cidadãos é evidentemente perceptível. As áreas afetadas pelo acúmulo de resíduos sólidos tornam-se inóspitas, prejudicando não apenas a estética urbana, mas também o bem-estar social e comunitário. As condições de insalubridade impactam diretamente a convivência e a interação social da população, contribuindo para um ambiente hostil e desconfortável.

Sob a perspectiva ambiental, os impactos decorrentes da má gestão dos resíduos sólidos são igualmente preocupantes. O acúmulo de lixo compromete a preservação dos recursos naturais e a



integridade dos ecossistemas locais. A poluição do solo e a contaminação de corpos hídricos são consequências diretas dessa problemática, afetando a fauna, flora e a qualidade da água consumida pela população.

Diante desse quadro, torna-se imperativo que a administração pública atue de forma eficaz para resolver essa necessidade premente. A implementação de ações voltadas à coleta, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos não apenas contribuirá para a melhoria da saúde pública, mas também promoverá um ambiente urbano mais saudável e sustentável. O atendimento a essa demanda é crucial para assegurar o direito à cidade limpa e habitação digna a todos os munícipes, demonstrando um compromisso essencial com os interesses coletivos da população de Itinga do Maranhão.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um grave problema relacionado ao acúmulo de lixo e resíduos sólidos, o que compromete a saúde pública e a qualidade de vida da população. Para solucionar essa questão, é fundamental definir requisitos claros e objetivos para a contratação de serviços ou soluções inovadoras que garantam uma gestão eficiente de resíduos sólidos. A seguir, são apresentados os requisitos que deverão ser atendidos pela futura contratação:

1. Proposta de coleta seletiva: A solução deve incluir um plano detalhado para a implementação de coletas regulares e sistemáticas de materiais recicláveis, com frequência mínima de duas vezes por semana.
2. Destinação final adequada: O serviço deverá garantir a destinação final dos resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, atendendo às normas técnicas vigentes, como o tratamento ou disposição em aterros licenciados.
3. Equipamentos e veículos adequados: A contratação deve prever a disponibilização de veículos e equipamentos aptos para o transporte e manuseio de resíduos, com condições de atender à demanda específica de Itinga do Maranhão.
4. Capacitação de pessoal: A empresa contratada deverá promover treinamento regular para seus colaboradores, abordando práticas adequadas de coleta, separação e descarte de resíduos, visando a saúde pública e a segurança operacional.
5. Plano de comunicação: A solução deverá incluir ações de conscientização junto à população sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de materiais, com campanhas educativas mensais.
6. Monitoramento e avaliação: A proposta deve prever indicadores de desempenho claramente definidos para monitorar e avaliar a eficiência do serviço prestado, com relatórios mensais enviados à Prefeitura.



7. Prazo de execução: O contrato deverá estabelecer prazos específicos para a implementação completo das ações, não excedendo seis meses contados da assinatura do contrato.
8. Conteúdo técnico do serviço: A quantidade de resíduos coletados e o percentual de materiais recicláveis deverão ser reportados mensalmente, assegurando a transparência e verificação do cumprimento das metas estabelecidas.
9. Responsabilidade ambiental: A contraparte deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, apresentando seu registro no órgão competente e evidências de projetos socioambientais.
10. Conformidade legal: Todos os serviços realizados deverão cumprir rigorosamente as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à gestão de resíduos sólidos, incluindo a Lei 14.133/21.
- Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada não apenas atenda às necessidades imediatas da Prefeitura, mas também contribua para a promoção de um ambiente urbano saudável e sustentável para os cidadãos de Itinga do Maranhão.

709

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para o Problema de Acúmulo de Lixo e Resíduos Sólidos em Itinga do Maranhão

1. Coleta Seletiva

- Vantagens:

- Redução do volume de resíduos enviados aos aterros, minimizando custos com disposição final.
- Geração de receita através da venda de materiais recicláveis (papel, plástico, metal).
- Conscientização ambiental da população, promovendo responsabilidade social.
- Flexibilidade na adaptação a novas categorias de resíduos conforme necessidade local.

- Desvantagens:

- Necessário investimento inicial em campanhas de educação e conscientização.
- Dependência da participação ativa da população, podendo resultar em baixa adesão se não houver estímulos.
- Aumento da complexidade nas operações de coleta.
- Custos com a separação e transporte dos materiais recicláveis.

2. Parcerias com Cooperativas de Catadores

- Vantagens:

- Benefício econômico ao envolver trabalhadores informais, gerando empregos.
- Experiência prática das cooperativas na gestão de resíduos, potencializando eficiência.
- Integração com a comunidade e fortalecimento da economia local.
- Baixo custo de implementação, utilizando estruturas já existentes.



- Desvantagens:

- a) Potencial falta de regulamentação pode causar insegurança jurídica.
- b) Necessidade de capacitação contínua dos cooperados, demandando recursos.
- c) Dependência da força de trabalho das cooperativas que podem apresentar dificuldades logísticas.
- d) Possível resistência por parte da população em relação à aceitação do trabalho dos catadores.

3. Implementação de Tecnologias de Compostagem

- Vantagens:

- a) Redução significativa do volume de resíduos orgânicos e geração de adubo.
- b) Baixo custo operacional em comparação com transporte e destinação em aterro.
- c) Adaptável a diferentes escalas (residencial, comercial ou industrial).
- d) Promoção de práticas sustentáveis junto à população, estimulando a reciclagem de nutrientes.

- Desvantagens:

- a) Necessidade de educação ambiental para incentivar a separação dos resíduos orgânicos.
- b) Estrutura física e espaço necessário para uma usina de compostagem, gerando investimento inicial.
- c) Intensidade na operação que pode exigir mão de obra qualificada.
- d) Tempo demandado para transformação dos resíduos em composto utilizável.

4. Adoção de Tecnologias de Incineração Controlada

- Vantagens:

- a) Redução imediata do volume de resíduos, com eliminação de problemáticas associadas ao acúmulo.
- b) Produção de energia a partir do processo, viabilizando geração de energia elétrica.
- c) Tecnologia bem estabelecida e disponível no mercado, com empresas especializadas.
- d) Adequação à política pública de gerenciamento de resíduos sólidos.

- Desvantagens:

- a) Alto investimento inicial para implantação das unidades.
- b) Custo elevado de operação e manutenção ao longo do tempo.
- c) Preocupações ambientais relacionadas às emissões e necessidade de sistemas de filtragem robustos.
- d) Fragilidade em áreas urbanas densamente povoadas, sendo necessária análise do impacto social.

5. Uso de Aterros Sanitários com Tratamento de Resíduos

- Vantagens:

- a) Sistema comprovado e tradicional de manejo de resíduos, com estrutura já existente em muitos municípios.
- b) Possibilidade de recuperação de biogás para geração de energia, contribuindo com a matriz energética.
- c) Gestão de resíduos infecciosos e perigosos com protocolos específicos, garantindo saúde pública.
- d) Baixa necessidade de novos investimentos em tecnologias emergentes de tratamento.

- Desvantagens:

- a) Maior custo a longo prazo com operações contínuas e expansão de áreas.
- b) Impactos ambientais associados à contaminação de solos e lençóis freáticos se não houver gestão adequada.



- c) Limitações quanto à quantidade de resíduos que podem ser tratados de forma segura.
- d) Rejeição da população devido ao estigma associado a locais de disposição.

Análise Comparativa das Soluções

609

Solução	Custo Inicial	Custo Operacional	Prazo de Implementação	Qualidade / Eficiência	Flexibilidade / Adaptabilidade	Manutenção	Suporte e Capacitação
Coleta Seletiva	Moderado	Baixo	Médio	Alta	Necessária		
Parcerias com Cooperativas	Baixo	Baixo	Rápido	Alta	Média	Necessária	
Tecnologias de Compostagem	Moderado	Baixo	Médio	Alta	Alta	Necessária	
Tecnologias de Incineração Controlada	Alto	Alto	Longo	Média	Alta	Alta	
Aterros Sanitários	Moderado	Alto	Rápido	Baixa	Alta	Baixa	

Esta tabela resume as características principais de cada solução em relação aos aspectos relevantes, facilitando uma comparativa objetiva e técnica para apoiar a escolha da melhor alternativa para mitigar o problema de acúmulo de lixo e resíduos sólidos em Itinga do Maranhão.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aspectos Técnicos da Coleta Seletiva

A escolha da coleta seletiva como solução para o problema do acúmulo de lixo e resíduos sólidos em Itinga do Maranhão é sustentada por diversos aspectos técnicos que demonstram sua eficácia. Primeiramente, a coleta seletiva permite a separação prévia dos materiais recicláveis na fonte geradora, promovendo uma gestão de resíduos mais eficiente. Essa metodologia é compatível com as diretrizes contemporâneas de gestão de resíduos sólidos, que visam à redução do volume de materiais destinados aos aterros sanitários. Além disso, a implementação da coleta seletiva requer a definição de rotas e horários específicos, possibilitando um desempenho otimizado durante suas operações, o que se traduz em maior eficiência no serviço prestado.

Facilidade de Implementação e Compatibilidade

A coleta seletiva é uma solução de fácil implementação nas áreas urbanas, especialmente quando acompanhada de campanhas educativas voltadas à população. A mobilização da comunidade é crítica para o sucesso dessa iniciativa, pois a mudança de hábitos se torna necessária para a correta



segregação dos resíduos. A integração dessa ação com estruturas já existentes, como os serviços de coleta convencional, poderá ser realizada sem grandes investimentos adicionais em infraestrutura. Adicionalmente, a tecnologia disponível para a coleta e triagem de materiais recicláveis tem evoluído rapidamente, permitindo a adoção de práticas que garantem a compatibilidade da coleta seletiva com outras ações de gestão de resíduos.

30

Benefícios Operacionais

Em termos operacionais, a coleta seletiva apresenta diversas vantagens. Ela demanda uma manutenção relativamente simples das unidades de transporte e equipamentos, uma vez que estas são regularmente usadas e de fácil operação. O suporte necessário pode ser amplificado por parcerias com cooperativas de catadores locais, que além de fornecer mão de obra qualificada, enriquecerão o ciclo produtivo da coleta com experiências e técnicas já consolidadas na região. A escalabilidade dessa solução é um ponto positivo, visto que, com o fortalecimento das ações educativas e a ampliação das rotas de coleta, é possível expandir com facilidade a cobertura do serviço nas diferentes localidades do município.

Vantagem Econômica e Custo-Benefício

A análise de custo-benefício da coleta seletiva revela-se favorável, principalmente quando considerados os ganhos ambientais e sociais associados à redução da quantidade de resíduos dispostos de forma inadequada. A coleta seletiva gera economia no gerenciamento dos resíduos, reduzindo a necessidade de expansão das áreas de aterro e, conseqüentemente, o custo associado à disposição final dos resíduos. Além disso, a valorização dos materiais recicláveis proporciona uma renda adicional para o município através de possíveis parcerias com indústrias recicladoras, criando um ciclo econômico benéfico. O retorno esperado em relação ao investimento inicial, que abrange ações educativas, aquisição de equipamentos e logística, justifica a decisão de implementar a coleta seletiva, contribuindo diretamente para uma melhoria significativa na saúde pública e qualidade de vida dos cidadãos de Itinga do Maranhão.

Por fim, a escolha da coleta seletiva, fundamentada em seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, revela-se uma solução viável e efetiva para combater o acúmulo de lixo e resíduos sólidos, promovendo um modelo de gestão ambiental sustentável e alinhado aos interesses da coletividade.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LIMPEZA PÚBLICA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de Limpeza Pública	MÊS	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação, com a adjudicação em lotes/itens distintos, é justificada pela complexidade e diversidade das necessidades em relação à gestão de resíduos sólidos em Itinga do Maranhão. Ao parcelar a contratação em lotes, é possível abordar diferentes aspectos da problemática, como coleta, transporte e destinação final dos resíduos, garantindo que soluções específicas sejam aplicadas conforme as características de cada área urbana. Essa abordagem técnica permite uma adaptação mais eficaz às demandas locais, resultando em um serviço mais eficiente e direcionado.

Os benefícios do parcelamento em lotes incluem a possibilidade de aumentar a concorrência, pois empresas especializadas em cada segmento poderão participar do processo licitatório. Isso pode resultar em propostas mais competitivas e serviços de maior qualidade. Ademais, ao dividir a contratação, a gestão do contrato torna-se mais ágil, facilitando a supervisão e o controle da execução, além de permitir uma melhor adequação do cronograma de atendimento às necessidades emergenciais da população.

Por fim, o parcelamento reflete um compromisso com a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos, essencial para atender ao interesse da população. Ao possibilitar a escolha de diferentes fornecedores para cada lote, garante-se que a solução apresentada para o problema do acúmulo de lixo mantenha um foco específico em suas particularidades, promovendo assim a saúde pública e a conservação ambiental de forma mais eficaz. Essa estratégia não apenas otimiza os resultados da contratação, mas também potencia o fortalecimento das políticas públicas ambientais na região.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da coleta seletiva em Itinga do Maranhão trará resultados positivos em termos de economicidade ao maximizar o custo-benefício. Ao incentivar a separação dos resíduos, a cidade pode reduzir significativamente os gastos com a disposição final de lixo, diminuindo a quantidade de material enviado para aterros sanitários. Isso resulta em uma economia nos custos de transporte e tratamento dos resíduos sólidos, além de prolongar a vida útil dos aterros existentes, evitando a necessidade de investimento em novos espaços para descarte.

A solução escolhida também promove um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a coleta seletiva, é possível capacitar equipes locais para realizar as atividades de triagem e transporte dos materiais recicláveis, gerando empregos e contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade. O treinamento e a conscientização



dos cidadãos sobre a importância da coleta seletiva podem aumentar a participação popular, otimizando o uso de mão de obra disponível e engajando a população nas ações de sustentabilidade.

Ademais, a coleta seletiva favorece a recuperação de materiais recicláveis que podem ser reinseridos no ciclo produtivo, gerando receita e reduzindo a pressão sobre a extração de novos recursos. Essa prática não apenas apoia a preservação do meio ambiente, mas também contribui para a geração de renda para cooperativas de catadores e empreendimentos locais, fortalecendo a economia circular na região. Por fim, a redução do volume de resíduos mistos e o incentivo à reciclagem refletem um uso mais sustentável e responsável dos recursos financeiros, promovendo uma gestão mais equilibrada das contas públicas.

12/8

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da coleta seletiva em Itinga do Maranhão requer uma série de providências operacionais e estruturais que assegurem a eficácia da solução proposta. Primeiramente, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado das áreas urbanas afetadas pelo acúmulo de lixo e resíduos sólidos. Esse diagnóstico deve mapear os pontos críticos de acumulação, identificar o perfil dos resíduos gerados e entender as práticas atuais de descarte realizada pela população, permitindo assim um planejamento direcionado às necessidades específicas locais.

Em seguida, a Administração deve promover campanhas de conscientização e educação ambiental junto à população, visando informar e engajar os cidadãos sobre a importância da coleta seletiva e suas práticas. Essa ação deve ser contínua e se destinar não só a conscientizar sobre a separação correta dos materiais, mas também a reforçar hábitos sustentáveis, sendo essa uma etapa crucial para o sucesso da coleta seletiva.

A estruturação de pontos de coleta seletiva é outra providência necessária. A Prefeitura deve planejar e implantar ecopontos ou lixeiras específicas para o descarte de materiais recicláveis em locais estratégicos, como praças, escolas e comércio, facilitando o acesso da população ao sistema de coleta seletiva. Além disso, é importante estabelecer parcerias com cooperativas de catadores de materiais recicláveis, promovendo a inclusão social e garantindo a destinação correta dos resíduos coletados.

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão eficaz do contrato, a Administração deverá assegurar que os servidores envolvidos na supervisão da coleta seletiva recebam capacitação técnica específica. Esta capacitação deve abordar aspectos relacionados à execução do contrato, monitoramento da qualidade do serviço prestado e promoção de boas práticas ambientais. A especialização dos profissionais é essencial para que possam atuar com conhecimento nas peculiaridades desse tipo de contratação, garantindo que as metas de redução de resíduos e aumento da reciclagem sejam efetivamente alcançadas.

Por fim, recomenda-se a elaboração de indicadores de desempenho para acompanhar a eficácia do programa de coleta seletiva. Esses indicadores devem possibilitar a avaliação periódica da quantidade



de materiais recicláveis coletados, a participação da população e o impacto ambiental da iniciativa. Com base nessa análise, ajustes poderão ser feitos de maneira contínua, visando a otimização do uso dos recursos públicos e a melhoria dos resultados da política de gerenciamento de resíduos sólida no município.

63

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ao abordar a problemática do acúmulo de lixo e resíduos sólidos nas áreas urbanas, optou-se pela implementação da coleta seletiva como solução. A análise das necessidades de contratações correlatas e interdependentes revela que não há demandas adicionais que precisem ser atendidas antes da contratação desse serviço.

A coleta seletiva, por si só, é uma solução direta e específica para o problema em questão. A implementação desse serviço requer uma abordagem adequada, mas não demanda contratações prévias ou interdependentes, pois a coleta seletiva pode ser realizada de forma isolada, sem a necessidade de intervenções externas ou complementares para que opere efetivamente.

Em relação às possíveis contratações necessárias que poderiam surgir na execução desta solução, pode-se mencionar a manutenção dos veículos utilizados para a coleta, adequações nos pontos de entrega voluntária ou até mesmo melhorias na sinalização destes locais. Contudo, essas contratações são potenciais e podem ser realizadas posteriormente, uma vez que a coleta seletiva tenha sido estabelecida e avaliada em sua eficácia inicial.

Portanto, a implementação da coleta seletiva como solução proposta para a situação de resíduos sólidos em Itinga do Maranhão não exige contratações relacionadas ou interdependentes antes de sua adoção. Isso permite que o foco se mantenha na execução eficaz do serviço de coleta seletiva desde seu início.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação da coleta seletiva em Itinga do Maranhão apresenta uma série de impactos ambientais positivos e negativos, que devem ser analisados para garantir a eficácia da solução escolhida. Um dos principais impactos positivos esperados é a redução do acúmulo de lixo, melhorando a saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos. No entanto, a transição para a coleta seletiva pode gerar também alguns desafios, como a necessidade de conscientização da população e adequação da infraestrutura existente.

Os possíveis impactos ambientais negativos incluem a contaminação do solo e da água caso os resíduos não sejam devidamente segregados. Para mitigar esse impacto, é fundamental implantar campanhas



educativas para informar a população sobre a importância da separação correta dos resíduos recicláveis e orgânicos. Além disso, deve-se investir em pontos de entrega voluntária e na coleta regular e eficiente dos materiais recicláveis, garantindo que não haja acúmulo de resíduos nas vias públicas.

Outra questão ligada diretamente à coleta seletiva é o consumo de energia na operação dos caminhões de coleta. Para minimizar este impacto, é recomendável utilizar veículos que operem com fontes de energia limpa, como eletricidade ou biocombustíveis, além de otimizar as rotas de coleta para aumentar a eficiência energética. O uso de tecnologias de rastreamento e planejamento de rotas pode contribuir significativamente para a redução do consumo de combustível e emissão de poluentes.

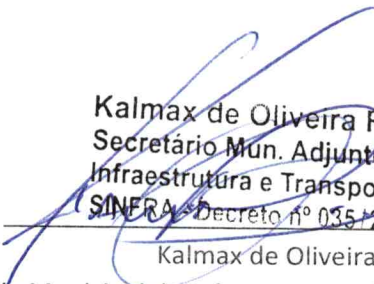
A logística reversa é uma medida importante para o desfazimento adequado dos bens e resíduos. Incorporar um sistema de logística reversa no processo de coleta seletiva permitirá que os materiais recicláveis retornem ao ciclo produtivo de forma eficiente, reduzindo a necessidade de novas extrações de recursos naturais. Isso implica estabelecer parcerias com indústrias locais que utilizem esses materiais recicláveis em seus processos produtivos, criando um ciclo sustentável e minimizando os impactos ambientais associados à produção e descarte.

Além disso, é crucial que a Prefeitura implemente sistemas de monitoramento e avaliação das práticas de coleta seletiva, permitindo ajustes nas estratégias de acordo com os resultados obtidos. Tais ações não apenas garantem uma maior eficácia na gestão de resíduos, mas também promovem práticas de baixo impacto ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida na cidade.

✓ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2025


Kalmax de Oliveira Reis
Secretário Mun. Adjunto de
Infraestrutura e Transportes
SINFRA - Decreto nº 035/2025

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

55



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes,
01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Francisco de Assis Resplandes Gomes, Kalmax de Oliveira Reis



Objeto Detalhado

Coleta Seletiva

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

26/8

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
IMPACTO		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falta de detalhamento do escopo de serviços

Etapa

Planejamento

Impacto

Alto

Probabilidade

Alta

Dano

Ambiguidade quanto ao que deve ser coletado, frequências e responsabilidades pode causar execução inadequada ou atrasos.

Ações Preventivas

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

57
5

Desenvolver termos de referência claros e detalhados, incluindo mapa de rotas, tipos de resíduos e frequência da coleta.

Realizar consulta a órgãos ambientais e levantamento de necessidades com as áreas atendidas.

Ações de Contingência

Ajustar o contrato por aditivo após análise dos desvios.

Responsável

Implantar rotina de reuniões com a empresa contratada para sanar dúvidas operacionais.

Risco Médio - Desclassificação indevida de empresas especializadas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

Risco de habilitação restritiva impede a ampla concorrência e pode desqualificar fornecedores idôneos.

Ações Preventivas

Responsável

Revisar critérios de habilitação e exigências técnicas considerando o mercado local.

Publicar edital preliminar para consulta pública e acolher contribuições do setor.

Ações de Contingência

Responsável

Reabrir o certame após ajustes dos critérios, se for detectado erro.

Avaliar impugnações e pedidos de esclarecimento durante a fase de seleção.

Risco Alto - Irregularidades na destinação final dos resíduos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Descarte incorreto traz danos ao meio ambiente e pode gerar sanções ao órgão contratante.

Ações Preventivas

Responsável

Fiscalizar documentação de destinação final e exigir laudos técnicos de empresas licenciadas.

Incluir obrigação contratual de rastreabilidade dos resíduos.

Ações de Contingência

Responsável

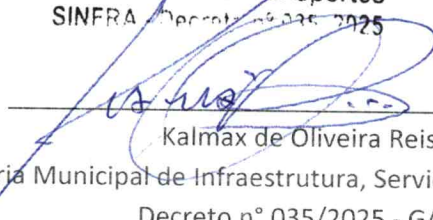
Aplicar penalidade contratual e acionar órgãos ambientais competentes.

Providenciar destinação emergencial conforme legislação vigente.

ETP nº 6449/2025 - Coleta Seletiva

Kalmax de Oliveira Reis
Secretário Mun. Adjunto de
Infraestrutura e Transportes
 SINFRA - Decreto nº 035/2025

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2025



 Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
 Decreto nº 035/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADM. Nº 2024.08.09.0021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Verão, 40, Praça da Igreja Matriz, Centro, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. THIAGO REZENDE ARAGÃO, brasileiro, portador CPF sob nº 955.835.723-53, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o serviço de limpeza pública, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: S C AMBIENTAL LTDA									
CNPJ nº: 56.964.587/0001-03									
Endereço: RUA NOVA, S/N. BAIRRO: CENTRO CIDADE: BACURITUBA – MA CEP: 65233-000.									
(DDD) Telefone: (98) 8464-2831									
E-mail: S.C.AMBIENTAL.LTDA@GMAIL.COM									
Representante legal: SILVAN COSTA SILVA									
CPF nº: 040.692.403-14									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						280.447,20	4,20
1.1	90775	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	7.920,00	27,93	35,4	280.447,20	4,20
2		COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						730.944,00	10,96
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	66316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	52.400,00	17,90	22,56	730.944,00	10,96
3		LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS						2.561.145,60	38,40
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	66316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	34.560,00	17,90	22,56	779.673,60	11,69
CARINA DE VASIOPODA DE GRAMAS									
3.2	66316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	43.200,00	17,90	22,56	974.592,00	14,61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PODA DE ÁRVORES									
3.3	96534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF. 03/2024	SINAPI	UN	2.400,00	265,17	336,20	806.880,00	12,10
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)							2.352.069,04	38,26
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	LOC 001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CACAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MES	24,00	10.279,00	13.032,74	3.278,76	4,69
4.2	LOC 002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	14.211,87	18.319,22	432.461,28	6,48
4.3	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12.960,00	27,33	34,65	449.064,00	6,73
4.4	10004221	DIESEL DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO 5-10 OU S-500	SINAPI	L	51.840,00	5,40	6,64	354.586,60	5,32
COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	023726	REMOÇÃO DE ENTULHO CARGA MANJAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	PRÓPRIA	MZ	20.700,00	29,93	37,94	786.358,00	11,77
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
4.6	SBC 030579	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6M 140CV	PRÓPRIA	H	1.440,00	119,30	181,28	217.814,40	3,27
5	CAIXAÇÃO DE MEIO-FIO							376.800,00	5,65
CAIXAÇÃO									
5.1	102496	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIXAÇÃO). AF. 35/2021	SINAPI	M	240.000,00	1,24	1,67	376.800,00	5,65
6	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS							168.793,50	2,53
EPI'S									
6.1	SBC 304417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	PRÓPRIA	UND	324,00	65,91	83,44	27.034,56	0,41
6.2	SBC 067257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	162,00	15,39	16,97	2.749,14	0,04
6.3	SBC 067301	EPI - BÓTIKA DE SEGURANÇA SEM BIQUIEIRA - ELÁSTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	162,00	25,99	32,82	5.316,84	0,08
6.4	SBC 016795	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	162,00	37,71	47,81	7.745,72	0,12
6.5	SBC 067402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	PRÓPRIA	UND	162,00	6,17	7,82	1.266,84	0,02
6.6	00012892	LUVA RASPA DE COLURO, CANO CURTO (PUNHO 17* CM)	SINAPI	PAR	105,00	9,16	10,34	1.085,70	0,02
MATERIAIS									
6.7	13614	SACO PLÁSTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	EMOP	UN	600,00	23,42	37,39	22.380,60	0,34
FERRAMENTAS									
6.8	E9089	Rogateira costal - 1,40 kW	SIGRO NOVO	UN	10.560,00	6,10	7,73	81.628,80	1,22
6.9	06038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	64,00	19,88	25,20	1.612,80	0,02
6.10	00092711	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 50 L PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	60,00	142,66	181,13	10.867,80	0,16
6.11	00038403	ENXADA ESTREITA 125 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	60,00	35,42	44,90	2.694,00	0,04
6.12	SBC 030991	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA TARZA	PRÓPRIA	UND	108,00	32,22	40,85	4.411,60	0,07
								VALOR BDI TOTAL:	1.407.713,92
								VALOR ORÇAMENTO:	5.252.486,32
								VALOR TOTAL:	6.670.199,34

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EXCLUSIVO

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

28
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 031/2024.

30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria 005/2025 GP

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILVAN COSTA SILVA
Data: 14/02/2025 11:18:35 -0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

DETENTORA DO REGISTRO:
S C AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº: 56.964.587/0001-03
Silva Costa Silva
Sócio-Administrador
CPF: 040.692.403-14

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 1019 de 14 de Fevereiro de 2025
DATA: 14/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

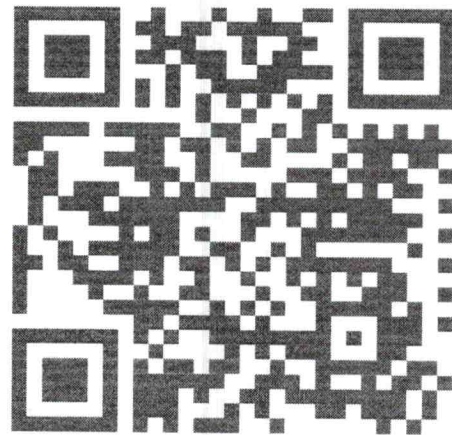
Tel: 99981986774
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: ***315753**
IP com nº: 10.1.1.25
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181

ISSN2764720X

SUMÁRIO

ATA DE

DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025 - DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025

33
6

Edmilson Viana da Silva - CPF: **315.753-** - Data: 14/02/2025 - IP com n°: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ATA DE - DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025

PROCESSO ADM. Nº 2024.08.09.002. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Verão, 40, Praça da Igreja Matriz, Centro, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. THIAGO REZENDE ARAGÃO, brasileiro, portador CPF sob nº 955.835.723-53, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o serviço de limpeza pública, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133-2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: S C AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº: 56.964.587/0001-03
Endereço: RUA NOVA, S/N. BAIRRO: CENTRO CIDADE: BACURITUBA – MA CEP: 65233-000.
(DDD) Telefone: (98) 8464-2831
E-mail: S.C.AMBIENTAL.LTDA@GMAIL.COM
Representante legal: SILVAN COSTA SILVA
CPF nº: 040.692.403-14

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							280.447,20	4,20
1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7.920,00	27,93	35,41	280.447,20	4,20
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							730.944,00	10,96
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32.400,00	17,80	22,56	730.944,00	10,96
3	LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS							2.561.145,60	38,40
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	34.560,00	17,80	22,56	779.673,60	11,69
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
3.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	43.200,00	17,80	22,56	974.592,00	14,61
PODA DE ÁRVORES									
3.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF 03/2024	SINAPI	UN	2.400,00	265,17	336,20	806.880,00	12,10
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)							2.552.069,04	38,26
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	LOC 001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	10.279,00	13.032,74	312.785,76	4,69
4.2	LOC 002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	14.211,87	18.019,22	432.461,28	6,48

Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** - Data: 14/02/2025 - IP com nº: 10.1.1.25
 Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181



4.3	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12.960,00	27,33	34,65	449.064,00	6,73
4.4	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	51.840,00	5,40	6,84	354.585,60	5,32
COLETA DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	023725	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	PRÓPRIA	M2	20.700,00	29,93	37,94	785.358,00	11,77
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
4.6	SBC 030578	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	PRÓPRIA	H	1.440,00	119,30	151,26	217.814,40	3,27
5	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO							376.800,00	5,65
CAIAÇÃO									
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	SINAPI	M	240.000,00	1,24	1,57	376.800,00	5,65
6	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS							168.793,50	2,53
EPI'S									
6.1	SBC 004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	PRÓPRIA	UND	324,00	65,81	83,44	27.034,56	0,41
6.2	SBC 007257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	162,00	13,39	16,97	2.749,14	0,04
6.3	SBC 007301	EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	162,00	25,89	32,82	5.316,84	0,08
6.4	SBC 013765	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	162,00	37,71	47,81	7.745,22	0,12
6.5	SBC 007402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	PRÓPRIA	UND	162,00	6,17	7,82	1.266,84	0,02
6.6	00012892	LUVÁ RASPA DE COURO. CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	105,00	8,16	10,34	1.085,70	0,02
MATERIAIS									
6.7	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	EMOP	UN	600,00	29,42	37,30	22.380,00	0,34
FERRAMENTAS									
6.8	E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	SICRO NOVO	UN	10.560,00	6,10	7,73	81.628,80	1,22
6.9	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	64,00	19,88	25,20	1.612,80	0,02
6.10	00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	60,00	142,86	181,13	10.867,80	0,16
6.11	00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	60,00	35,42	44,90	2.694,00	0,04
6.12	SBC 036991	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA TARZA	PRÓPRIA	UND	108,00	32,22	40,85	4.411,80	0,07

VALOR BDI 1.407.713,0
TOTAL: 2
VALOR 5.262.486,3
ORÇAMENTO: 2
VALOR TOTAL: 6.670.199,3
 4

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, **se for o caso**.

Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** - Data: 14/02/2025 - IP com n°: 10.1.1.25
 Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181



258

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EXCLUSIVO

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**. **Thiago Rezende Aragão**, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Portaria 005/2025 GP. DETENTORA DO REGISTRO: S C AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº: 56.964.587/0001-03. Silva Costa Silva, Sócio-Administrador. CPF: 040.692.403-14

36





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA SERVIÇO
DE LIMPEZA PÚBLICA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07.002/2025**, cujo objeto é Serviço de Limpeza Pública.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 3.335.094,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39
38

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA
PÚBLICA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Serviço de Limpeza Pública, objeto do Processo Administrativo nº 07.002/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 18.541.0504.2020.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2025

Setor de contabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Serviço de Limpeza Pública, no valor R\$ 3.335.094,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 007_2025 – 2024.08.09.0021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, publicada no Diário oficial de São Mateus do Maranhão.

12/02/25

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

CNPJ 01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO Serviço de Limpeza Pública

RESPONSÁVEL Francisco de Assis Resplandes Gomes

DATA PREVISTA A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 8 de Agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um grave problema relacionado ao acúmulo de lixo e resíduos sólidos nas áreas urbanas. Esta situação representa uma ameaça significativa à saúde pública, uma vez que a ineficiência na gestão de resíduos pode resultar em doenças transmissíveis e agravar condições já existentes entre a população. Além disso, o acúmulo de lixo cria ambientes propícios para a proliferação de vetores, como roedores e insetos, potencializando riscos sanitários indesejados.

Ademais, a deterioração da qualidade de vida dos cidadãos é evidentemente perceptível. As áreas afetadas pelo acúmulo de resíduos sólidos tornam-se inóspitas, prejudicando não apenas a estética urbana, mas também o bem-estar social e comunitário. As condições de insalubridade impactam diretamente a convivência e a interação social da população, contribuindo para um ambiente hostil e desconfortável.

Sob a perspectiva ambiental, os impactos decorrentes da má gestão dos resíduos sólidos são igualmente preocupantes. O acúmulo de lixo compromete a preservação dos recursos naturais e a integridade dos ecossistemas locais. A poluição do solo e a contaminação de corpos hídricos são consequências diretas dessa problemática, afetando a fauna, flora e a qualidade da água consumida pela população.

Diante desse quadro, torna-se imperativo que a administração pública atue de forma eficaz para resolver essa necessidade premente. A implementação de ações voltadas à coleta, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos não apenas contribuirá para a melhoria da saúde pública, mas também promoverá um ambiente urbano mais saudável e sustentável. O atendimento a essa demanda é crucial para assegurar o direito à cidade limpa e habitação digna a todos os munícipes, demonstrando um compromisso essencial com os interesses coletivos da população de Itinga do Maranhão.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Limpeza Pública	MÊS	10

Desse modo, Solicito de V. S^a a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME Kalmax de Oliveira Reis
LOTAÇÃO Secretário Adjunto SINFRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Julho de 2025

23
7

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Serviço de Limpeza Pública, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- X III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.
1	Serviço de Limpeza Pública	MÊS	12	R\$ 4.290.124,76

8
2025

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

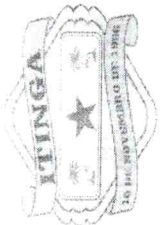
Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2025

Fábio dos Santos Moreno

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB

Patryk Swazzer Teixeira Dantas

Patryk Swazzer Teixeira Dantas
Engenheiro Civil
Decreto nº 081/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 06/2025 e SBC 08/2025

BDI 27,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.960,00	23,55	29,91	93.258,00	118.437,66
2		COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						380.376,00	483.077,52
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	16.200,00	23,48	29,82	380.376,00	483.077,52
3		LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS						1.319.426,40	1.675.671,53
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	17.280,00	23,48	29,82	405.734,40	515.282,69
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
3.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	21.600,00	23,48	29,82	507.168,00	644.103,36
PODA DE ÁRVORES									
3.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	1.200,00	338,77	430,24	406.524,00	516.285,48
4		SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)						1.259.058,54	1.599.004,35
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	LOC 001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MES	12,00	10.279,00	13.054,33	123.348,00	156.651,96
4.2	LOC 002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MES	12,00	14.211,87	18.049,07	170.542,44	216.588,90
4.3	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6.480,00	28,97	36,79	187.725,60	238.411,51
4.4	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	25.920,00	6,35	8,06	164.592,00	209.031,84
COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	SBC 023725	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	PRÓPRIA	M2	10.350,00	43,63	55,41	451.570,50	573.494,54
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
4.6	SBC 030578	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	PRÓPRIA	H	720,00	224,00	284,48	161.280,00	204.825,60

099

5		CAIÇÃO DE MEIO-FIO					219.600,00	278.892,00
CAIÇÃO								
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A-BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF. 05/2021	SINAPI	M	120.000,00	1,83	2,32	
6		EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS					106.332,05	135.041,70
EPI'S								
6.1	SBC 004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	PRÓPRIA	UND	162,00	95,80	121,67	
6.2	SBC 007257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	81,00	17,09	21,70	
6.3	SBC 007301	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	81,00	55,99	71,11	
6.4	SBC 013765	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	81,00	52,99	67,30	
6.5	SBC 007402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	PRÓPRIA	UND	81,00	11,64	14,78	
6.6	00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	52,00	16,35	20,76	
MATERIAIS								
6.7	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	EMOP	UN	300,00	48,31	61,35	
FERRAMENTAS								
6.8	E9089	Roçadeira costal - 1,40 kw	SICRO NOVO	UN	5.280,00	9,41	11,95	
6.9	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	32,00	43,39	55,11	
6.10	00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	30,00	213,95	271,72	
6.11	00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	30,00	68,69	87,24	
6.12	SBC 036991	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA TARZA	PRÓPRIA	UND	54,00	88,19	112,00	
						VALOR BDI TOTAL:		912.073,77
						VALOR ORÇAMENTO:		3.378.050,99
						VALOR TOTAL:		4.290.124,76

QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E VINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.

20
80



DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

À Secretaria Municipal de Administração
Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação

21/7

Considerando a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, para os serviços de Limpeza Pública, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para formalização da Anuência do Fornecedor e do Órgão Gerenciador da referida ata.

Assim, determino:

1. O envio de solicitação formal ao fornecedor S C AMBIENTAL LTDA, requerendo sua anuência e concordância com a adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com os termos e condições previstos no instrumento convocatório e na legislação vigente.
2. O encaminhamento de ofício ao órgão gerenciador, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, solicitando a devida autorização para adesão à referida ata, nos termos do art. 22 da Lei 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Aguardo o retorno das anuências supracitadas para prosseguimento do processo de contratação.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2025

Francisco de Assis R. Gomes
Secretário Mún. de Infraestrutura
e Transportes-SINFRA
Decreto nº 015/2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



OFÍCIO N° 004/2025

Ao Senhor
Silvan Costa Silva
S C AMBIENTAL LTDA.
CNPJ n° 56.964.587/0001-03
Endereço: Rua Nova, SN, Bairro Centro, Buritirana – MA.

42
G

ASSUNTO: Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025.

Prezados Senhores,

Com base na necessidade de Serviço de Limpeza Urbana por meio da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, solicitamos a anuência formal de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de adesão a esta Ata, nos termos das condições pactuadas e da legislação vigente.

Adicionalmente, requeremos o envio das seguintes certidões para fins de comprovação de regularidade:


1. Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal);
2. Certidão de Regularidade Trabalhista (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou equivalente).

As documentações solicitadas são essenciais para garantir a conformidade legal da contratação e para prosseguir com os trâmites administrativos correspondentes.

Solicitamos que a resposta, acompanhada da documentação acima mencionada, seja enviada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste ofício.

Certos de sua colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Francisco de Assis R. Gomes
Secretário Mun. de Infraestrutura
e Transportes-SINFRA
Decreto nº 015/2025

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



Ofício nº 003/2035

Ao Senhor
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

413
6

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025

Prezados,

Tendo em vista a necessidade de Serviço de Limpeza Pública, solicitamos autorização formal deste órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, nos termos da legislação vigente e das condições pactuadas no instrumento convocatório.

Esta solicitação está alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021, sendo imprescindível o aceite desse órgão para que possamos dar prosseguimento à contratação pretendida.

Ressaltamos que o objeto pretendido atende às demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Transporte sendo que a adesão à referida Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa e eficiente para a Administração.

Aguardamos o retorno no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste documento, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2025

Francisco de Assis R. Gomes
Secretário Mun. de Infraestrutura
e Transportes - SINFRA
Decreto nº 015/2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

OFÍCIO N° 149/2025

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de Julho de 2025.

Ao

Ilmo. Senhor

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes.

Prefeitura Municipal de Itinga/MA.

Assunto: **Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços N° 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 041/2024.**

Prezada Senhora.

Por conta da singularidade exposta no Ofício n° 003/2025 recebido deste órgão, **AUTORIZO** para que seja liberada a **Ata de Registro de Preços N° 007/2025** de acordo com as quantidades em anexo, provenientes do **Pregão Eletrônico n° 041/2024**, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA.

ANEXO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO RS		PREÇO TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						110.502,00	140.225,00
1.1	90176	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.050,00	27,93	36,41	110.502,00	140.225,00
2		COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						288.360,00	365.472,00
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	16.200,00	17,80	22,56	288.360,00	365.472,00
3		LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS						1.010.268,00	1.280.572,80
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	86316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	17.260,00	17,80	22,56	307.584,00	389.839,20
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
3.2	86316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	21.600,00	17,80	22,56	384.480,00	481.296,00
PODA DE ARVORES									
3.3	68634	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR DO QUE 10 CM E MENOR QUE 0,80 M - AP. 03/2024	SINAPI	JN	1.200,00	205,17	336,20	316.204,00	403.440,00
4		SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITARIO (LIXÃO)						1.006.628,34	1.276.034,62
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	100.001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	PRÓPRIA	MES	12,00	10.279,00	13.032,74	123.348,00	156.392,68
4.2	100.001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	PRÓPRIA	MES	12,00	14.211,87	18.019,22	170.547,44	216.230,64
4.3	85281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6.480,00	27,33	34,65	177.398,40	224.532,00
4.4	03004221	LITRO DE DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 DU S-800	SINAPI	L	25.920,00	5,40	6,84	139.368,00	177.292,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	301725	REMOÇÃO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 5M3	PRÓPRIA	M2	10.350,00	29,93	37,94	309.775,50	392.675,00
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
4.6	SBC 030678	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	PRÓPRIA	H	720,00	19,90	141,26	69.595,03	106.907,23
5	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO							148.800,00	166.400,00
CAIAÇÃO									
5.7	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF. 05/2021	SINAPI	M	120.000,00	1,24	1,67	148.800,00	186.400,00
6	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS							66.579,94	84.381,58
EPI'S									
6.1	SBC 004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	PRÓPRIA	UND	162,00	69,91	93,44	10.651,22	13.517,28
6.2	SBC 007257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	81,00	13,39	15,97	1.084,59	1.374,57
6.3	SBC 007301	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA ELÁSTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	81,00	29,59	32,82	2.097,39	2.656,47
6.4	SBC 013765	EPI - BOTA DE PVC SEM PORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	81,00	37,71	47,81	3.054,51	3.870,61
6.5	SBC 007402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAR	PRÓPRIA	UND	81,00	6,17	7,87	499,77	633,42
6.6	30012892	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO (PUNHO 17" CM)	SINAPI	PAR	52,00	6,16	10,34	474,32	557,58
MATERIAIS									
6.7	13614	SACO PLÁSTICO 100L ESPESSURA DE 0,12MM PACOTE C/100UN	EMGP	UN	300,00	29,42	37,30	8.876,00	11.160,00
FERRAMENTAS									
6.8	89584	Recebeira costal - 140x17	SICRO NOVO	UN	5.280,00	6,10	7,73	32.208,03	40.614,40
6.9	20038405	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	32,00	14,89	25,20	639,15	806,40
6.10	30052111	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 60 x 60 L PAPEL COM CÂMARA	SINAPI	UN	30,00	142,86	181,13	4.285,60	5.431,90
6.11	3002403	ENXADA ESTREITA 175 X 23" CM COM CABO	SINAPI	UN	30,00	35,42	44,90	1.062,60	1.347,00
6.12	SBC 030691	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANUPLA FARZA	PRÓPRIA	UND	54,00	32,22	40,85	1.735,88	2.205,00
								VALOR BDI TOTAL:	703.855,42
								VALOR ORÇAMENTO:	2.631.239,08
								VALOR TOTAL:	3.335.094,50
TRÊS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS									

VALOR GERAL DA ADESÃO: R\$ 3.335.094,50 (Três Milhões Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Atenciosamente,

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria 005/2025 GP



S C AMBIENTAL LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA

CNPJ nº 01.614.537/0001-04

Assunto: Aceite a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 041/2024.

A empresa **S C AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.964.587/0001-03, localizada na Rua Nova, S/N, Centro, Bacurituba/MA, CEP: 65233-000, aceita a adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 041/2024 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA, com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.537/0001-04, representada neste ato pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, O Senhor Francisco de Assis Resplandes Gomes, nomeado pelo Decreto nº 015/2025 - GAB, Considerando que o Município de ITINGA/MA tem interesse em aderir aos itens registrados, por meio de procedimento licitatório de "Carona" à Ata, com a aquisição de quantidade inferior a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados, conforme planilha anexa.

Desde já pela atenção.

ITINGA/MA, 24 de Julho de 2025

S C AMBIENTAL Assinado de forma digital
por S C AMBIENTAL
LTDA:5696458 LTDA:56964587000103
7000103 Dados: 2025.07.24
11:13:27 -03'00'

SILVAN COSTA SILVA (SÓCIO - ADMINISTRADOR)

CPF: 040.692.403-14

S C AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 56.964.587/0001-03

S C AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 56.964.587/0001-03. SEDIADA NA RUA NOVA, S/Nº, CENTRO,
BACURITUBA - MA. CEP: 65.233-000. REPRESENTADO PELO SR. SILVAN COSTA SILVA,
RG: 265039620035 SSP/MA. CPF: 040.692.403-14



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO
PROCESSO DE ORIGEM DA ADESÃO SRP, CERTIDÕES E DEMAIS
DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista encaminhadas pelo fornecedor;
2. Documentação pertinente ao processo de origem.

A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade das certidões apresentadas;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



S C AMBIENTAL LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA

CNPJ nº 01.614.537/0001-04

Assunto: Aceite a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 041/2024.

A empresa **S C AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.964.587/0001-03, localizada na Rua Nova, S/N, Centro, Bacurituba/MA, CEP: 65233-000, aceita a adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 041/2024 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA, com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.537/0001-04, representada neste ato pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, O Senhor Francisco de Assis Resplandes Gomes, nomeado pelo Decreto nº 015/2025 - GAB, Considerando que o Município de ITINGA/MA tem interesse em aderir aos itens registrados, por meio de procedimento licitatório de "Carona" à Ata, com a aquisição de quantidade inferior a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados, conforme planilha anexa.

Desde já pela atenção.

ITINGA/MA, 24 de Julho de 2025

S C AMBIENTAL Assinado de forma digital
LTDA:5696458 por S C AMBIENTAL
7000103 LTDA:56964587000103
Dados: 2025.07.24
11:13:27 -03'00'

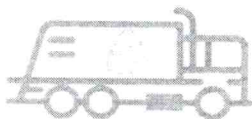
SILVAN COSTA SILVA (SÓCIO – ADMINISTRADOR)

CPF: 040.692.403-14

S C AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 56.964.587/0001-03

S C AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 56.964.587/0001-03, SEDIADA NA RUA NOVA, S/Nº, CENTRO, BACURITUBA - MA, CEP: 65.233-000, REPRESENTADO PELO SR. SILVAN COSTA SILVA, RG. 265039620035 SSP/MA, CPF: 040.692.403-14



S C AMBIENTAL LTDA

49
B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 110.602,80	R\$ 140.223,60
1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.960,00	R\$ 27,93	R\$ 35,41	R\$ 110.602,80	R\$ 140.223,60
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							R\$ 288.360,00	R\$ 365.472,00
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	16.200,00	R\$ 17,80	R\$ 22,56	R\$ 288.360,00	R\$ 365.472,00
3	LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS							R\$ 1.010.268,00	R\$ 1.280.572,80
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	17.280,00	R\$ 17,80	R\$ 22,56	R\$ 307.584,00	R\$ 389.836,80
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
3.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	21.600,00	R\$ 17,80	R\$ 22,56	R\$ 384.480,00	R\$ 487.296,00
PODA DE ÁRVORES									
3.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	1.200,00	R\$ 265,17	R\$ 336,20	R\$ 318.204,00	R\$ 403.440,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)							R\$ 1.006.628,34	R\$ 1.276.034,52
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	LOC 001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	12,00	R\$ 10.279,00	R\$ 13.032,74	R\$ 123.348,00	R\$ 156.392,88
4.2	LOC 002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	12,00	R\$ 14.211,87	R\$ 18.019,22	R\$ 170.542,44	R\$ 216.230,64
4.3	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6.480,00	R\$ 27,33	R\$ 34,65	R\$ 177.098,40	R\$ 224.532,00
4.4	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	25.920,00	R\$ 5,40	R\$ 6,84	R\$ 139.968,00	R\$ 177.292,80
COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	023725	REMOÇÃO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	PRÓPRIA	M2	10.350,00	R\$ 29,93	R\$ 37,94	R\$ 309.775,50	R\$ 392.679,00
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
4.6	SBC 030578	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	PRÓPRIA	H	720,00	R\$ 119,30	R\$ 151,26	R\$ 85.896,00	R\$ 108.907,20
5	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO							R\$ 148.800,00	R\$ 188.400,00
CAIAÇÃO									
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	120.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1,57	R\$ 148.800,00	R\$ 188.400,00
6	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS							R\$ 66.579,94	R\$ 84.391,58
EPI'S									
6.1	SBC 004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	PRÓPRIA	UND	162,00	R\$ 65,81	R\$ 83,44	R\$ 10.661,22	R\$ 13.517,28

S C AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 58.964.587/0001-03, SEDIADA NA RUA NOVA, S/Nº CENTRO, SACURITUBA - MA, CEP. 65.233-000 REPRESENTADO PELO SR. SILVAN COSTA SILVA, RG: 265030820035 SSP/MA CPF: 040.692.403-14



S C AMBIENTAL LTDA

6.2	SBC 007257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	81,00	R\$ 13,39	R\$ 16,97	R\$ 1.084,59	R\$ 1.374,57
6.3	SBC 007301	EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	81,00	R\$ 25,89	R\$ 32,82	R\$ 2.097,09	R\$ 2.658,42
6.4	SBC 013765	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	81,00	R\$ 37,71	R\$ 47,81	R\$ 3.054,51	R\$ 3.872,61
6.5	SBC 007402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	PRÓPRIA	UND	81,00	R\$ 6,17	R\$ 7,82	R\$ 499,77	R\$ 633,42
6.6	00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	52,00	R\$ 8,16	R\$ 10,34	R\$ 424,32	R\$ 537,68
MATERIAIS									
6.7	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	EMOP	UN	300,00	R\$ 29,42	R\$ 37,30	R\$ 8.826,00	R\$ 11.190,00
FERRAMENTAS									
6.8	E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	SICRO NOVO	UN	5.280,00	R\$ 6,10	R\$ 7,73	R\$ 32.208,00	R\$ 40.814,40
6.9	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	32,00	R\$ 19,88	R\$ 25,20	R\$ 636,16	R\$ 806,40
6.10	00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	30,00	R\$ 142,86	R\$ 181,13	R\$ 4.285,80	R\$ 5.433,90
6.11	00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	30,00	R\$ 35,42	R\$ 44,90	R\$ 1.062,60	R\$ 1.347,00
6.12	SBC 036991	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA TARZA	PRÓPRIA	UND	54,00	R\$ 32,22	R\$ 40,85	R\$ 1.739,88	R\$ 2.205,90
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 703.855,42
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.631.239,08
								VALOR TOTAL:	R\$ 3.335.094,50
TRÊS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS									

S C AMBIENTAL Assinado de forma digital
LTDA:5696458 por S C AMBIENTAL
7000103 LTDA:56964587000103
Dados: 2025.07.24
11:13:58 -03'00'

SILVAN COSTA SILVA (SÓCIO – ADMINISTRADOR)
CPF: 040.692.403-14
S C AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 56.964.587/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 56.964.587/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S C AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S C AMBIENTAL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NOVA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.233-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BACURITUBA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO S.C.AMBIENTAL.LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8464-2831/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **14:33:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 56.964.587/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S C AMBIENTAL LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NOVA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.233-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BACURITUBA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÓNICO S.C.AMBIENTAL.LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8464-2831/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 14:33:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

653



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA
FÁCIL

551
9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 100070

Nome da Empresa: S C AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 56.964.587/0001-03

Atividade Principal(CNAE):3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade(s) Secundárias (CNAE): 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: RUA NOVA, SN, CENTRO

Município: Município de Bacurituba

CEP: 65233000

Local e data: Município de Bacurituba, quinta, 22 de agosto de 2024

PAULO ROBERTO FARIAS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Observação

Código de Autenticidade: **G3MUGHUM**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento

empresarial

55
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

56
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: S C AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 56.964.587/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:58:57 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **A245.3138.9862.CF51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.964.587/0001-03
Razão Social: S C AMBIENTAL LTDA
Endereço: RUA NOVA SN / BACURITUBA / BACURITUBA / MA / 65233-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

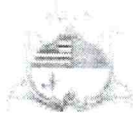
Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070301516299943319

Informação obtida em 14/07/2025 11:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

57
9



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 105393/25

Data da Certidão: 27/05/2025 14:43:50

CPF/CNPJ 56964587000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2025 15:37:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049431/25

Data da Certidão: 27/05/2025 14:45:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 56964587000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2025 15:40:39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S C AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.964.587/0001-03
Certidão nº: 30388524/2025
Expedição: 02/06/2025, às 15:42:37
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S C AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.964.587/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA BENJAMIN CONSTANT, N° SN - CENTRO

CNPJ: 01612534000131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

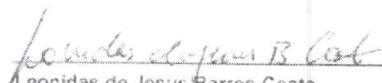
Leonidas de Jesus Barros Costa, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de BACURITUBA, a requerimento da pessoa interessada S C AMBIENTAL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/09/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro	000450	RG/Inscr. Estadual	
Contribuinte:	S C AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ	56964587000103
Endereço	RUA NOVA, SN	Complem.	
Bairro	CENTRO	CEP:	65233000
Cidade:	BACURITUBA-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento

Emissão 05/05/2025 16:12:40 Validade 02/09/2025

Numero/Controle da Certidão 3BBE2262C3AC27E4


Leonidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 01612534000131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

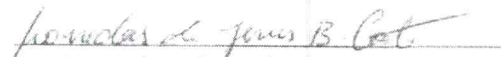
Leonidas de Jesus Barros Costa, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de BACURITUBA, a requerimento da pessoa interessada S C AMBIENTAL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/09/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro	000450	RG/Inscr. Estadual	
Contribuinte	S C AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ	56964587000103
Endereço	RUA NOVA, SN	Complem	
Bairro	CENTRO	CEP	65233000
Cidade	BACURITUBA-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 06/05/2025 16:12:40 Validade: 02/09/2025

Número/Controle da Certidão: 3BBE2262C3AC27E4


Leonidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração
Responsável

62
6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

63
69

Data emissão: 24/07/2025

Nº da certidão: 12502567980

Data de validade: 24/09/2025

Código de Validação: 460c2e15ea

NOME: SILVAN COSTA SILVA

CPF: 040.692.403-14

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1988

FILIAÇÃO: DOMINGAS GONCALA COSTA / JOAO SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP**

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07.002/2025
MODALIDADE:	ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
OBJETO:	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Aos 24 de Julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão O presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, conforme solicitado no Despacho 014/2025. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

CERTIDÕES DA EMPRESA

DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CARTÃO CNPJ	24/02/2025		SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	22/08/2024		SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	10/02/2025	09/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	27/05/2025	25/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	27/05/2025	25/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	05/05/2025	02/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	05/05/2025	02/09/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/07/2025	31/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	02/06/2025	29/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	24/07/2025	24/09/2025	SIM
DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO			SIM

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**.

1.2. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:



- Certidão de Regularidade Fiscal: **[Válida]**.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **[Válida]**.

1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 foi avaliada como:

2. RECOMENDAÇÕES E PENDÊNCIAS

- A documentação da licitação da ATA aderida encontra-se em anexo no processo.

3. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMORANDO nº 017/2024 – SEINFRA.

A Sua Excelência o Senhor,
Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura.

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de agosto de 2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho através deste instrumento, trazer ao vosso conhecimento a necessidade dos serviços de limpeza urbana, visto que é essencial à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico. É importante que tais serviços envolvam os serviços de varrição, capina e roçada, poda, coleta de resíduos sólidos, limpeza após feiras livres, bem como a limpeza de bocas de lobo, cemitérios e demais logradouros e em particular, por vezes é vista predominantemente como fator de embelezamento das vias públicas;

1.2. Diante do exposto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, venho **REQUERER**, que seja providenciado, através do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal o devido Projeto Básico, objetivando garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito desta Administração Pública Municipal.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. Acerca da especificidade do objeto, o levantamento técnico, com todas as especificações e exigências que um processo desse porte exige, como quantitativos, orçamentos, mão de obra, execução dos projetos, dentre outros, deverão ser realizadas em momento oportuno pelo Setor de Engenharia deste município.

3. PREVISÃO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. O início da prestação dos serviços objeto da contratação poderá ocorrer possivelmente em até 90 (noventa) dias, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07




EX
CS

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:


4.1. Julia Melissa Benigno Lopes, Assessora Técnica II, matrícula 000402-1, Portaria nº 008/2024-GP.

5. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:


Carlos Lopes de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 148/2023 - GP

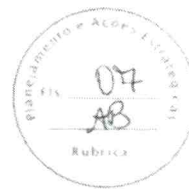
6. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

6.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.


Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06 019 491/0001-07



ES
S

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de São Mateus/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Nº Processo Administrativo	2024.08.09.0021.

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. O problema identificado é a necessidade quanto aos serviços de limpeza pública, visto que é um serviço essencial inserido no saneamento básico e promoverá melhoria nas condições de conforto, segurança e manutenção do bem-estar da população do município de São Mateus do Maranhão/MA, contudo em conformidade com o Art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação, buscando atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento do problema apresentado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Considerando que o município de São Mateus do Maranhão/MA não possui equipamentos próprios para efetivação dos serviços de limpeza pública, é imprescindível que se encontre soluções eficazes para garantir a adequada gestão da limpeza pública, assegurando a coleta regular dos resíduos e a sua destinação correta, bem como serviços de roçagem e capina de forma a manter o ambiente público limpo, organizado e livre de possíveis focos de contaminação e proliferação de doenças, por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública;

2.2. Portanto, é necessário que a Secretaria Municipal de Infraestrutura desenvolva medidas céleres e eficientes para selecionar a melhor solução para o problema evidenciado, visando atender ao interesse público e promover melhores condições de vida para a população deste município.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. Prestação de serviços de limpeza pública abrangendo todas as ruas e locais públicos do município de São Mateus do Maranhão, por meio da coleta eficiente, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, garantindo a sua correta destinação;

3.2. Cumprimento rigoroso das normas ambientais vigentes, visando a preservação do meio ambiente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



698

- 3.3. Utilização de equipamentos modernos e adequados para a execução dos serviços de limpeza;
- 3.4. Capacitação constante da equipe responsável pela limpeza pública, visando a qualidade na prestação dos serviços, monitorando e avaliando periodicamente a execução dos serviços, garantindo a eficiência e eficácia do processo;
- 3.5. Cumprimento de prazos estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo a regularidade da limpeza pública, apresentando relatórios regulares com indicadores de desempenho, facilitando o acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal;
- 3.6. Atendimento ágil e eficiente às demandas emergenciais de limpeza, como eventos especiais ou situações de emergência;
- 3.7. Apresentação de proposta financeira justa e compatível com os serviços a serem prestados, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal;
- 3.8. Esses requisitos são essenciais para garantir a eficácia da solução contratada e atender à necessidade de melhoria no gerenciamento e execução da limpeza pública em São Mateus do Maranhão.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

4.1. Sobre o tema, objetivando possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a posterior conclusão acerca da vantajosidade e viabilidade econômica da pretensa contratação, segue as opções levantadas:

4.1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública:

4.1.1.1. Vantagens:

- a. Profissionais especializados no serviço de limpeza pública;
- b. Rapidez na execução das atividades;
- c. Menor custo de contratação em relação a uma equipe própria;
- d. Possibilidade de incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato;

4.1.1.2. Desvantagens:

- e. Risco de seleção de uma empresa que não atenda às necessidades do município;
- f. Dependência da disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela empresa terceirizada;
- g. Possíveis dificuldades na fiscalização do trabalho realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



20
5

4.1.2. Implementação de coleta seletiva e reciclagem de resíduos:

4.1.2.1. Vantagens:

- a. Redução do volume de resíduos acumulados nas ruas;
- b. Contribuição para a preservação do meio ambiente;
- c. Geração de empregos na área de reciclagem;
- d. Possibilidade de parcerias com cooperativas de catadores locais;

4.1.2.2. Desvantagens:

- e. Necessidade de estruturação de um sistema de coleta seletiva;
- f. Investimento inicial em infraestrutura e equipamentos específicos;
- g. Possíveis resistências por parte da população em aderir à separação dos resíduos.

4.1.3. Campanhas educativas de conscientização ambiental:

4.1.3.1. Vantagens:

- a. Mudança de comportamento da população em relação ao descarte correto de resíduos;
- b. Redução da quantidade de resíduos descartados de forma inadequada;
- c. Fortalecimento da cidadania e responsabilidade ambiental dos moradores;

4.1.3.2. Desvantagens:

- d. Necessidade de investimento em comunicação e divulgação das campanhas;
- e. Resultados a médio e longo prazo, demandando persistência e continuidade das ações;
- f. Resistência inicial da população em aderir às mudanças de hábitos.

4.1.4. Modernização do sistema de gestão de resíduos sólidos:

4.1.4.1. Vantagens:

- a. Melhoria na organização e monitoramento das operações de limpeza urbana;
- b. Maior eficiência na coleta e destinação adequada dos resíduos;
- c. Otimização de recursos e redução de custos a longo prazo;
- d. Possibilidade de integração com sistemas de tecnologia e inovação;

4.1.4.2. Desvantagens:

- e. Investimento inicial em capacitação e implementação de novas tecnologias;
- f. Possíveis resistências internas por parte dos funcionários envolvidos;
- g. Necessidade de atualização constante e manutenção do sistema de gestão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



719

4.2. Essas são apenas algumas possíveis soluções para o problema identificado na limpeza pública de São Mateus do Maranhão, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A escolha da melhor opção deve considerar as especificidades do caso, os recursos disponíveis, e os objetivos a serem alcançados pela Prefeitura Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. A solução escolhida foi pela contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública, visto que se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para resolver o problema identificado, garantindo benefícios operacionais, econômicos e ambientais, atendendo às necessidades públicas deste município, contribuindo para a otimização dos processos internos e para a garantia da continuidade e regularidade das atividades de limpeza urbana;

5.2. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura poderá contar com profissionais capacitados e experientes na prestação de serviços de limpeza pública, que possuem o know-how e os recursos necessários para realizar um trabalho eficiente e de qualidade. Além disso, a terceirização desses serviços pode trazer benefícios como redução de custos operacionais, otimização de recursos, maior agilidade na execução das atividades e garantia de cumprimento das normas e legislações vigentes;

5.3. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública se apresenta como a melhor solução para a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, visando aprimorar a gestão da limpeza urbana, garantir a qualidade dos serviços prestados e promover a preservação do meio ambiente e o bem-estar da população local;

5.4. Perante ao contexto da escolha da melhor solução, é oportuno justificarmos a adoção do instrumento PREGÃO para atendimento referida demanda, visto que acerca da natureza do objeto em epigrafe, essa se mostra a opção mais viável e alinhada às exigências legais, proporcionando mais eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios;

5.5. Portanto, a elaboração de um PREGÃO nos moldes da Nova Lei de Licitações possibilita ao município alcançar maior eficiência na contratação de bens e serviços, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, oferecendo ao município a possibilidade de firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, reduzindo os trâmites burocráticos e acelerando o processo de serviços, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação de licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



720
S

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. O levantamento técnico com todas as exigências que um processo desse porte exige, como especificações, quantitativos, orçamentos, dentre outros, foram realizados pelo Setor de Engenharia deste município, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, conforme planilha em anexo;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA						ENCARGOS SOCIAIS: 82,97% E 46,10%			
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA						BDI = 32,57%			
Base de Dados: SINAPI JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO, SICRO 3 JANEIRO/2024 COM DESONERAÇÃO, SBC JUNHO/2024 E EMOP JUNHO/2024									
Fonte	Cód	Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	V. C/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	%
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								316.958,40	3,56%
SINAPI	90776	1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.920,00	30,19	40,02	316.958,40	3,56%
2.0 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS								920.484,00	10,35%
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
SINAPI	88316	2.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32.400,00	21,43	28,41	920.484,00	10,35%
3.0 LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS								3.221.673,60	36,22%
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
SINAPI	88316	3.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34.560,00	21,43	28,41	981.849,60	11,04%
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
SINAPI	88316	3.2	SERVENTE COM ENCARGOS	H	43.200,00	21,43	28,41	1.227.312,00	13,80%



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
 CNPJ N° 06 019 491/0001-07



73
 5

			COMPLEMENTARES						
			PODA DE ÁRVORES						
SINAPI	98534	3.3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M AF_03/2024	UN	2.400,00	318,23	421,88	1.012.512,00	11,38%
SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)								3.686.898,96	41,46%
			TRANSPORTE PARA COLETA						
COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	4.1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MÊS	24,00	16543,33	21.931,49	526.355,76	5,92%
COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	4.2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MÊS	24,00	22872,67	30.322,30	727.735,20	8,18%
SINAPI	88281	4.3	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.960,00	31,09	41,22	534.211,20	6,01%
SINAPI	4221	4.4	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	51.840,00	5,76	7,64	396.057,60	4,45%
			COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO						
SBC	023725	4.5	REMOÇÃO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	M3	20.700,00	41,40	54,88	1.136.016,00	12,77%
			MANUTENÇÃO DO LIXÃO						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Handwritten signature

SBC	030578	4.6	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	H	1.440,00	192,00	254.53	366.523,20	4,12%
		5.0	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO					501.600,00	5,64%
			CAIAÇÃO						
SINAPI	102498	5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	240.000,00	1,58	2,09	501.600,00	5,64%
		6.0	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS					246.105,16	2,77%
			EPI'S						
SBC	4417	6.1	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	UND	324,00	95,50	127,00	41.148,00	0,46%
SBC	7257	6.2	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	UND	162,00	19,50	25,85	4.187,70	0,05%
SBC	7301	6.3	EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA ELASTICO RASPA	PAR	162,00	37,69	49,97	8.095,14	0,09%
SBC	13765	6.4	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PAR	162,00	54,90	72,78	11.790,36	0,13%
SBC	7402	6.5	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	UND	162,00	8,99	11,92	1.931,04	0,02%
SINAPI	0012892	6.6	LUVA RASPA DE COURO. CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	105,00	11,89	15,76	1.654,80	0,02%
			MATERIAIS						
EMOP	MAT1361 4	6.7	SACO PLASTICO DE 100L. ESPESSURA DE 0,12MM. PACOTE COM 100 UM	UND	600,00	42,83	56,78	34.068,00	0,38%
			FERRAMENTAS						
SICRO	E9089	6.8	ROÇADEIRA COSTAL - 1,40 KW	H	10.560,00	8,10	10,74	113.414,40	1,28%
SINAPI	00038400	6.9	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	64,00	29,02	36,47	2.462,08	0,03%
SINAPI	00002711	6.10	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A	UND	60,00	207,95	275,68	16.540,80	0,19%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



73
B

			60 L. PNEU COM CAMARA						
SINAPI	00038403	6 11	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	60,00	51,51	68,29	4.097,40	0,05%
SBC	36991	6 12	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA	UND	108,00	46,90	62,18	6.715,44	0,08%
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 8.893.720,12	100,00%
IMPORTA O SEGUINTE VALOR EM:			8.893.720,12	oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais e doze centavos					

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Considerando o Art. 23, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição da estimativa preliminar de mercado, baseou-se em pesquisa definida por meio da utilização de parâmetros de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), do Sistemas de Custos Referencias de Obras (SIURO) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção.

7.2. Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 8.893.720,12 (oito milhões e oitocentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e reais e doze centavos)**, dessa forma, segue Planilha de Preços Unitários/Obra Desonerada, anexada a este Estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação não será parcelada, pois a Prestação de Serviços de Limpeza Pública necessita ser realizada de forma integral, garantindo a eficácia e qualidade dos serviços prestados. Além disso, a fragmentação da contratação pode comprometer a execução adequada das atividades e dificultar a supervisão e gestão do contrato pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação de uma empresa especializada em limpeza pública para o município de São Mateus do Maranhão/MA trará resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06 019 491/0001-07



76
S

9.2. Em relação à economicidade, a contratação de uma empresa especializada pode gerar redução de custos para a prefeitura, pois a empresa terá os equipamentos necessários e profissionais capacitados para realizar a limpeza de forma mais eficiente e econômica, evitando gastos desnecessários com manutenção de equipamentos e treinamentos de pessoal;

9.3. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pois a empresa contratada poderá otimizar o trabalho dos funcionários, garantir a utilização adequada dos materiais e viabilizar um planejamento financeiro mais eficaz para a execução dos serviços de limpeza pública;

9.4. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em limpeza pública para o município de São Mateus do Maranhão/MA contribuirá para a melhoria da gestão e execução dos serviços, garantindo uma cidade mais limpa e organizada, além de proporcionar economia de recursos e maior eficiência na utilização dos mesmos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Realizar um levantamento detalhado das áreas afetadas pela insuficiência no gerenciamento da limpeza pública;

10.2. Identificar as necessidades específicas de cada região do município, verificando a disponibilidade de infraestrutura adequada para a execução dos serviços de limpeza pública;

10.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar prestadores de serviços qualificados e com boa reputação, como também um estudo de viabilidade econômica para garantir a eficácia da contratação da empresa especializada;

10.4. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto às normas e procedimentos aplicáveis, estabelecendo mecanismos de controle e monitoramento para garantir a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada;

10.5. Elaborar Projeto Básico detalhado para todo o processo de contratação, elaborando especificações técnicas detalhadas para a prestação dos serviços objeto do presente estudo, incluindo qualidade e prazos de execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



17
5

10.6. Essas providências operacionais e estruturais são essenciais para garantir que a contratação da empresa especializada em limpeza pública seja bem-sucedida e atenda às necessidades do município de São Mateus do Maranhão/MA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:

12.1. As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente no Projeto Básico.

13. ÁREA REQUISITANTE:

13.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não há a necessidade de outras contratações para resolver o problema apresentado na atual fase do estudo técnico preliminar. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

15.1. A pretensa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual na perspectiva dos recursos, de acordo com o plano orçamentário para o exercício do ano corrente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATEDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

16.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



76
B

pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso,

16.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

é viável não é viável

17. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de agosto de 2024.

Julia Melissa Benigno Lopes
Assessora Técnica II
Mat. nº 0402-1
Portaria nº 008/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

111
AB

79
B

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2024.08.09.0021, através de SRP, apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em observância às normas vigentes, **APROVO** o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Diante do exposto, encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura do processo licitatório na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, de acordo a Lei nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 029/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

Atos contínuos, encaminho o processo a Controladoria Geral do Município visando a emissão de Parecer de Conformidade relativo à fase interna do processo licitatório, em caso de parecer favorável, solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão/MA, 21 de novembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

03
AB

03
AB

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Descontinuidade da prestação dos serviços
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade suficiente para a cobertura da demanda objeto da pretensa contratação.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

24
AB

81

	problemas e alcançar resultados positivos.
Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 03	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.	
Id	Ação de tratamento de Contingência	
1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.	

2. TÉCNICO RESPONSÁVEL:


Julia Melissa Benigno Lopes
Assessora Técnica II
Mat. n° 0402-1
Portaria n° 008/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de agosto de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h30min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/12/2024 | Edição: 234 | Seção: 3 (Página 259)

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.09.0021/2024

O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h30min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 3 de dezembro de 2024.

KESLEY SOUSA DE SOUSA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Pregoeiro Municipal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

413
J

83
J

- AVISO DE - REABERTURA DE LICITAÇÃO PE-: 029/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que fará REABERTURA às 09h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, do Pregão Eletrônico nº 029/2024 suspenso e retificado, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o Fornecimento Contínuo de Medicamentos e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 041/2024

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h30min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 042/2024

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 17h00min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada em caráter de complementar de apoio administrativo e expediente, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.





Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099.992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2024

DATA DA ABERTURA 23/12/2024	DATA DA PUBLIC./AVISO 04/12/2024	DATA DA PUBLIC./EDITAL 23/12/2024	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO				
OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA				

RESPONSÁVEIS

Responsável pela Informação	VICTOR RABELO CORREA
-----------------------------	----------------------

ANDAMENTOS

DATA E HORA 04/12/2024 - 12.25	FASE PROCESSO CADASTRADO	SITUAÇÃO ABERTA
-----------------------------------	-----------------------------	--------------------

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO	EXTENSÃO pdf
----------------------------------	-----------------

tecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA-MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão MA, 03 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h00min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura do município de São Mateus do Maranhão MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA-MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão MA, 03 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 17h00min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada em caráter de complementar de apoio administrativo e expediente, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA-MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão MA, 03 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade

Pregão Eletrônico nº 043/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Mateus. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA-MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus, 04 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA-MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão MA, 04 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFR, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA MA, a Renovação da Licença de Operação Processo nº 24100036956/2024, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-127, no trecho Caxias São João do Sôter com extensão de 55,30 km. São Luís, 04 de dezembro de 2024. Atenciosamente, ANTÔNIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 257 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Ambiental de Regularização (LAR) protocolado por meio de Processo SIGLA nº 22010043276/2022, que teve como requerente Nilson Castilho De Jesus Pires, CPF nº 304.384.542-00, São Luís, 04 de dezembro de 2024. PEDRO CARVALHO CHAGAS, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

216
86
8

Maranhão conquista reconhecimento nacional com o melhor mel de abelhas sem ferrão do Brasil

Com apoio do Sebrae Maranhão, Apícola Mel dos Lençóis brilha no Conbrapi 2024, destacando-se nas categorias de Melhor Mel de Meliponicultor e Melhor Mel de Entrepósito do país

O Maranhão brilha no cenário nacional ao conquistar posições de destaque no XXIV Congresso Brasileiro de Apicultura e no X Congresso de Meliponicultura (Conbrapi), realizados de 27 a 30 de novembro em Aparecida, São Paulo. Claudomar Damascena Brito e José de Ribamar de Castro Sousa, da Apícola Mel dos Lençóis, localizada em Barreirinhas, foram os grandes vencedores na categoria de Melhor Mel de Meliponicultor do Brasil, com o mel de Tiúba produzido a partir da florada do mirim, típica da região dos Lençóis Maranhenses. No evento, uma das mais importantes plataformas de valorização da apicultura e meliponicultura no país, também trouxe outro reconhecimento para o Maranhão: O Mel dos Lençóis também conquistou o 2º lugar na categoria de Melhor Mel de Entrepósito de Abelhas Sem Ferrão do Brasil, consolidando o estado como referência na produção e comercialização de produtos de alta qualidade. "Fomos com o apoio do Sebrae, como expositores, e ficamos no estande do Sebrae Nacional, graças à indicação do Sebrae Maranhão e da região dos Lençóis. Já no primeiro dia, inscrevemos nossos produtos, tanto na categoria de entreposto quanto na de meliponicultor. Como meliponicultores, ganhamos o primeiro lugar, e como entreposto de mel, conquistamos o segundo lugar, ambos com mel de abelhas sem ferrão, da espécie Tiúba", contam Claudomar e José de Ribamar, emocionados com a conquista. Claudomar Damascena destacou ainda a importância desse reconhecimento, "saber que temos o melhor mel



do Brasil é uma sensação indescritível. É algo tão grandioso que a ficha ainda está caindo aos poucos para nós. Essa conquista representa muito, não só para nós, mas para o Maranhão, que mais uma vez mostra a força do mel de Tiúba", comentou o apicultor.

ATENDIMENTO SEBRAE

A Apícola Mel dos Lençóis recebe atendimento estratégico da Unidade do Sebrae na região dos Lençóis Munim, por meio dos programas AgroNordeste, Rota das Emoções e Atendimento Local. Essa atuação integrada reflete a soma de esforços para fortalecer a meliponicultura, promover a sustentabilidade e contribuir para o desenvolvimento econômico na região. A conquista da Apícola Mel dos Lençóis no Conbrapi é mais do que um reconhecimento à qualidade

excepcional do mel de Tiúba produzido no Maranhão; é uma demonstração de impacto positivo de iniciativas que aliam inovação, tradição e sustentabilidade. Como destacou Albertino Leal, diretor superintendente do Sebrae Maranhão, "o Sebrae Maranhão tem o compromisso de apoiar e fortalecer iniciativas como a da Apícola Mel dos Lençóis, que representam não apenas a excelência produtiva, mas também um modelo de economia sustentável e integrado à biodiversidade local. A meliponicultura é uma atividade estratégica, capaz de gerar renda e promover o desenvolvimento em harmonia com o meio ambiente, valorizando as riquezas naturais do nosso estado". "Essa conquista é motivo de grande orgulho para o Maranhão e para todos que fazem parte do Sebrae. O reconhecimento do mel

de Tiúba produzido pela Apícola Mel dos Lençóis reflete o potencial da nossa região e o resultado de um trabalho conjunto, que inclui capacitação, consultorias e incentivo à inovação. Por meio do programa AgroNordeste e de outros atendimentos estratégicos, buscamos fortalecer a cadeia produtiva da meliponicultura, promovendo a sustentabilidade, a geração de renda e a valorização da biodiversidade local", destacou Fernando Aurélio, gestor do projeto AgroNordeste do Sebrae, na regional Lençóis-Munim. "Sou muito grato a Deus, que nos guia, à nossa família, que sempre nos apoia, às pessoas que acreditam no nosso trabalho, e aos parceiros, especialmente o Sebrae, que esteve conosco nessa jornada. É um momento histórico e muito especial para nós e para a meliponicultura do Maranhão", ressaltou Claudomir.

A PREMIAÇÃO

O Conbrapi é o maior evento de apicultura e meliponicultura no Brasil, reunindo especialistas, pesquisadores, estudantes, apicultores, meliponicultores e empresas do setor para compartilhar conhecimentos e novidades. É uma iniciativa que busca valorizar produtos de pequenos e médios empreendedores rurais, evidenciando a importância da sustentabilidade e da biodiversidade. O mel de abelhas sem ferrão, além de possuir características diferenciadas de sabor e qualidade, tem grande impacto ambiental positivo, reforçando a relevância da produção responsável e inovadora.

Executivos da Eletrobras apresentam Fiema estratégias da empresa

Em 2025, a companhia ofertará energia 100% renovável

O presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), Edilson Baldez, e o superintendente da Federação, César Miranda, receberam nesta terça-feira (3) o gerente executivo da Eletrobras, Ivan Rezende, e os especialistas em energia Leonardo Neves e Gilberto Tonim. O encontro, realizado na Casa da Indústria Albano Franco, teve como foco a apresentação da nova estratégia da Eletrobras, que, a partir de 2025, oferecerá energia 100% renovável. De acordo com Ivan Rezende, além de energia renovável, a empresa tem expandido sua atuação com soluções inovadoras como eletromobilidade e hidrogênio verde, além de produtos e serviços relacionados à transmissão de energia. "Estamos aqui para apresentar nossos serviços e produtos à Fiema e aos seus associados, cientes da força que a Federação possui no setor industrial. Somos a maior empresa de geração e transmissão de energia da América Latina, oferecendo soluções para consumidores de todos os portes e em qualquer região do Brasil", afirmou. Rezende destacou que a Eletrobras



está preparada para atender diferentes perfis de consumidores – comerciais, industriais, pequenos, médios e grandes – com soluções sob medida para suas necessidades energéticas. A reunião, que contou com a participação do engenheiro

eletricista da Fiema, Ciro Lopes, reforça o alinhamento estratégico entre a Fiema e a Eletrobras, promovendo parcerias que visam o avanço do setor industrial no Maranhão, com foco em sustentabilidade e inovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO – MA
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 022/2024.
A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEDIMANDA MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de dezembro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município para acesso em www.maranhaozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licitaamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Maranhãozinho/MA, 04 de dezembro de 2024. ANTÔNIO DIAS CARNEIRO (RH) - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-024-2024 Processo Administrativo Nº 029/2024.
A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, torna público que realizará o Processo licitatório, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, poda e arroteio, roça lateral, remoção e correção de cercas, desentupimento de bueiros, bocas de lobo e galerias das margens das estradas vicinais e urbanas do município de Miranda do Norte - MA.
DATA DE ABERTURA: 19/12/2024. HORÁRIO: 10:00 horas.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilização do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª a 6ª. feir, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpimirandadonorteirm@gmail.com.

Miranda do Norte – MA, 19 de novembro de 2024.
Alisson Luis Silva Mendes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 13h00min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terraplanada em caráter de complementar de serviço administrativo e expediente, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site www.licitasaoamateus.com.br. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.licitasaoamateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oitto horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h30min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site <http://www.licitasaoamateus.com.br>. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.licitasaoamateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 18 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que fará REABERTURA às 08h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, do Pregão Eletrônico nº 029/2024 suspenso e retificado, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o Fornecedor Continuo de Medicamentos e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site <http://www.licitasaoamateus.com.br>. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico www.licitasaoamateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.09.0021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: GERENCIADOR EXCLUSIVO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.licitasaomateus.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: ____/____/2024 Término: ____/____/2024, às ____:____hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, às ____:____h (Horário de Brasília)	
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão localizada na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA. E-mail cplsaomateus2021@gmail.com . O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: http://www.licitasaomateus.com.br ou https://www.saomateus.ma.gov.br/ .	

88
68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024 - DISPUTA ABERTA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (Processo Administrativo n.º 2024.08.09.0021)

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Economico, realizará às ____:00hs, do dia ____/____/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO "GLOBAL", (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Agente de Contratação designado PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023.

Cabereá ao agente de contratação designado PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, conformem especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O valor estimado total da licitação é de **R\$ 8.893.720,12 (oito milhões, oitocentos e noventa e três mil e setecentos e vinte reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, no sítio <http://www.licitasaomateus.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

4.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a.) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b.) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c.) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d.) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e.) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.9.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

4.9.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.9.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.9.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.9.4.4. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.9.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.11. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência.
- 6.1.2 Valor unitário do item;
- 6.1.3 Valor total do item;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes:
- 7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance:
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.
- 7.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta:
- 7.6.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.11. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados
- 7.12. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.licitasaomateus.com.br.
- 7.13. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 7.13.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.13.4. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- 7.13.5. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 7.13.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente:
- 7.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "global"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.26.2. empresas brasileiras;
- 7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. DA NEGOCIAÇÃO**
- 7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.27.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.27.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27.8. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

7.27.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA (www.licitasaomateus.com.br);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.3.1. conter vícios insanáveis;
- 8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e
- b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
 - b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.
 - b.2) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.15. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.16.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. O detentor da melhor proposta **poderá** ser instado a realizar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- a) SICAF, quando for o caso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **se for o caso**.
- 9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

502
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.18. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**;
- 9.19. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.20. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Ressalvado o disposto nos **itens 5.12 e 9.6**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.25. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.25.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.25.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.25.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.25.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.25.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

204
6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.25.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.25.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

9.25.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.26.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.26.7.Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.26.8.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.26.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.26.10. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.26.11. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.27.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.27.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.27.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.27.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.27.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.27.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI,

306
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.27.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

9.27.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.27.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27.14. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

9.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.28.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da Sede da Empresa, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.28.2. Apresentação da **Metodologia de Execução**, consubstanciada em Plano de Trabalho, conforme diretrizes apresentadas neste projeto básico e diretrizes abaixo:

9.28.2.1. A licitante deverá apresentar a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de forma impressa, assim como em mídia eletrônica completa em PDF de toda a Metodologia de Execução. As plantas gráficas (mapas) em sistema georreferenciado, deverão também ser apresentadas em mídia específica de georreferenciamento, observando todos os dados constantes no EDITAL e seus ANEXOS;

F019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.28.3. Portanto, para efeito de qualificação técnica, sob pena de desclassificação, a LICITANTE deverá apresentar, além da documentação exigida no EDITAL, uma Metodologia para Execução dos Serviços ora licitados, que será avaliado de acordo com os critérios objetivos estabelecidos, contendo os seguintes elementos:

9.28.3.1. Projeto Executivo dos Serviços, contemplando as bases metodológicas de todos os serviços, o controle operacional e do sistema de gestão necessários à execução dos serviços, destacando:

- ❖ A metodologia de gestão de todos os serviços do sistema de limpeza pública, compreendendo as atividades de operação, as rotas, a periodicidade de coleta e turno de trabalho por cada região, o atendimento às reclamações, o controle e a fiscalização dos serviços, bem como estrutura organizacional e de recursos humanos, materiais e de equipamento operacional, objetivos e forma de atender a todos os serviços ora licitados;
- ❖ Dimensionamento dos Veículos, Máquinas e Mão de Obra para garantir a qualidade na gestão de limpeza pública, incluindo a memória de cálculo dos referidos dimensionamentos, para todos os serviços do objeto do contrato;
- ❖ Plano de Educação Ambiental, com proposta de metodologia de trabalho e ações de inserções nas comunidades;
- ❖ Apresentação de mapas geral e dos setores com itinerários de PROGRAMAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, elaborado em sistema georreferenciado, indicando as ruas, avenidas, setores, circuitos, itinerários e horários de coleta, a periodicidade de coleta, os turnos (diurno e vespertino/noturno), os dias da semana, horários de início e fim de cada viagem por veículo coletor, desde a saída da base operacional/garagem da empresa até seu retorno à mesma, assim como as coordenadas de início e fim de cada circuito. Deverão conter, ainda, a indicação dos pontos de início e fim de cada circuito de coleta, assim como a indicação do local da garagem nos mapas e planilhas de descritivos, local este que seja compatível em áreas e localização com as atividades a serem desenvolvidas;
- ❖ Apresentação de mapas e planilha de descritivo dos itinerários de PROGRAMAÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E CATAÇÃO, elaborado em sistema georreferenciado, indicando as ruas, avenidas, setores, circuitos, itinerários por sarjeta e horários de varrição, a periodicidade de varrição, os turnos (noturno e diurno), os dias da semana, horários de início e fim de cada setor de varrição, desde a saída da base operacional/garagem da empresa até seu retorno à mesma, assim como as coordenadas de início e fim de cada circuito;
- ❖ Apresentação de mapas e planilha de PROGRAMAÇÃO DE LIMPEZA DE RIOS E AÇUDES E AFINS, elaborado em sistema georreferenciado, indicando os trechos de praia, a distinção entre o tipo de serviço: se catação manual ou limpeza mecanizada, horários da realização dos serviços, a periodicidade, os turnos e os dias da semana;
- ❖ Apresentação de mapas e planilha de descritivo dos itinerários de PROGRAMAÇÃO DE RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, elaborado em sistema georreferenciado, indicando as ruas, avenidas,

208
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

setores, circuitos, itinerários por sarjeta e horários de raspagem de vias, a periodicidade de raspagem de vias, os turnos (noturno e diurno), os dias da semana, horários e início e fim de cada setor de raspagem de vias, desde a saída da base operacional/garagem da empresa até seu retorno à mesma, assim como as coordenadas de início e fim de cada circuito;

- ❖ A apresentação de mapas de coleta em quaisquer sistema georreferenciado referentes aos itens acima mencionados, é uma prerrogativa e premissa básica do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de modo a que o licitante demonstre seu conhecimento neste tipo de sistema para o planejamento e realização dos serviços, assim como para a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, que através do sistema implantado, acompanhará visualmente em tempo real, através do rastreamento e monitoramento, a distribuição e localização dos equipamentos da frota em operação, para fiscalização e gerenciamento do contrato;
- ❖ Ao se exigir a indicação da garagem da frota de equipamentos da Licitante, compatível com a roteirização elaborada pela Licitante, a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA espera que o Licitante elabore um planejamento adequado nesta fase de proposta, onde esta Licitante considere em seu planejamento a saída de sua frota diária a partir da garagem, em local que seja compatível em áreas e localização com as atividades a serem desenvolvidas;

9.28.4. O julgamento dos Planos de Metodologia de Execução dos Serviços das LICITANTES será feito de acordo com os critérios objetivos abaixo estabelecidos, cabendo à Secretaria requisitante analisar o atendimento ou não das exigências contidas nos itens e subitens referente a matéria no Termo de Referência e Edital, considerando os seguintes critérios objetivos de avaliação, pontuadas de acordo com o roteiro a seguir:

- ❖ **Atende Integralmente:** quando forem apresentados todos os dados exigidos e a descrição completa e pormenorizada da totalidade dos serviços e atividades inerentes ao sistema de limpeza pública, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções e modernização dos serviços;
- ❖ **Não Atende:** quando não forem apresentados todos os dados exigidos com omissão de dados relevantes à descrição do sistema de limpeza pública, ou quando não contiver a descrição completa e pormenorizada da totalidade dos serviços e atividades inerentes, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços;

9.28.5. Os subitens serão analisados conforme os seguintes critérios objetivos:

- ❖ **Coerência:** quando a abordagem e/ou cálculos estiverem compatíveis com os demais elementos exigidos para o serviço em análise. Caso a LICITANTE apresente mais de duas inconsistências será julgada como Não Atende;
- ❖ **Viabilidade Operacional:** quando a abordagem do Plano de Trabalho apresentar exequibilidade com a demanda de serviços previstos e compatibilidade com as condições do Município. Caso a LICITANTE apresente mais de duas inconsistências será julgada como Não Atende.

9.28.6. **Itens de Relevância:**

309
68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.28.6.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, na quantidade de 2.306 toneladas por mês;

9.28.6.2. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, na quantidade de 1.192 km de sarjetas por mês;

9.28.6.3. Limpeza de Vias e Logradouros Públicos Mecanizada com caçamba e Pá Carregadeira (periódica) e Transporte, na quantidade de 252 Toneladas;

9.28.6.4. Limpeza Mecanizada de Praias e Portos, na quantidade de 162 Tonelada por mês.

9.28.7. **Atestado de Capacidade Técnico – Profissional:**

a. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, corretamente expresso em sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT(S), devidamente registrada no CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado;

b. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhada da certidão negativa de débitos;

c. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos;

d. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitidos e a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 6, art. 67, lei 14.133/2021;

e. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

f. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme termo de referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito **suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitasaomateus.com.br>

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

13.2. Caso haja interposição de recurso e após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.1.

14.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital

14.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.13. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do

13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.14. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.16. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.17.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.17.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

14.18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.18.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.18.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.18.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.18.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.18.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.18.1.

14.18.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.18.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.18.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.18.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.18.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19. DO CANCELAMENTO

14.19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

115
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

14.19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.19.5.1. Por razão de interesse público;

14.19.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.19.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

15.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

15.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

15.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

15.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

15.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

116
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 15.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 15.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 15.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 15.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 15.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;
- 15.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;
- 15.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 15.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 15.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 16.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:
- Descrição dos serviços a serem executados pela SubCONTRATADA;
 - Cópia do Contrato Social da empresa;
 - Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da SubCONTRATADA inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subCONTRATADOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

16.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a SubCONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

16.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subCONTRATADA, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

16.5. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da (s) empresa (s) subCONTRATADA (s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

16.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a SubCONTRATADA atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a SubCONTRATADA que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

16.7. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de São Mateus do Maranhão/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

22.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitasaomateus.com.br**.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro **poderá** ou **não** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma prevista no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Mateus do Maranhão-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus anexos;

26.15.3. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

26.15.4. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15.5. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

São Mateus do Maranhão (MA), ____ de ____ de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ /2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que é de extrema necessidade a prestação do serviço de limpeza, na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de São Mateus do Maranhão/MA;

2.2. A realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para a realização destes serviços torna-se necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público;

2.3. O Serviço de Limpeza Pública tem por objetivo evitar problemas sanitários para a população do município. A limpeza Pública estar entre uma das principais funções da Administração Pública no campo da engenharia sanitária. O lixo pode provocar efeitos maléficos através de agentes físicos, químicos e biológicos;

2.4. De acordo com o Art. 225 da Constituição Federal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”;

2.5. Desta forma, é notório que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente:

2.6. Assim, faz-se necessária a execução de serviços de limpeza pública para que haja a preservação das vias Públicas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que antecede este Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza Pública com experiência comprovada em projetos similares;

4.2. Equipe técnica qualificada e experiente para execução dos serviços;

4.3. Cumprimento de prazos estabelecidos para execução do serviço de limpeza;

4.4. Utilização de materiais de alta qualidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes;

4.5. Apresentação de cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando todas as etapas necessárias;

4.6. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa;

4.7. Apresentação de documentação técnica que comprove a capacidade da empresa em executar os serviços conforme especificações técnicas exigidas;

4.8. Adequação às normas técnicas vigentes para os serviços de limpeza;

4.9. Estudo prévio de viabilidade técnica e ambiental do serviço;

4.10. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

4.10.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Projeto Básico;

4.10.2. Havendo divergência nas especificações, o prestador de serviços deverá atender as constantes no Edital;

4.10.3. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.11. Quanto a Sustentabilidade:

4.11.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.12. Quanto a Subcontratação:

4.12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA;

4.12.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a. Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;
- b. Cópia do Contrato Social da empresa;
- c. Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

4.12.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

4.12.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente;

4.12.5. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da (s) empresa (s) subcontratada (s), às determinações do Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

4.12.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Projeto Básico, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

4.12.7. Em atenção ao disposto no Art. 122, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, é vedada a subcontratação de

529



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

- 4.13.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;
- 4.13.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;
- 4.13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);
- 4.13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.13.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 4.13.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.13.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.13.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 4.13.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;
- 4.13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.13.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 4.13.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 4.13.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 4.13.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 4.13.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.13.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.13.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.13.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.13.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.14. Quanto a Vistoria:

4.14.1. Recomenda-se ao (s) proponente (s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto ao **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, situada à **Rua Santa Rita, nº 02, Centro, São Mateus do Maranhão/MA**, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações;

4.14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.14.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local;

4.14.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar;

4.14.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no projeto básico ou sua substituição pela declaração formal emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 - TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário.

5. DO VALOR ESTIMADO:

227
5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

28
9

5.1 A prestação dos serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações exigidas, conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos;

5.2 O valor médio para a presente contratação é **R\$ 8.893.720,12 (oito milhões, oitocentos e noventa e três mil e setecentos e vinte reais e doze centavos)**, obtido por meio de Pesquisa de Mercado, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), do Sistemas de Custos Referencias de Obras (SICRO) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), conforme documentação que integra o processo;

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A prestação de serviços a serem prestado deverão satisfazer as especificações técnicas e serem prestados conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos;

6.2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

7.1. O objeto deste Projeto Básico é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

7.3. Dessa forma, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 85 - A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

8.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, justifica-se a dispensa da participação das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

demais Secretarias Municipais, com base no Art. 30, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 029/2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futura e eventual contratação no Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste Projeto Básico;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas;

11.2 Todos os serviços executados e materiais utilizados, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

11.3 GENERALIDADE:

11.3.1 Este Memorial Descritivo tem a função de proporcionar uma compreensão clara do projeto e orientar o consultor visando a execução correta dos serviços. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com o projeto de execução. Qualquer alteração necessária no projeto ou nas especificações deverá ser previamente aprovada;

11.3.2 A fiscalização tem o direito de paralisar os serviços ou exigir sua refação caso não estejam de acordo com as especificações, detalhes ou normas técnicas adequadas. É responsabilidade do consultor manter vigilância contínua da obra até a entrega definitiva, respondendo por quaisquer danos decorrentes da execução. Além disso, deve manter atualizados, no canteiro de obras, alvarás, certidões e licenças para evitar interrupções por embargo;

11.3.3 Para assegurar a correta execução e fiscalização do projeto, deve-se garantir a disponibilidade de todos os documentos necessários, incluindo o Memorial Descritivo, projetos executivos, especificações técnicas, cronogramas, e demais documentos pertinentes, no canteiro de obras;

11.3.4 Os responsáveis pela obra devem estabelecer um plano de comunicação eficaz, garantindo que todas as partes envolvidas estejam informadas sobre as etapas e progressos do projeto, além de quaisquer modificações que possam ser necessárias ao longo da execução;

11.3.5 É crucial a implementação de medidas de segurança no canteiro de obras, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as normas de segurança vigentes, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física dos trabalhadores e demais envolvidos no projeto;

11.3.6 Deve-se promover a sustentabilidade na execução do projeto, adotando práticas que minimizem

629



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

impactos ambientais, como a correta gestão de resíduos, uso eficiente de recursos e a preservação das áreas adjacentes ao canteiro de obras;

11.3.7 A obra deve ser acompanhada por profissionais qualificados, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme as especificações técnicas e com a qualidade exigida. A capacitação contínua dos trabalhadores também deve ser assegurada para manter altos padrões de execução;

11.3.8 A comunicação com a comunidade local deve ser mantida de forma transparente, informando sobre o andamento das obras e possíveis impactos temporários, visando minimizar transtornos e manter uma boa relação com os moradores e comerciantes da região.

11.4 FINALIDADE:

11.4.1 Importância da Limpeza Urbana:

11.4.1.1 A limpeza urbana é um serviço essencial para a população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico. Ela abrange serviços como varrição, capina e roçada, poda, coleta de resíduos sólidos, limpeza após feiras livres, bem como a limpeza de bocas de lobo, praias, cemitérios e demais logradouros. Embora frequentemente vista como um fator de embelezamento das vias públicas, o tratamento de resíduos e dejetos e sua destinação final apropriada são essenciais para eliminar focos transmissores de doenças e preservar o meio ambiente.

11.4.2 Necessidade de Vias e Calçadas Limpas:

11.4.2.1 Para a população de São Mateus do Maranhão, é necessário garantir vias e calçadas limpas e transitáveis. A limpeza urbana promove a melhoria das condições de conforto e segurança nas vias públicas do município, contribuindo para a manutenção do bem-estar da população.

11.4.3 Investimentos e Técnicas de Engenharia Sanitária:

11.4.3.1 Os serviços de limpeza urbana requerem elevados investimentos e técnicas de engenharia sanitária adequadas para cada localidade. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, residenciais e de feiras livres no município de São Mateus do Maranhão/MA, com posterior encaminhamento ao lixão, que é o destino final do lixo.

11.4.4 Ampliação dos Serviços:

Para ampliar a eficiência e abrangência dos serviços de limpeza urbana, é fundamental implementar tecnologias modernas e práticas inovadoras de gestão de resíduos. Isso inclui o uso de equipamentos de ponta para coleta e transporte de resíduos, além de técnicas avançadas de reciclagem e compostagem.

11.4.5 Educação Ambiental:

11.4.5.1 A educação ambiental é uma componente vital dos serviços de limpeza urbana. Promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da correta disposição dos resíduos e da colaboração com os serviços de limpeza pode melhorar significativamente os resultados e a sustentabilidade das ações.

11.4.6 Integração com Outros Serviços Urbanos:

11.4.6.1 A limpeza urbana deve ser integrada com outros serviços urbanos, como a manutenção de vias,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

sistemas de drenagem e iluminação pública. Esta integração garante que as ações de limpeza sejam mais eficazes e que os espaços públicos sejam mantidos em condições ideais para uso pela população.

11.4.7 Monitoramento e Avaliação:

11.4.7.1 É crucial estabelecer sistemas de monitoramento e avaliação contínua dos serviços de limpeza urbana para garantir que os objetivos de saúde pública, ambiental e de qualidade de vida sejam alcançados. Este monitoramento permite ajustes rápidos e eficazes nos procedimentos e estratégias utilizadas.

11.5 LOCAL:

11.5.1 Município de São Mateus do Maranhão – MA:

11.5.1.1 Os serviços descritos neste Memorial Descritivo serão executados no município de São Mateus do Maranhão, localizado no estado do Maranhão. Este município é o foco principal das atividades de limpeza urbana detalhadas, abrangendo todas as áreas públicas e logradouros necessários para garantir a saúde e bem-estar da população.

11.6 COLETA REGULAR DE LIXO:

11.6.1 Caracterização do Serviço:

11.6.1.1 O serviço de coleta regular de lixo visa combater o acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, onde não haja acondicionamento padronizado. Este serviço é essencial para manter a limpeza e a higiene urbana, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e contribuindo para a qualidade de vida da população.

11.6.2 Execução da Coleta:

11.6.2.1 A coleta será realizada por uma equipe de coletores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias contínuos e alternados, conforme programação específica para cada localidade da cidade. A frequência da coleta pode variar entre coletas diárias ou em dias alternados da semana, abrangendo até o sexto dia.

11.6.3 Equipe de Coleta:

11.6.3.1 Cada caminhão basculante utilizado na coleta será operado por uma guarnição composta de:

- a. 03 (três) ajudantes;
- b. 01 (um) motorista.

11.6.4 Equipamentos de Proteção:

11.6.4.1 Os membros da equipe de coleta serão devidamente equipados com fardamento e Equipamento de Proteção Individual (EPI), garantindo a segurança e proteção durante a execução do serviço.

11.6.5 Acondicionamento dos Resíduos:

11.6.5.1 Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados de maneira adequada para facilitar a coleta e

131
6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

transporte. O acondicionamento correto contribui para a eficiência do serviço e evita a dispersão de lixo nas vias públicas.

11.6.6 Programação e Frequência da Coleta:

11.6.6.1 A programação da coleta será elaborada de acordo com as necessidades de cada área da cidade, levando em consideração fatores como densidade populacional, tipo de resíduos gerados e características dos logradouros públicos. A coleta poderá ser:

- a. Diária: em áreas de alta densidade populacional ou com maior geração de resíduos;
- b. Alternada: em áreas com menor densidade populacional ou menor geração de resíduos, a coleta poderá ser realizada em dias alternados.

11.7 COLETA DE ENTULHOS:

11.7.1 Impacto da Construção Civil:

11.7.1.1 A construção civil é um dos setores econômicos de maior impacto no meio ambiente, gerando um elevado volume de resíduos que, na maioria dos municípios brasileiros, são depositados irregularmente. Esses resíduos intensificam os problemas de saneamento nas áreas urbanas. O gerenciamento de resíduos de demolições e edificações da construção civil deve ser diferenciado com base nas características de cada região. O objetivo deste Plano é apresentar os resultados do diagnóstico qualitativo e quantitativo da produção de resíduos de construção e demolição no município de São Mateus do Maranhão - MA.

11.7.2 Características da Coleta de Resíduos:

11.7.2.1 Devido às características próprias dos resíduos em São Mateus do Maranhão, a coleta deve ser especial, incluindo o transporte de diversos tipos de resíduos, como:

- a. Entulhos de construção civil;
- b. Móveis velhos;
- c. Monturos (acúmulo de materiais de descarte);
- d. Restos de limpeza;
- e. Animais mortos;
- f. Sacos plásticos;
- g. Entulho hospitalar;
- h. Entulhos de cemitérios e similares.

11.7.3 Execução da Coleta de Entulhos:

11.7.3.1 Equipe de Coleta:

- a. A coleta de entulhos será realizada por uma equipe especializada, equipada com os recursos necessários para o manejo e transporte seguro dos resíduos. A equipe deve estar devidamente treinada e equipada com

132
13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para garantir a segurança durante a execução do serviço.

11.7.4 Veículos e Equipamentos:

11.7.4.1 Serão utilizados caminhões basculantes e outros veículos apropriados para o transporte de entulhos, garantindo a eficiência e segurança no manejo dos resíduos. Os veículos devem estar em conformidade com as normas ambientais e de trânsito, sendo regularmente mantidos para evitar falhas mecânicas.

11.7.5 Programação da Coleta:

11.7.5.1 A coleta de entulhos será programada de acordo com a demanda e as características das áreas atendidas. Serão estabelecidos cronogramas regulares para diferentes regiões do município, com dias específicos para a coleta de grandes volumes de resíduos de construção e demolição.

11.7.6 Gerenciamento e Destinação Final:

11.7.6.1 Triagem dos Resíduos:

a. Os resíduos coletados serão triados para separar materiais recicláveis e reutilizáveis de resíduos que devem ser destinados ao descarte final. A triagem será realizada em locais apropriados, equipados com infraestrutura adequada para essa finalidade.

11.7.7 Reciclagem e Reutilização:

11.7.7.1 Materiais recicláveis, como metais, plásticos e madeira, serão enviados para unidades de reciclagem. Materiais reutilizáveis, como tijolos e concreto, poderão ser aproveitados em novas construções ou obras de infraestrutura no município.

11.7.8 Disposição Final:

11.7.8.1 Resíduos não recicláveis ou reutilizáveis serão encaminhados para aterros sanitários licenciados, onde serão dispostos de maneira ambientalmente adequada. A gestão dos aterros deve seguir as normas ambientais vigentes, minimizando o impacto ambiental.

11.8 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

11.8.1 Execução dos Serviços de Varrição:

11.8.1.1 A varrição manual de vias e logradouros públicos será realizada por trabalhadores braçais equipados com vassouras e devidamente paramentados para essa atividade. A execução desse serviço promove o emprego formal e beneficia o município, garantindo a limpeza e a manutenção das áreas públicas.

11.8.2 Equipamento e Paramentação:

11.8.2.1 Os trabalhadores de varrição serão equipados com:

133



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- a. Vassouras apropriadas para a varrição manual.
- b. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), incluindo luvas, máscaras, uniformes e calçados de segurança, para garantir a segurança e a proteção durante a execução das tarefas.

11.8.3 Coleta e Acondicionamento dos Resíduos:

11.8.3.1 Os resíduos menores, como folhas, papéis e outros detritos, serão reunidos em montículos pelos trabalhadores de varrição. Estes resíduos serão acondicionados em sacos plásticos para facilitar o transporte e a coleta.

11.8.4 Pontos de Confinamento:

11.8.4.1 Os resíduos acondicionados em sacos plásticos serão transportados pelos trabalhadores até "pontos de confinamento" previamente definidos. Estes pontos são locais estratégicos onde os resíduos serão temporariamente armazenados antes de serem transferidos para os veículos coletores.

11.8.5 Transferência para Veículos Coletores:

11.8.5.1 Os resíduos armazenados nos pontos de confinamento serão periodicamente coletados por veículos coletores, que farão o transporte dos resíduos para o destino final apropriado, seja um aterro sanitário ou uma unidade de reciclagem.

11.8.6 Planejamento da Varrição:

11.8.6.1 A varrição manual será executada conforme um planejamento detalhado que leva em consideração a necessidade de limpeza de diferentes áreas do município. Este planejamento incluirá:

- a. Frequência da varrição em áreas de alta circulação, como centros comerciais, áreas residenciais e logradouros públicos;
- b. Escalonamento das equipes de varrição para garantir a cobertura eficiente de todas as áreas necessárias;
- c. Ajustes sazonais e durante eventos especiais que possam aumentar a quantidade de resíduos, como festivais, feiras e outros eventos comunitários.

11.8.7 Monitoramento e Avaliação da Varrição:

11.8.7.1 Sistema de Monitoramento:

a. Um sistema de monitoramento será implementado para acompanhar a eficiência e a qualidade dos serviços de varrição manual. Este sistema permitirá identificar áreas que necessitam de atenção especial e ajustar o planejamento conforme necessário.

11.8.8 Feedback da População:

11.8.8.1 A população será incentivada a fornecer feedback sobre a qualidade da varrição nas áreas públicas. Este feedback será utilizado para melhorar continuamente os serviços prestados e garantir a satisfação dos moradores.

134
8



11.8.9 Benefícios da Varrição Manual:

11.8.9.1 Emprego Formal:

a. A varrição manual contribui para a criação de empregos formais no município, promovendo a inclusão social e econômica dos trabalhadores.

11.8.10 Manutenção da Limpeza Urbana:

a. A varrição manual é essencial para a manutenção da limpeza urbana, prevenindo o acúmulo de resíduos nas vias públicas e garantindo um ambiente saudável para a população.

11.8.11 Sensibilização Ambiental:

a. A presença de trabalhadores de varrição nas ruas sensibiliza a população sobre a importância da limpeza urbana e da destinação correta dos resíduos, promovendo uma cultura de respeito ao meio ambiente.

11.9 CAPINA:

11.9.1 Capina Manual:

a. A capina manual é realizada utilizando estritamente ferramentas manuais convencionais, sem o uso de qualquer equipamento motorizado. Este método é ideal para áreas onde a precisão e o cuidado são necessários, como em locais próximos a plantas ornamentais, árvores jovens ou em espaços restritos.

11.9.2 Ferramentas Utilizadas:

11.9.2.1 As ferramentas manuais convencionais usadas na capina manual incluem:

- a. Enxadas: para remover ervas daninhas e preparar o solo;
- b. Foices: para cortar vegetação mais alta e densa;
- c. Rastelos: para recolher e remover detritos após a capina.

11.9.3 Procedimento:

a. O procedimento de capina manual envolve a remoção cuidadosa de ervas daninhas e vegetação indesejada, garantindo que as raízes sejam retiradas para evitar o crescimento futuro. A capina é feita de forma metódica, cobrindo toda a área designada.

11.9.4 Benefícios da Capina Manual:

- a. **Precisão:** Permite a remoção precisa de ervas daninhas sem danificar plantas desejáveis;
- b. **Custo:** Menor custo inicial, pois não requer investimento em equipamentos motorizados;
- c. **Sustentabilidade:** Não gera emissões de gases poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

135
8



136
S

11.9.5 Capina Mecanizada:

a. A capina mecanizada é realizada utilizando equipamentos motorizados, que podem variar de pequenos dispositivos portáteis a máquinas maiores. Este método é mais eficiente em áreas extensas ou com vegetação densa.

11.9.6 Equipamentos Utilizados:

11.9.6.1 Os equipamentos motorizados usados na capina mecanizada incluem:

- a. Roçadeiras: para cortar vegetação rasteira e densa;
- b. Ceifadeiras costais: para áreas de difícil acesso ou com inclinações;
- c. Microtratores: para grandes áreas, como terrenos baldios e áreas rurais.

11.9.7 Procedimento:

a. O procedimento de capina mecanizada envolve o uso de equipamentos adequados para a remoção rápida e eficiente da vegetação indesejada. Os operadores dos equipamentos devem ser treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para garantir a segurança durante a operação.

11.9.8 Benefícios da Capina Mecanizada:

- a. **Eficiência:** Permite cobrir grandes áreas em menos tempo, aumentando a produtividade;
- b. **Força de Trabalho:** Reduz a necessidade de mão-de-obra intensiva, aliviando a carga física sobre os trabalhadores;
- c. **Consistência:** Oferece resultados mais uniformes em comparação com a capina manual.

11.9.9 Planejamento e Execução da Capina:

a. A capina, tanto manual quanto mecanizada, deve ser planejada e executada de acordo com as necessidades específicas de cada área. O planejamento inclui a identificação das áreas a serem capinadas, a escolha do método adequado (manual ou mecanizado), e a programação das atividades.

11.9.10 Identificação de Áreas:

11.9.10.1 As áreas a serem capinadas serão identificadas com base em critérios como:

- a. **Densidade** da vegetação;
- b. **Proximidade** a áreas sensíveis, como jardins e parques;
- c. **Necessidades** de manutenção regular.

11.9.11 Escolha do Método:

11.9.11.1 A escolha entre capina manual e mecanizada dependerá de fatores como:

- a. **Extensão** da área;
- b. **Tipo** de vegetação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- c. Acesso ao local;
- d. Recursos disponíveis.

11.9.12 Programação das Atividades

a. A programação das atividades de capina será elaborada para garantir que todas as áreas sejam atendidas de maneira eficiente e regular. A frequência das capinas será ajustada conforme a necessidade, variando de áreas que requerem manutenção constante a locais que necessitam de intervenções menos frequentes.

11.9.13 Monitoramento e Avaliação:

Sistema de Monitoramento:

a. Um sistema de monitoramento será implementado para acompanhar a eficácia das atividades de capina, identificando áreas que necessitam de atenção adicional e ajustando o planejamento conforme necessário.

11.9.14 Avaliação de Resultados:

a. A avaliação dos resultados será realizada periodicamente para garantir que os objetivos de limpeza e manutenção das áreas públicas sejam alcançados. Esta avaliação considerará fatores como a densidade de vegetação remanescente, a satisfação da população e a eficiência do uso dos recursos.

11.10 PODAS DE ÁRVORES:

11.10.1 Definição e Finalidade da Poda:

a. A poda é definida como a retirada parcial de ramos de uma planta, modificando sua estrutura e estado de desenvolvimento. Esta técnica agrônômica e florestal tem finalidades específicas, dependendo dos espécimes arbóreos em que é aplicada. Em árvores urbanas, a poda visa proporcionar o desenvolvimento saudável e compatível da planta com o espaço físico onde existe, através da eliminação oportuna de ramificações.

11.10.2 Motivos para Realização da Poda:

11.10.2.1 A poda é realizada por diversas razões, incluindo:

- a. **Eliminação de Ramos Secos, Senis e Mortos:** Ramos que perderam sua função na copa da árvore representam riscos devido à possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários;
- b. **Remoção de Ramos Ladrões e Brotos de Raiz:** Estes ramos podem prejudicar o crescimento saudável da árvore;
- c. **Eliminação de Ramos Epicórmicos, Doentes ou Infestados:** Ramos que apresentam doenças ou infestação por ervas parasitas devem ser removidos para preservar a saúde da árvore;
- d. **Retirada de Tocos e Remanescentes de Podas Mal Executadas:** Corrigir podas anteriores mal feitas é essencial para a saúde e a estética da árvore.

11.10.3 Tipos de Poda:

11.10.3.1 Poda de Formação:

137
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

a. A poda de formação é realizada em árvores jovens para dar forma e estrutura à planta. Esta poda visa desenvolver uma estrutura forte e bem distribuída, que suportará melhor o crescimento futuro e reduzirá a necessidade de podas corretivas.

11.10.4 Poda de Manutenção:

a. A poda de manutenção é feita em árvores adultas para remover ramos indesejados, como os secos, doentes ou mal posicionados. Esta poda mantém a saúde da árvore e a segurança do ambiente.

11.10.5 Poda de Emergência:

a. Realizada em situações de risco, a poda de emergência remove ramos que representam perigo imediato de queda ou que estão danificados devido a tempestades ou outros eventos.

11.10.6 Procedimento para Realização da Poda:

11.10.6.1 Equipamentos Utilizados:

- a. **Ferramentas Manuais:** Tesouras de poda, serras, facões;
- b. **Equipamentos Motorizados:** Motosserras e podadores de altura, quando necessário;
- c. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** Luvas, capacetes, óculos de proteção e calçados de segurança.

11.10.7 Técnica de Poda:

a. A poda deve ser realizada com cortes limpos e precisos, evitando danificar a árvore. Os cortes devem ser feitos em ângulo e próximos ao tronco ou ao ramo principal, sem deixar tocos que podem apodrecer e comprometer a saúde da planta.

11.10.8 Planejamento e Execução da Poda:

11.10.8.1 Identificação das Árvores:

a. As árvores que necessitam de poda serão identificadas com base em critérios como saúde, segurança e compatibilidade com o espaço urbano.

11.10.9 Programação das Atividades:

a. A programação das podas será realizada de acordo com as estações do ano, preferencialmente em períodos de menor atividade vegetativa para reduzir o estresse nas plantas.

11.10.10 Execução da Poda:

a. A execução será realizada por equipes treinadas e equipadas, seguindo as normas de segurança e as melhores práticas de poda.

108
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

11.11 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS:

11.11.1 Especificações do Veículo:

- a. **Tipo de carroceria:** Os veículos devem ter carroceria tipo basculante, adequada para a coleta e transporte dos resíduos mencionados;
- b. **Características de fechamento:** A carroceria deve ser fechada e estanque, prevenindo vazamentos e emissão de resíduos;
- c. **Proteção adicional:** O uso de lona é obrigatório para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas durante o transporte.

11.11.2 Instalações e Manutenção:

- a. **Instalações fixas:** A contratada deve dispor de instalações fixas para a guarda dos veículos, não sendo permitido que os veículos fiquem estacionados na via pública quando fora de serviço;
- b. **Ruído:** Todos os veículos devem respeitar os limites de emissões sonoras estabelecidos por lei;
- c. **Vistoria:** Os veículos deverão ser submetidos a vistorias sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

11.11.3 Condições dos Veículos:

- a. **Manutenção:** Os veículos devem estar em perfeito estado de trafegabilidade, funcionamento e conservação;
- b. **Idade:** Devem ter no máximo 10 anos de fabricação.

11.11.4 Higiene e Aparência:

- a. **Higienização:** É obrigatório higienizar os veículos periodicamente com solução detergente;
- b. **Estado de conservação:** Os veículos devem ser mantidos limpos e com a pintura em perfeito estado.

11.11.5 Reserva Técnica:

- a. **Veículo reserva:** A contratada deve ter à disposição, como reserva técnica, um veículo coletor com as mesmas características dos que compõem a frota. Este veículo deve estar disponível em até 48 horas caso seja necessária a substituição de algum veículo para conserto.

11.11.6 Comunicação de Alterações:

- a. **Alterações e substituições:** Qualquer alteração nos veículos e equipamentos deve ser comunicada à fiscalização do contrato. É vedada a substituição por veículos ou equipamentos inferiores aos originalmente utilizados.

11.11.7 Identificação dos Veículos:

- a. **Decalque:** Os veículos devem possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a empresa contratada.

11.12 LIXÃO:

11.12.1 Características do Lixão:

6079



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- a. **Localização:** O lixão está situado aproximadamente a 5 km do centro de São Mateus do Maranhão;
- b. **Definição:** Um lixão é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos diretamente no solo, que visa minimizar impactos ambientais através de princípios básicos de engenharia.

11.12.1.1 **Prática de Disposição:**

- a. **Cobertura:** Os resíduos são confinados e cobertos com uma camada de material inerte ao final de cada dia de trabalho;
- b. **Problemas Ambientais:** Este método pode gerar poluição localizada, especialmente porque não há sistemas de impermeabilização para proteger as águas subterrâneas nem sistemas de tratamento para o percolado (líquido resultante da infiltração da água e decomposição dos resíduos) ou dispersão dos gases gerados.

11.12.2 **Depósito e Manuseio do Lixo:**

- a. **Depósito Inicial:** O caminhão deve descarregar o lixo em "pilhas" localizadas imediatamente a jusante da frente de operação, conforme orientação do fiscal;
- b. **Desmonte e Espalhamento:** As pilhas de resíduos devem ser desmontadas utilizando a lâmina de um trator de esteira, seguido do espalhamento e compactação dos resíduos.

11.12.3 **Espalhamento e Compactação:**

11.12.3.1 **Equipamento:**

- a. **Preferência:** Deve ser utilizado um trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas;
- b. **Técnica:** O lixo deve ser espalhado e compactado em rampas com inclinação aproximada de 1:3 (1 na vertical para 3 na horizontal);
- c. **Disponibilidade:** O equipamento de compactação deve estar permanentemente disponível na frente do aterro sanitário.

11.12.4 **Processo de Compactação:**

11.12.4.1 **Procedimento:**

- a. **Movimento:** A compactação deve ser feita com movimentos repetidos do equipamento, indo de baixo para cima;
- b. **Passadas:** Devem ser realizadas, no mínimo, 6 passadas sucessivas sobre cada camada de resíduos;
- c. **Objetivo:** O processo deve continuar até que todo o material esteja adequadamente compactado. O controle visual deve confirmar que passadas adicionais não resultam em redução do volume aparente da camada, indicando que o material está suficientemente adensado.

11.13 **PERIODICIDADE:**

11.13.1 **Frequência de Recolhimento:**

- a. **Rotina Semanal:** O recolhimento de resíduos será realizado seis vezes por semana;

AMC
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

b. Divisão de Áreas: A divisão das áreas a serem atendidas será fornecida pela Secretaria Municipal Competente, garantindo uma cobertura eficiente e organizada.

11.13.2 Flexibilidade na Periodicidade:

a. Alterações: A periodicidade do recolhimento pode ser alterada, conforme necessidade, a critério da fiscalização. Isso pode ocorrer em casos onde se identifique a necessidade de maior frequência, devido a situações imprevistas ou mudanças nas condições locais.

11.13.3 Medição e Relatórios:

b. Relatórios Mensais: As medições dos serviços executados serão enviadas mensalmente à Secretaria competente. Este órgão será responsável pela determinação das necessidades, coordenação e fiscalização dos serviços, garantindo que as operações estejam em conformidade com os padrões estabelecidos.

11.13.4 Ajustes por Eventos Especiais:

c. Exigências Especiais: A Contratante pode exigir ajustes na periodicidade ou nos dias de coleta em função de atividades especiais. Isso inclui eventos públicos promovidos pelo Município, como feiras, shows e outros eventos que possam gerar uma quantidade extraordinária de resíduos. Essas alterações garantem que o serviço de coleta possa atender de forma eficaz às demandas variáveis durante esses eventos.

11.14 PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS:

11.14.1 Roteiros e Planejamento:

a. Roteiros Definidos: Os serviços regulares de coleta de resíduos serão **orientados** por roteiros previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal competente. Esses roteiros são fundamentais para garantir a eficiência e a cobertura completa das áreas;

b. Equipes Sob Demanda: Para situações que exigem ações além do serviço **regular**, como eventos especiais ou emergências, as equipes sob demanda atuarão conforme um plano de ação apresentado pela empresa contratada e aprovado pela contratante. Este plano deve ser detalhado, considerando as especificidades do evento ou situação.

11.14.2 Alterações Propostas pela Contratada:

a. Necessidade de Aditivo Contratual: Caso a empresa contratada identifique a necessidade de alterações nos procedimentos ou planos para a melhoria da execução dos serviços, ela deve submeter essas propostas para análise e aprovação da contratante. As mudanças só poderão ser implementadas após a formalização de um aditivo contratual, garantindo que todas as partes estejam de acordo com as novas diretrizes.

11.14.3 Comunicação de Alterações:

a. Prévia Comunicação: Quando houver alterações no plano de trabalho, a **contratada** deve providenciar a comunicação prévia aos munícipes afetados. Essa comunicação deve ser feita individualmente, por meio de impressos ou outras formas de divulgação previamente aprovadas pela Prefeitura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

b. Prazo de Notificação: A notificação deve ser feita com, no mínimo, 72 horas de **antecedência** à implementação das alterações, garantindo que todos os residentes ou estabelecimentos estejam cientes das mudanças.

11.14.4 Continuidade dos Serviços:

a. Garantia de Continuidade: É crucial que, durante a implantação de qualquer alteração, os serviços de coleta não sofram interrupções. A continuidade dos serviços deve ser **mantida** para assegurar que não haja acúmulo de resíduos ou problemas de saneamento, independentemente das mudanças em curso.

11.15 INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS E MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

11.15.1 Instalações:

a. Edificações: Se a empresa contratada optar por instalar edificações no município para facilitar o acompanhamento de suas atividades, todas as despesas relacionadas serão de sua responsabilidade. Isso inclui custos de construção, manutenção, e quaisquer outras necessidades associadas.

11.15.2 Ferramentas e Materiais:

11.15.2.1 Disponibilidade e Continuidade:

a. A empresa contratada é responsável por fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para a execução contínua e regular dos serviços, conforme descrito no Termo de **Referência**. O fornecimento deve ser constante para que a prestação dos serviços não seja prejudicada.

11.15.3 Responsabilidade da Contratada:

a. A contratada deve prover todos os equipamentos e materiais necessários para a **perfeita** execução dos serviços, seguindo a composição elaborada pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

11.15.4 EPI's e Ferramentas:

a. As ferramentas e utensílios necessários, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), estão previstos na composição de custos de mão de obra. Caso a contratada decida **utilizar** outros utensílios, a remuneração por eles será incluída no custo do serviço.

11.15.5 Materiais Específicos:

a. A contratada deve fornecer sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, materiais de limpeza e ferramentas como pás e vassouras.

11.15.6 Sacos de Lixo:

a. Os sacos de lixo devem ter capacidade para 100 litros e espessura mínima de 06 micras. Eles **devem** ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

trocados após cada uso, sendo proibido o esvaziamento e reutilização para garantir a higiene e eficiência na coleta.

11.15.7 Sinalização de Segurança:

a. Cones de sinalização devem ser disponibilizados em todas as frentes de trabalho. A sinalização das vias públicas deve ser feita antes do início dos serviços para garantir a segurança dos trabalhadores e do público.

11.15.8 Equipamentos e Ferramentas utilizadas:

11.15.8.1 Ferramentas Manuais:

a. Incluem **vassouras**, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas, entre outros.

11.15.8.2 Equipamentos para Roçadas:

a. Roçadeiras **costais** à gasolina e redes de proteção para garantir a segurança durante o trabalho.

11.15.8.3 Equipamentos para Poda:

a. Motosserras à gasolina para corte e poda de árvores e arbustos.

11.15.8.4 Lutocares:

a. Recipientes com capacidade de 100 litros com tampa, usados para armazenar e transportar **resíduos**.

11.15.8.5 Sacos de Plástico de Lixo:

a. Com capacidade para 100 litros e espessura mínima de 06 micras, para acondicionamento **adequado** dos resíduos.

11.15.8.6 Sinalização:

a. Cones de sinalização ou cavaletes para demarcar áreas de trabalho e garantir a segurança **durante** a execução dos serviços.

11.16 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

11.16.1 Sinalização e Isolamento:

a. Cones Sinalizadores: Cada frente de serviço deve incluir cones sinalizadores para demarcar e alertar sobre a área de trabalho;

b. Corda e Fitas especiais: É obrigatório o uso de cordas e fitas especiais para isolar as áreas de trabalho, garantindo que o espaço seja adequadamente delimitado e que pessoas não autorizadas sejam mantidas a uma distância segura;

c. Placas Sinalizadoras: Cada frente de serviço deve contar com no mínimo duas placas sinalizadoras que

143
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

indiquem a execução dos serviços. Estas placas são importantes para informar e alertar pedestres e motoristas sobre as atividades em andamento, contribuindo para a segurança de todos.

11.17 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

11.17.1 Uniformes e Fardamento:

a. Início dos Serviços: Os trabalhadores devem iniciar os serviços utilizando os uniformes habituais fornecidos pela empresa contratada;

b. Adequação do Fardamento: No prazo de até 15 dias a contar do início dos serviços, a contratada deve providenciar a adequação do fardamento às especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão. Isso inclui:

a.1- Cores: Ajuste às cores determinadas pela Prefeitura.

a.2- Padrões: Conformidade com os padrões de design estabelecidos.

a.3- Dizeres e Logotipos: Inclusão de dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura para garantir identificação clara e oficial dos trabalhadores.

11.18 SEGURANÇA DO TRABALHO:

11.18.1 Importância da Segurança no Trabalho:

a. Observância na Engenharia: A segurança do trabalho tem ganhado crescente atenção em diversas áreas da engenharia. Isso inclui o desenvolvimento de programas, cursos e palestras destinados à redução de acidentes e incidentes, controle dos riscos ambientais, e promoção do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

b. Cultura de Segurança: A mudança gradual na mentalidade dos empregadores e empregados em relação à importância da segurança é fundamental. A criação de um grupo dedicado à observação diária da segurança dos funcionários em todos os setores é essencial para reduzir o número de acidentes e, idealmente, eliminá-los completamente.

11.18.2 Treinamento e Fiscalização:

a. Sistema Organizado: A implementação de um sistema organizado para o treinamento e fiscalização dos funcionários é crucial. Este sistema deve assegurar que todos estejam cientes das práticas seguras e do uso correto dos EPIs;

b. Fornecimento de EPIs: A contratada deve garantir o fornecimento adequado dos EPIs necessários, e o uso correto desses equipamentos deve ser rigorosamente fiscalizado para assegurar a proteção dos trabalhadores.

11.18.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

a. Complexidade na Escolha de EPIs: A escolha dos EPIs é um processo complexo, que deve levar em consideração as normas e legislações aplicáveis. A falta de conhecimento pode levar à banalização do uso dos EPIs, à resistência dos trabalhadores em utilizá-los e a gastos desnecessários para as empresas;

b. Qualidade e Ergonomia: A qualidade e a ergonomia dos EPIs são fundamentais. Equipamentos confortáveis e adequados aumentam a aceitação por parte dos trabalhadores e melhoram o desempenho nas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

suas funções. Além disso, instruções claras e precisas sobre o uso dos EPIs são essenciais para garantir sua eficácia.

11.18.4 Avaliação e Ajuste dos EPIs:

11.18.4.1 Diversidade de Equipamentos e Ambientes:

a. A diversidade de EPIs e os diferentes ambientes de trabalho exigem uma avaliação constante dos equipamentos utilizados. É necessário garantir que os trabalhadores estejam devidamente protegidos sem comprometer a produtividade. A avaliação periódica dos EPIs deve considerar fatores como conforto, proteção adequada e impacto na eficiência do trabalho.

12 FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

12.1.1 O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Para fins de Exigências de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1 Habilitação jurídica:

- a.** Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b.** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f.** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- h. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);
- k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- j. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

146
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- e. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

748



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- g. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- h. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- i. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- k. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- l. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- m. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

12.2.4 Qualificação Técnica:

12.2.4.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da Sede da Empresa, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

12.2.4.2. Apresentação da **Metodologia de Execução**, consubstanciada em Plano de Trabalho, conforme diretrizes apresentadas neste projeto básico e diretrizes abaixo:

12.2.4.2.1. A licitante deverá apresentar a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de forma impressa, assim como em mídia eletrônica completa em PDF de toda a Metodologia de Execução. As plantas gráficas (mapas) em sistema georreferenciado, deverão também ser apresentadas em mídia específica de georreferenciamento, observando todos os dados constantes no EDITAL e seus ANEXOS;

12.2.4.2.2. Portanto, para efeito de qualificação técnica, sob pena de desclassificação, a LICITANTE deverá apresentar, além da documentação exigida no EDITAL, uma Metodologia para Execução dos Serviços ora licitados, que será avaliado de acordo com os critérios objetivos estabelecidos, contendo os seguintes elementos:

a. Projeto Executivo dos Serviços, contemplando as bases metodológicas de todos os serviços, o controle operacional e do sistema de gestão necessários à execução dos serviços, destacando:

10/8
G



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- ❖ A metodologia de gestão de todos os serviços do sistema de limpeza pública, compreendendo as atividades de operação, as rotas, a periodicidade de coleta e turno de trabalho por cada região, o atendimento às reclamações, o controle e a fiscalização dos serviços, bem como estrutura organizacional e de recursos humanos, materiais e de equipamento operacional, objetivos e forma de atender a todos os serviços ora licitados;
- ❖ Dimensionamento dos Veículos, Máquinas e Mão de Obra para garantir a qualidade na gestão de limpeza pública, incluindo a memória de cálculo dos referidos dimensionamentos, para todos os serviços do objeto do contrato;
- ❖ Plano de Educação Ambiental, com proposta de metodologia de trabalho e ações de inserções nas comunidades;
- ❖ Apresentação de mapas geral e dos setores com itinerários de PROGRAMAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, elaborado em sistema georreferenciado, indicando as ruas, avenidas, setores, circuitos, itinerários e horários de coleta, a periodicidade de coleta, os turnos (diurno e vespertino/noturno), os dias da semana, horários de início e fim de cada viagem por veículo coletor, desde a saída da base operacional/garagem da empresa até seu retorno à mesma, assim como as coordenadas de início e fim de cada circuito. Deverão conter, ainda, a indicação dos pontos de início e fim de cada circuito de coleta, assim como a indicação do local da garagem nos mapas e planilhas de descritivos, local este que seja compatível em áreas e localização com as atividades a serem desenvolvidas;
- ❖ Apresentação de mapas e planilha de descritivo dos itinerários de PROGRAMAÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E CATAÇÃO, elaborado em sistema georreferenciado, indicando as ruas, avenidas, setores, circuitos, itinerários por sarjeta e horários de varrição, a periodicidade de varrição, os turnos (noturno e diurno), os dias da semana, horários e início e fim de cada setor de varrição, desde a saída da base operacional/garagem da empresa até seu retorno à mesma, assim como as coordenadas de início e fim de cada circuito;
- ❖ Apresentação de mapas e planilha de PROGRAMAÇÃO DE LIMPEZA DE RIOS E AÇUDES E AFINS, elaborado em sistema georreferenciado, indicando os trechos de praia, a distinção entre o tipo de serviço: se catação manual ou limpeza mecanizada, horários da realização dos serviços, a periodicidade, os turnos e os dias da semana;
- ❖ Apresentação de mapas e planilha de descritivo dos itinerários de PROGRAMAÇÃO DE RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, elaborado em sistema georreferenciado, indicando as ruas, avenidas, setores, circuitos, itinerários por sarjeta e horários de raspagem de vias, a periodicidade de raspagem de vias, os turnos (noturno e diurno), os dias da semana, horários e início e fim de cada setor de raspagem de vias, desde a saída da base operacional/garagem da empresa até seu retorno à mesma, assim como as coordenadas de início e fim de cada circuito;
- ❖ A apresentação de mapas de coleta em quaisquer sistema georreferenciado referentes aos itens acima mencionados, é uma prerrogativa e premissa básica do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de modo a que o licitante demonstre seu conhecimento neste tipo de sistema para o planejamento e realização dos serviços, assim como para a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, que através do sistema implantado, acompanhará visualmente em tempo real, através do rastreamento e monitoramento, a distribuição e localização dos equipamentos da frota em operação, para fiscalização e gerenciamento do contrato;
- ❖ Ao se exigir a indicação da garagem da frota de equipamentos da Licitante, compatível com a roteirização elaborada pela Licitante, a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA espera que o Licitante elabore um planejamento adequado nesta fase de proposta, onde esta Licitante considere em seu

149
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

planejamento a saída de sua frota diária a partir da garagem, em local que seja compatível em áreas e localização com as atividades a serem desenvolvidas;

b. O julgamento dos Planos de Metodologia de Execução dos Serviços das LICITANTES será feito de acordo com os critérios objetivos abaixo estabelecidos, cabendo à Secretaria requisitante analisar o atendimento ou não das exigências contidas nos itens e subitens referente a matéria no Termo de Referência e Edital, considerando os seguintes critérios objetivos de avaliação, pontuadas de acordo com o roteiro a seguir:

- ❖ **Atende Integralmente:** quando forem apresentados todos os dados exigidos e a descrição completa e pormenorizada da totalidade dos serviços e atividades inerentes ao sistema de limpeza pública, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções e modernização dos serviços;
- ❖ **Não Atende:** quando não forem apresentados todos os dados exigidos com omissão de dados relevantes à descrição do sistema de limpeza pública, ou quando não contiver a descrição completa e pormenorizada da totalidade dos serviços e atividades inerentes, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços;

c. Os subitens serão analisados conforme os seguintes critérios objetivos:

- ❖ **Coerência:** quando a abordagem e/ou cálculos estiverem compatíveis com os demais elementos exigidos para o serviço em análise. Caso a LICITANTE apresente mais de duas inconsistências será julgada como Não Atende;
- ❖ **Viabilidade Operacional:** quando a abordagem do Plano de Trabalho apresentar exequibilidade com a demanda de serviços previstos e compatibilidade com as condições do Município. Caso a LICITANTE apresente mais de duas inconsistências será julgada como Não Atende.

12.2.5. Itens de Relevância:

- 12.2.5.1.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, na quantidade de 2.306 toneladas por mês;
- 12.2.5.1.2. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, na quantidade de 1.192 km de sarjetas por mês;
- 12.2.5.1.3. Limpeza de Vias e Logradouros Públicos Mecanizada com caçamba e Pá Carregadeira (periódica) e Transporte, na quantidade de 252 Toneladas;
- 12.2.5.1.4. Limpeza Mecanizada de Praias e Portos, na quantidade de 162 Tonelada por mês.

12.2.6. Atestado de Capacidade Técnico – Profissional:

a. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, corretamente expresso em sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT(S), devidamente registrada no CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado;

150
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- b. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhada da certidão negativa de débitos;
- c. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos;
- d. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitidos e a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 6, art. 67, lei 14.133/2021;
- e. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;
- f. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme termo de referência.

13 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 13.2 A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 13.3 É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- 13.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 13.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

consequente, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

13.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

14.7 O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

14.8 O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes

152
D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

14.9 O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

14.10 O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

14.11 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

14.12 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

14.13 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

14.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.14.1 Acompanhamento dos serviços realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo Contratado;

14.14.2 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

14.14.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor

153
6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

do Contrato;

14.16 A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

15.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado;

15.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

15.7 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado pela Secretaria requisitante avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

15.8 O recebimento provisório dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas 5 partes em até 15 (quinze) dias da

154
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

comunicação escrita do contratado conforme elencado no Art. 140, inciso I, alínea a) da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.9 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observando o disposto no Art. 140, inciso, alínea b) da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.10 O Recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;

15.11 O recebimento do serviço, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Art.140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

15.12 A limpeza das áreas externas referente aos resíduos e entulhos oriundos da execução dos serviços é de obrigação da CONTRATADA, e deverão ocorrer periodicamente, não sendo admitido o termo de recebimento provisório dos serviços, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências;

15.13 Não será aceita a prestação parcial dos serviços, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço;

15.14 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não dos serviços para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado;

15.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 31 do Decreto Municipal 029/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

16.2 No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 8, não poderá participar em outra Ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82

155
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 16.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

16.5 Aduzimos ainda o que retrata o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

16.6 Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

16.6.1 A autoridade competente do órgão ou entidade contratante, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

16.6.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

16.6.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

16.7 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

16.8 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é definido como um mecanismo que possibilita avaliar objetivamente os níveis mínimos de qualidade e quantidade da prestação dos serviços, além de estabelecer o redimensionamento do pagamento caso o serviço seja prestado com desempenho inferior ao pactuado, sob a

156
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

êgide da IN nº 05/2017, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato	

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Abrir mais de um processo de pagamento para o mesmo mês de referência (processo complementares);	02
6	Usar equipamentos ou acessórios que não produzam a qualidade necessária para funcionamento da central de ar/usina (ex: baixa concentração de O ² ; purga eletrônica; compressor com nível baixo; elemento separador e outros assim detectado pela fiscalização)	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada;	01
10	Utilizar material de qualidade inferior às especificações exigidas neste Termo;	03
11	Prestar adequadamente as manutenções preventivas e corretivas	03
12	Seguir os prazos de entregas e/ou as chamadas emergenciais	03

17.2 Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

17.3 Nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado;

17.4 O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a completa execução dos serviços;

17.5 O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

17.6 O (s) pagamento (s) será efetuado pela CONTRATANTE em PARCELAS MENSAIS, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

17.7 Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis;

17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

158



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= TX \quad \frac{= (6/100)}{65} \quad ; \quad \begin{array}{l} \text{a) } I = 0,00016438 \\ \text{b) } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 Fornece toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

18.2 Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

18.3 Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

18.4 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

18.5 Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

18.6 Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

18.7 Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;

18.8 Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

18.9 Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas;

18.10 Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 18.11 Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 18.12 Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 18.13 Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 18.14 Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 18.15 Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 18.16 Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 18.17 Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- 18.18 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 18.19 Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 18.20 Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 18.21 Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 18.22 Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 18.23 Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 18.24 Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 18.25 Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 18.26 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;
- 18.27 Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual;
- 18.28 Conceder o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;
- 18.29 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- 19.2 Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 19.3 Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 19.4 Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

160
18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 19.5 Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 19.6 Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 19.7 Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 19.8 Caberá ao órgão contratante a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal;
- 19.9 Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 19.10 Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 19.11 Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 19.12 Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

20 REAJUSTE

20.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

20.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

20.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

20.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 20.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;
- 20.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
- 21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;
- 21.3 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 21.3.2 Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.3.3 Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.4 Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.5 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

21.3.7 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.8 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

163
D

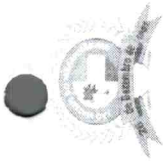


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA									
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA									
BASE DE DADOS: SINAPI JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO, SICRO 3 JANEIRO/2024 COM DESONERAÇÃO, SBC JUNHO/2024 E EHOP JUNHO/2024									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
SINAPI	90776	1.1	H	7.920,00	30,19	40,02	316.958,40	3,56%	ENCARGOS SOCIAIS: 82,97% E 46,10% BDI = 32,57%
2.0 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS									
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
SINAPI	88316	2.1	H	32.400,00	21,43	28,41	920.484,00	10,35%	
3.0 LIMPEZA DE RUJAS E LOGRADOUROS									
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
SINAPI	88316	3.1	H	34.560,00	21,43	28,41	981.849,60	11,04%	
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
SINAPI	88316	3.2	H	43.200,00	21,43	28,41	1.227.312,00	13,80%	
PODA DE ÁRVORES									

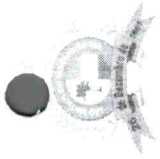
164



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SINAPI	98534	3.3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	2.400,00	318,23	421,88	1.012.512,00	11,38%
4.0 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ÁTERRO SANITÁRIO (LIXÃO)									
TRANSPORTE PARA COLETA									
COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	4.1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MES	24,00	16543,33	21.931,49	526.355,76	5,92%
COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	4.2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MES	24,00	22872,67	30.322,30	727.735,20	8,18%
SINAPI	88281	4.3	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.960,00	31,09	41,22	534.211,20	6,01%
SINAPI	4221	4.4	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	51.840,00	5,76	7,64	396.057,60	4,45%
COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
SBC	023725	4.5	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	20.700,00	41,40	54,88	1.136.016,00	12,77%
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
SBC	030578	4.6	TRATOR ESTERIAS LAMINA CATERPILLAR D8N 140CV	H	1.440,00	192,00	254,53	366.523,20	4,12%
5.0 CAIAÇÃO DE MEIO-FIO									
CAIAÇÃO									
SINAPI	102498	5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO); AF_05/2021	M	240.000,00	1,58	2,09	501.600,00	5,64%
6.0 EPIS, MATERIAIS E FERRAMENTAS									
EPIS									
SBC	4417	6.1	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	UND	324,00	95,80	127,00	41.148,00	0,46%
								3.686.898,96	41,46%
								501.600,00	5,64%
								246.105,16	2,77%

165
G



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SBC	7257	6.2	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	UND	162,00	19,50	25,85	4.187,70	0,05%	
SBC	7301	6.3	EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA	PAR	162,00	37,69	49,97	8.095,14	0,09%	
SBC	13765	6.4	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PAR	162,00	54,90	72,78	11.790,36	0,13%	
SBC	7402	6.5	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	UND	162,00	8,99	11,92	1.931,04	0,02%	
SINAPI	0012892	6.6	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7- CIM)	PAR	105,00	11,89	15,76	1.654,80	0,02%	
MATERIAIS										
EMOP	MAT1361 4	6.7	SACO PLASTICO DE 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE COM 100 UM	UND	600,00	42,83	56,78	34.068,00	0,38%	
FERRAMENTAS										
SICRO	E9089	6.8	ROÇADEIRA COSTAL - 1,40 KW	H	10.560,00	8,10	10,74	113.414,40	1,28%	
SINAPI	00038400	6.9	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	64,00	29,02	38,47	2.462,08	0,03%	
SINAPI	00002711	6.10	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	60,00	207,95	275,68	16.540,80	0,19%	
SINAPI	00038403	6.11	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	60,00	51,51	68,29	4.097,40	0,05%	
SBC	36991	6.12	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA	UND	108,00	46,90	62,18	6.715,44	0,08%	

TOTAL GERAL DA PLANILHA

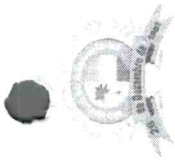
8.893.720,12

IMPORTA O SEGUINTE VALOR
EM:

R\$ 8.893.720,12

100,00 %
oitto milhoões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais e doze centavos

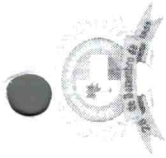
166



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Horas Mensais / 1 Funcionário	Quant. funcionários	x	Quant. Meses	h
220	3	x	12	= 7920,00
2.0 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
2.1 AGENTES DE COLETA (GARIS) SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Horas Mensais / 1 Funcionário	Quant. funcionários	x	Quant. Meses	h
180	15	x	12	= 32400,00
3.0 LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS				
3.1 AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS) SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Extensão mensal prevista (m)	Rendimento/gari (m/mês)	nº de garis		
555500	36360	=	15,27777778	= 16 und
Horas Mensais / 1 Funcionário	Quant. funcionários	x	Quant. Meses	h
180	16	x	12	= 34560,00
3.2 CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMÍAS SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Extensão total mensal (m)	Rendimento/gari (m/mês)	nº de garis		
73225	3787,5	=	19,33333333	= 20 und
Horas Mensais / 1 Funcionário	Quant. funcionários	x	Quant. Meses	h
180	20	x	12	= 43200,00

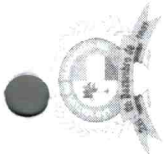
1678



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

3.3	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	100	x	2	Frequência	x	12	Quant. Meses	=	2400,00	und
4.0 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)											
4.1	TRANSPORTE PARA COLETA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	2	x	12	Quant. Equipamentos	x	12	Quant. Meses	=	24,00	mês
4.2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	2	x	12	Quant. Equipamentos	x	12	Quant. Meses	=	24,00	mês
4.3	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	180	x	6	Horas Mensais / 1 Funcionário	Quant. funcionários	x	12	Quant. Meses	=	12960,00 h
4.4	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	8206,25	/	1,9	Extensão Mensal Prevista (km)	Consumo (km/l)	=	4319,078947	Litros	=	4320,00 l
				4320,00	Litros	x	12	Quant. Meses	=	51840,00	l
4.5	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	1725	x	12	RSU Mensal/Previsto (m³)	Quant. Meses	=	20700,00	m³		
4.6	MANUTENÇÃO DO LIXÃO TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV										

168



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Horas Mensais	x	Quant. funcionários	1	x	Quant. Meses	12	=	Quant. Meses	12	h
5.0 CAIAÇÃO DE MEIO-FIO										
5.1										
CAIAÇÃO										
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021										
	Extensão Mensal				Quant. Meses	12				
	Prevista (m)	x				240000,00		m		
	20000,00									
6.0 EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS										
6.1										
EPI'S										
EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM										
	Quant. (und)		x		Compras / Ano	3	=			TOTAL
	108									324,00 und
										324,00 und
6.2										
EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ										
	Quant. (und)		x		Compras / Ano	3	=			TOTAL
	54									162,00 und
										162,00 und
6.3										
EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA - ELASTICO RASPA										
	Quant. (und)		x		Compras / Ano	3	=			TOTAL
	54									162,00 und
										162,00 und
6.4										
EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO										
	Quant. (und)		x		Compras / Ano	3	=			TOTAL
	54									162,00 und
										162,00 und

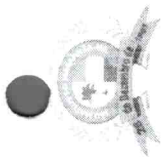
169



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6.5	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	Quant. (und)	Compras / Ano	162,00	und
		54	3		
		X			
				TOTAL	162,00 und
					162,00 und
6.6	LUA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)				
6.9	VASSOURA 40 CM COM CABO	Quant. (und)	Compras / Ano	105,00	und
		35	3		
		X			
				TOTAL	105,00 und
					105,00 und
6.7	MATERIAIS				
	SACO PLASTICO DE 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE COM 100 UM	Quant.	Quant. Meses	600,00	und
		50,00	12		
		X			
				TOTAL	600,00 und
					600,00 und
6.8	FERRAMENTAS				
Horas Mensais	ROÇADEIRA COSTAL - 1,40 KW	Quant. Equipamentos	Quant. Meses		
220		4	12		
		X			
					10560,00 h
6.9	VASSOURA 40 CM COM CABO	Quant.	Compras / Ano	64,00	und
		16,00	4		
		X			
				TOTAL	64,00 und
					64,00 und
6.10	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Quant.	Compras / Ano	48,00	und
		16,00	3		
		X			
				TOTAL	48,00 und
					48,00 und

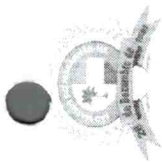
170
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6.11	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO				48,00	und
	Quant.					
	20,00	X				
			Compras / Ano			
			3			
					TOTAL	
					60,00	und
					60,00	und
6.12	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA					
	Quant.					
	36,00	X				
			Compras / Ano			
			3			
					TOTAL	
					108,00	und
					108,00	und

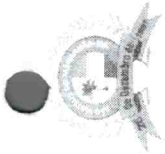
171



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CURVA ABC									
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA									
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA									
Base de Dados: SINAPI JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO, SICRO 3 JANEIRO/2024 COM DESONERAÇÃO, SBC JUNHO/2024 E EMOP JUNHO/2024									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P. TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS: 82,97% E 46,10% BDI = 32,57%
3.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	43.200,00	28,41	1.227.312,00	13,80%	13,80%	A	
4.5	REMOÇÃO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	20.700,00	54,88	1.136.016,00	12,77%	26,57%	A	
3.3	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF. 03/2024	UN	2.400,00	421,88	1.012.512,00	11,38%	37,96%	A	
3.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34.560,00	28,41	981.849,60	11,04%	11,04%	A	
2.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32.400,00	28,41	920.484,00	10,35%	21,39%	A	
4.2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M ³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MÊS	24,00	30.322,30	727.735,20	8,18%	29,57%	A	
4.3	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.960,00	41,22	534.211,20	6,01%	35,58%	A	
4.1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M ³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MÊS	24,00	21.931,49	526.355,76	5,92%	41,50%	A	
5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	M	240.000,00	2,09	501.600,00	5,64%	47,14%	A	
4.4	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	51.840,00	7,64	396.057,60	4,45%	51,59%	A	
4.6	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	H	1.440,00	254,53	366.523,20	4,12%	55,71%	A	
1.1	ENCARRÉGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.920,00	40,02	316.958,40	3,56%	59,28%	A	
6.8	ROCADEIRA COSTAL - 1,40 KW	H	10.560,00	10,74	113.414,40	1,28%	60,55%	A	
6.1	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	UND	324,00	127,00	41.148,00	0,46%	61,01%	A	
6.7	SACO PLÁSTICO DE 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE COM 100 UM	UND	600,00	56,78	34.068,00	0,38%	61,40%	A	
6.10	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	60,00	275,68	16.540,80	0,19%	61,58%	A	
6.4	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PAR	162,00	72,78	11.790,36	0,13%	61,71%	A	
6.3	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUIEIRA - ELÁSTICO RASPA	PAR	162,00	49,97	8.095,14	0,09%	61,81%	A	
6.12	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA	UND	108,00	62,18	6.715,44	0,08%	61,88%	A	
6.2	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPIZ	UND	162,00	25,85	4.187,70	0,05%	61,93%	A	
6.11	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	60,00	68,29	4.097,40	0,05%	61,97%	A	
6.9	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	64,00	38,47	2.462,08	0,03%	62,00%	A	
6.5	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	UND	162,00	11,92	1.931,04	0,02%	62,02%	A	
6.6	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	105,00	15,76	1.654,80	0,02%	62,04%	A	
TOTAL GERAL DA PLANILHA				1,00	8.893.720,12				

172
82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

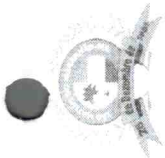
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA		ENCARGOS SOCIAIS: 82,97% E 46,10%	
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA		BDI = 32,57%	
BASE DE DADOS: SINAPI JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO, SICRO 3, JANEIRO/2024 COM DESONERAÇÃO, SBC JUNHO/2024 E EMOP JUNHO/2024			

Composições Principais

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	30,20	30,20
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,66	0,66
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	26,84	26,84
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,10	0,10
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,25	1,25
				MO sem LS =>	LS	15,03	MO com LS =>	27,50
				Valor do BDI =>	=>	9,84	Valor com BDI =>	40,04

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	21,44	21,44
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,31	0,31
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	12,57	12,57
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01

873



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

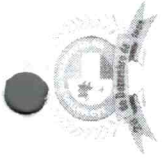
Material	H	1,00000000	0,61	0,61
SINAPI FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,61	0,61
00043467				
SINAPI EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	1,33	1,33
00043491				
MO sem LS =>	7,04	LS	5,84	MO com LS
Valor do BDI=>	6,98	=>	=>	=>
Valor com BDI=>				28,42

3.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR QUE 0,40 M.E MENOR QUE 0,60 M	UN	1,00000000	318,23	318,23
Composição	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,48420000	277,65	134,44
Auxiliar							
Composição	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,39660000	76,75	30,44
Auxiliar							
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0244346	21,44	86,28
Auxiliar							
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0183760	22,22	67,07
Auxiliar							
MO sem LS =>	63,08	LS			52,34	MO com LS	115,42
Valor do BDI=>	103,65	=>			=>	=>	=>
Valor com BDI=>							421,88

4.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LOC 001	Próprio	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MES	1,00000000	16.543,33	16.543,33
Insumo	LOC 001	Próprio	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MES	1,00000000	16.543,33	16.543,33
MO sem LS =>				LS	0,00	MO com LS	0,00
Valor do BDI=>				=>	=>	=>	=>
Valor com BDI=>							21.931,49

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LOC 002	Próprio	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MES	1,00000000	22.872,67	22.872,67
Insumo	LOC 002	Próprio	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MES	1,00000000	22.872,67	22.872,67
MO sem LS =>				LS	0,00	MO com LS	0,00
Valor do BDI=>				=>	=>	=>	=>
Valor com BDI=>							30.322,30

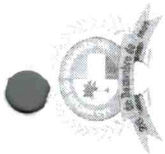
174
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1.3						
Composição	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	31,10	31,10
Composição	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,14	0,14
Auxiliar						
Insumo	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	H	1,0000000	23,47	23,47
Insumo	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,86	0,86
		MO sem LS =>	12,90	10,71	MO com LS	23,61
		Valor do BDI =>	10,13		Valor com BDI =>	41,23
4.2.1						
Composição	023725 SBC	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	m³	1,0000000	41,40	41,40
Insumo	032081 SBC	CAMINHÃO BASC.MERCEDES LK 620/42 6.0m3 200CV	H	0,2400000	129,20	31,01
Insumo	098900 SBC	SERVENTE	H	0,7574502	13,72	10,39
		Mão de Obra	LS	4,71	MO com LS	10,39
		Valor do BDI =>	13,48		Valor com BDI =>	54,88
5.1.1						
Composição	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M	1,0000000	1,58	1,58
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0367992	28,29	1,04
Auxiliar						
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0159131	21,44	0,34
Auxiliar						
Insumo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,1060000	1,90	0,20

175
85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,39	MO com LS =>	0,86
Valor do BDI =>	0,51			Valor com BDI =>	2,09

Composições Auxiliares

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,66	0,66
00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	26,84	0,66
			MO sem LS =>	LS	0,30	MO com LS =>	0,66
			Valor do BDI =>	=>	0,21	Valor com BDI =>	0,87

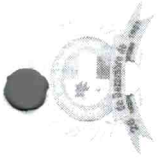
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08
00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	13,46	0,08
			MO sem LS =>	LS	0,04	MO com LS =>	0,08
			Valor do BDI =>	=>	0,03	Valor com BDI =>	0,11

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14
00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	23,47	0,14
			MO sem LS =>	LS	0,06	MO com LS =>	0,14
			Valor do BDI =>	=>	0,05	Valor com BDI =>	0,19

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
95351	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,48	0,48
00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0188500	25,32	0,48
			MO sem LS =>	LS	0,22	MO com LS =>	0,48
			Valor do BDI =>	=>	0,16	Valor com BDI =>	0,64

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30

176
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Insuno	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	17,67	0,30
	00004783		MO sem LS =>	0,16	LS	0,14	MO com LS
			Valor do BDI =>	0,10	=>	Valor com BDI =>	0,40
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuno	55378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,31	0,31
	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,0244200	12,57	0,31
			Valor do BDI =>	0,17	LS	0,14	MO com LS
			Valor do BDI =>	0,10	=>	Valor com BDI =>	0,41
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG; POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	1,0000000	76,75	76,75
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	33,29	33,29
Composição Auxiliar	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG; POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO, AF_06/2014	H	1,0000000	28,62	28,62
Composição Auxiliar	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG; POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS, AF_06/2014	H	1,0000000	10,57	10,57
Composição Auxiliar	91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG; POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2015	H	1,0000000	4,27	4,27
			Valor do BDI =>	14,10	LS	11,70	MO com LS
			Valor do BDI =>	25,00	=>	Valor com BDI =>	101,75
Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG; POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	1,0000000	277,65	277,65
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	33,29	33,29
Composição Auxiliar	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG; POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	H	1,0000000	28,62	28,62

277
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Auxiliar	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
				MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	10,57	10,57
				MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	48,66	48,66
				MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	4,27	4,27
				MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG. IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	152,24	152,24
				MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	MO sem LS =>	LS =>	11,70	MO com LS =>	25,80
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	368,08
Composição	Insuno	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	28,62	28,62
				GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	144,875,00	7,98
				GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	601,621,60	20,64
				GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	37,94
Composição	Insuno	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	4,27	4,27
				GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	144,875,00	0,84
				GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	601,621,60	3,43
				GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO DE CARGA 6200 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Handwritten signature or initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

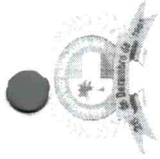
Composição	Código	Banco	Descrição	Valor do BDI =>	1,39	=>	Valor com BDI =>	5,66
Insumo	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS, AF_06/2014					10,57
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)				144.875,00	2,09
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)				601.621,60	8,48
			MO sem LS =>	0,00	LS	=>	MO com LS	0,00
			Valor do BDI =>	3,44	=>	Valor com BDI =>		14,01

Composição	Código	Banco	Descrição	Valor do BDI =>	15,85	=>	Valor com BDI =>	64,51
Insumo	89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO, AF_06/2014				48,66	48,66
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)				144.875,00	9,98
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)				601.621,60	38,68
			MO sem LS =>	0,00	LS	=>	MO com LS	0,00
			Valor do BDI =>	15,85	=>	Valor com BDI =>		64,51

Composição	Código	Banco	Descrição	Valor do BDI =>	5,76	=>	Valor com BDI =>	152,24
Insumo	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_08/2015				152,24	152,24
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500		L	26,43000000	5,76	152,24
			MO sem LS =>	0,00	LS	=>	MO com LS	0,00
			Valor do BDI =>	49,58	=>	Valor com BDI =>		201,82

Composição	Código	Banco	Descrição	Valor do BDI =>	49,58 <th>=></th> <th>Valor com BDI =></th> <th>201,82</th>	=>	Valor com BDI =>	201,82
			MO sem LS =>	0,00	LS	=>	MO com LS	0,00
			Valor do BDI =>	49,58	=>	Valor com BDI =>		201,82

479



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	22,22	22,22
Composição	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	0,08	0,08
Auxiliar							
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,82	0,82
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	1,24	1,24
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	H	1,00000000	13,46	13,46
			MO sem LS =>	7,40	LS	6,14	MO com LS
			Valor do BDI =>	7,24	=>	MO com BDI =>	29,46

Composição	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	33,29	33,29
Composição	95351	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000000	0,48	0,48
Auxiliar							
Insumo	0004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	H	1,00000000	25,32	25,32
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00000000	0,86	0,86
			MO sem LS =>	14,10	LS	11,70	MO com LS
			Valor do BDI =>	7,24	=>	MO com BDI =>	25,80

880



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Composição Auxiliar	Código	Banco	Descrição	Valor do BDI =>	10,84	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	Total
Insunio	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,0000000	28,29		28,29
Insunio	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA			H	1,0000000	0,30		0,30
Insunio	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)			H	1,0000000	17,67		17,67
Insunio	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			H	1,0000000	4,64		4,64
Insunio	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			H	1,0000000	0,63		0,63
Insunio	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			H	1,0000000	1,34		1,34
Insunio	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			H	1,0000000	0,01		0,01
Insunio	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000	1,97		1,97
Insunio	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000	1,73		1,73
			MO sem LS =>	9,82	LS		8,15	MO com LS		17,97
			Valor do BDI =>	9,21				Valor com BDI =>		37,50

881



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 Base de Dados: SINAPI JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO, SICRO 3, JANEIRO/2024 COM DESONERAÇÃO, SBC JUNHO/2024 E EMOP JUNHO/2024

ENCARGOS SOCIAIS: 82,97% E 46,10%
 BDI = 32,57%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$)	%	MENSAL														
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	316.958,40	3,56	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	920.484,00	10,35	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS	3.221.673,60	36,22	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	SERVÍÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)	3.686.898,96	41,46	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO	501.600,00	5,64	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS	246.105,16	2,77	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAIS PARCIAIS																		
TOTAIS ACUMULADOS				100,00	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34	741.143,34
					741.143,34	1.482.286,69	2.223.430,03	2.964.573,37	3.705.716,72	4.446.860,06	5.188.003,40	5.929.146,75	6.670.290,09	7.411.433,43	8.152.576,78	8.893.720,12		

182



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

183
8

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS (%)			
PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA			
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA			
* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:			
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$			
Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
Acórdão TCU 2622/2013 - Tipo de obra: Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			
INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI	1º Quartil	Medio	3º Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS)	variável de acordo com o município		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central	4,93%	
		Total AC =	4,93%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras	0,99%	
		Total DF =	0,99%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
	taxa de seguros e garantias	0,49%	
	taxa de riscos	1,39%	
		Total R =	1,88%
L	LUCRO		
	Lucro bruto	6,74%	
		Total L =	6,74%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

184
\$

I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
	TOTAL (BDI) =	32,57%

MANUTENÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

185
9

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	não incide
B2	FERIADOS	3,95	não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
TOTAL (A+B+C+D)		82,97	46,10



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

156

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2024

Ao
 Pregoeiro do Município de São Mateus do Maranhão (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2024

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

188

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

88
18

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO II-A –PLANILHA DE CUSTOS(MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS(R\$)	IMPOSTO FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDERETOS (R\$)	LUCRO(R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)
1								
2								
3								
4								
5								
6								

MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

159
8

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 2024.08.09.0021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 202____, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, Sr.^a _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

- 1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

- 1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.
- 1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, **se for o caso.**

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

2910
S

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA							ENCARGOS SOCIAIS: 82,97% E 46,10%		
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA							BDI = 32,57%		
BASE DE DADOS: SINAPI JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO, SICRO 3 JANEIRO/2024 COM DESONERAÇÃO, SBC JUNHO/2024 E EMOP JUNHO/2024									
Fonte	CODG O	Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID ADE	QUAN T.	VAL OR UNIT. (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								316.958,40	3,56%
SINAPI	90776	1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.920,00	30,19	40,02	316.958,40	3,56%
2.0 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS								920.484,00	10,35%
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
SINAPI	88316	2.1	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32.400,00	21,43	28,41	920.484,00	10,35%
3.0 LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS								3.221.673,60	36,22%
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
SINAPI	88316	3.1	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34.560,00	21,43	28,41	981.849,60	11,04%
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
SINAPI	88316	3.2	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	43.200,00	21,43	28,41	1.227.312,00	13,80%
PODA DE ÁRVORES									
SINAPI	98534	3.3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF. 03/2024	UN	2.400,00	318,23	421,88	1.012.512,00	11,38%
4.0 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)								3.686.898,96	41,46%
TRANSPORTE PARA COLETA									
COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	4.1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MÉS	24,00	1654,33	21.931,49	526.355,76	5,92%
COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	4.2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	MÉS	24,00	2287,267	30.322,30	727.735,20	8,18%
SINAPI	88281	4.3	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.960,00	31,09	41,22	534.211,20	6,01%
SINAPI	4221	4.4	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	51.840,00	5,76	7,64	396.057,60	4,45%
COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
SBC	023725	4.5	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	20.700,00	41,40	54,88	1.136.016,00	12,77%
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
SBC	030578	4.6	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	H	1.440,00	192,00	254,53	366.523,20	4,12%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.0 CAIAÇÃO DE MEIO-FIO										501.600,00	5,64 %
CAIAÇÃO											
SINAPI	102498	5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	240,000,00	1,58	2,09	501.600,00	5,64 %		
6.0 EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS										246.105,16	2,77 %
EPI'S											
SBC	4417	6.1	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	UND	324,00	95,80	127,00	41.148,00	0,46 %		
SBC	7257	6.2	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	UND	162,00	19,50	25,85	4.187,70	0,05 %		
SBC	7301	6.3	EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA	PAR	162,00	37,69	49,97	8.095,14	0,09 %		
SBC	13765	6.4	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PAR	162,00	54,90	72,78	11.790,36	0,13 %		
SBC	7402	6.5	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	UND	162,00	8,99	11,92	1.931,04	0,02 %		
SINAPI	0012892	6.6	LUVA RASPA DE COURO. CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	105,00	11,89	15,76	1.654,80	0,02 %		
MATERIAIS											
EMOP	MAT13614	6.7	SACO PLASTICO DE 100L, ESPESSURA DE 0,12MM. PACOTE COM 100 UM	UND	600,00	42,83	56,78	34.068,00	0,38 %		
FERRAMENTAS											
SICRO	E9089	6.8	ROÇADEIRA COSTAL - 1.40 KW	H	10.560,00	8,10	10,74	113.414,40	1,28 %		
SINAPI	00038400	6.9	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	64,00	29,02	38,47	2.462,08	0,03 %		
SINAPI	00002711	6.10	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	60,00	207,95	275,68	16.540,80	0,19 %		
SINAPI	00038403	6.11	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	60,00	51,51	68,29	4.097,40	0,05 %		
SBC	36991	6.12	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA	UND	108,00	46,90	62,18	6.715,44	0,08 %		
TOTAL GERAL DA PLANILHA										R\$ 8.893.720,12	100,00%
IMPORTA O SEGUINTE VALOR EM:			8.893.720,12	oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais e doze centavos							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

192
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

193
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

MS
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

595
299



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

296
29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

MINUTA

7678



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

199
 19

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
 CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
 XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, São Mateus do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^o(^a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^o(^a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº ____/202**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº ____/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I - Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2024;
 - II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
 - III - Ata de Registro de Preços nº/20.....

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12 do ano corrente contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas;
- 5.2. Todos os serviços executados e materiais utilizados, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.
- 5.3. GENERALIDADE:**
- 5.3.1.** Este Memorial Descritivo tem a função de proporcionar uma compreensão clara do projeto e orientar o consultor visando a execução correta dos serviços. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com o projeto de execução. Qualquer alteração necessária no projeto ou nas especificações deverá ser previamente aprovada;
- 5.3.2.** A fiscalização tem o direito de paralisar os serviços ou exigir sua refação caso não estejam de acordo com as especificações, detalhes ou normas técnicas adequadas. É responsabilidade do consultor manter vigilância contínua da obra até a entrega definitiva, respondendo por quaisquer danos decorrentes da execução. Além disso, deve manter atualizados, no canteiro de obras, alvarás, certidões e licenças para evitar interrupções por embargo;
- 5.3.3.** Para assegurar a correta execução e fiscalização do projeto, deve-se garantir a disponibilidade de todos os documentos necessários, incluindo o Memorial Descritivo, projetos executivos, especificações técnicas, cronogramas, e demais documentos pertinentes, no canteiro de obras;
- 5.3.4.** Os responsáveis pela obra devem estabelecer um plano de comunicação eficaz, garantindo que todas as partes envolvidas estejam informadas sobre as etapas e progressos do projeto, além de quaisquer modificações que possam ser necessárias ao longo da execução;
- 5.3.5.** É crucial a implementação de medidas de segurança no canteiro de obras, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as normas de segurança vigentes, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física dos trabalhadores e demais envolvidos no projeto;
- 5.3.6.** Deve-se promover a sustentabilidade na execução do projeto, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, como a correta gestão de resíduos, uso eficiente de recursos e a preservação das áreas adjacentes ao canteiro de obras;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.3.7. A obra deve ser acompanhada por profissionais qualificados, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme as especificações técnicas e com a qualidade exigida. A capacitação contínua dos trabalhadores também deve ser assegurada para manter altos padrões de execução;

5.3.8. A comunicação com a comunidade local deve ser mantida de forma transparente, informando sobre o andamento das obras e possíveis impactos temporários, visando minimizar transtornos e manter uma boa relação com os moradores e comerciantes da região.

5.4. FINALIDADE:

5.4.1. Importância da Limpeza Urbana:

5.4.1.1. A limpeza urbana é um serviço essencial para a população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico. Ela abrange serviços como varrição, capina e roçada, poda, coleta de resíduos sólidos, limpeza após feiras livres, bem como a limpeza de bocas de lobo, praias, cemitérios e demais logradouros. Embora frequentemente vista como um fator de embelezamento das vias públicas, o tratamento de resíduos e dejetos e sua destinação final apropriada são essenciais para eliminar focos transmissores de doenças e preservar o meio ambiente.

5.4.2. Necessidade de Vias e Calçadas Limpas:

5.4.2.1. Para a população de São Mateus do Maranhão, é necessário garantir vias e calçadas limpas e transitáveis. A limpeza urbana promove a melhoria das condições de conforto e segurança nas vias públicas do município, contribuindo para a manutenção do bem-estar da população.

5.4.3. Investimentos e Técnicas de Engenharia Sanitária:

5.4.3.1. Os serviços de limpeza urbana requerem elevados investimentos e técnicas de engenharia sanitária adequadas para cada localidade. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, residenciais e de feiras livres no município de São Mateus do Maranhão/MA, com posterior encaminhamento ao lixão, que é o destino final do lixo.

5.4.4. Ampliação dos Serviços:

5.4.4.1. Para ampliar a eficiência e abrangência dos serviços de limpeza urbana, é fundamental implementar tecnologias modernas e práticas inovadoras de gestão de resíduos. Isso inclui o uso de equipamentos de ponta para coleta e transporte de resíduos, além de técnicas avançadas de reciclagem e compostagem.

5.4.5. Educação Ambiental:

5.4.5.1. A educação ambiental é uma componente vital dos serviços de limpeza urbana. Promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da correta disposição dos resíduos e da colaboração com os serviços de limpeza pode melhorar significativamente os resultados e a sustentabilidade das ações.

5.4.6. Integração com Outros Serviços Urbanos:

5.4.6.1. A limpeza urbana deve ser integrada com outros serviços urbanos, como a manutenção de vias, sistemas de drenagem e iluminação pública. Esta integração garante que as ações de limpeza sejam mais eficazes e que os espaços públicos sejam mantidos em condições ideais para uso pela população.

5.4.7. Monitoramento e Avaliação:

5.4.7.1. É crucial estabelecer sistemas de monitoramento e avaliação contínua dos serviços de limpeza urbana para garantir que os objetivos de saúde pública, ambiental e de qualidade de vida sejam alcançados. Este monitoramento permite ajustes rápidos e eficazes nos procedimentos e estratégias utilizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

202
S

5.5. LOCAL:

5.5.1. Município de São Mateus do Maranhão – MA:

5.5.1.1. Os serviços descritos neste Memorial Descritivo serão executados no município de São Mateus do Maranhão, localizado no estado do Maranhão. Este município é o foco principal das atividades de limpeza urbana detalhadas, abrangendo todas as áreas públicas e logradouros necessários para garantir a saúde e bem-estar da população.

5.6. COLETA REGULAR DE LIXO:

5.6.1. Caracterização do Serviço:

5.6.1.1. O serviço de coleta regular de lixo visa combater o acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, onde não haja acondicionamento padronizado. Este serviço é essencial para manter a limpeza e a higiene urbana, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e contribuindo para a qualidade de vida da população.

5.6.2. Execução da Coleta:

5.6.2.1. A coleta será realizada por uma equipe de coletores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias contínuos e alternados, conforme programação específica para cada localidade da cidade. A frequência da coleta pode variar entre coletas diárias ou em dias alternados da semana, abrangendo até o sexto dia.

5.6.3. Equipe de Coleta:

5.6.3.1. Cada caminhão basculante utilizado na coleta será operado por uma guarnição composta de:

- a. 03 (três) ajudantes;
- b. 01 (um) motorista.

5.6.4. Equipamentos de Proteção:

5.6.4.1. Os membros da equipe de coleta serão devidamente equipados com fardamento e Equipamento de Proteção Individual (EPI), garantindo a segurança e proteção durante a execução do serviço.

5.6.5. Acondicionamento dos Resíduos:

5.6.5.1. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados de maneira adequada para facilitar a coleta e transporte. O acondicionamento correto contribui para a eficiência do serviço e evita a dispersão de lixo nas vias públicas.

5.6.6. Programação e Frequência da Coleta:

5.6.6.1. A programação da coleta será elaborada de acordo com as necessidades de cada área da cidade, levando em consideração fatores como densidade populacional, tipo de resíduos gerados e características dos logradouros públicos. A coleta poderá ser:

- a. Diária: em áreas de alta densidade populacional ou com maior geração de resíduos;
- b. Alternada: em áreas com menor densidade populacional ou menor geração de resíduos, a coleta poderá ser realizada em dias alternados.

5.7. COLETA DE ENTULHOS:

5.7.1. Impacto da Construção Civil:

5.7.1.1. A construção civil é um dos setores econômicos de maior impacto no meio ambiente, gerando um elevado volume de resíduos que, na maioria dos municípios brasileiros, são depositados irregularmente. Esses resíduos intensificam os problemas de saneamento nas áreas urbanas. O gerenciamento de resíduos de demolições e edificações da construção civil deve ser diferenciado com base nas características de cada região.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

203
8

O objetivo deste Plano é apresentar os resultados do diagnóstico qualitativo e quantitativo da produção de resíduos de construção e demolição no município de São Mateus do Maranhão - MA.

5.7.2. Características da Coleta de Resíduos:

5.7.2.1. Devido às características próprias dos resíduos em São Mateus do Maranhão, a coleta deve ser especial, incluindo o transporte de diversos tipos de resíduos, como:

- a. Entulhos de construção civil;
- b. Móveis velhos;
- c. Monturos (acúmulo de materiais de descarte);
- d. Restos de limpeza;
- e. Animais mortos;
- f. Sacos plásticos;
- g. Entulho hospitalar;
- h. Entulhos de cemitérios e similares.

5.7.3. Execução da Coleta de Entulhos:

5.7.3.1. Equipe de Coleta:

a. A coleta de entulhos será realizada por uma equipe especializada, equipada com os recursos necessários para o manejo e transporte seguro dos resíduos. A equipe deve estar devidamente treinada e equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para garantir a segurança durante a execução do serviço.

5.7.4. Veículos e Equipamentos:

5.7.4.1. Serão utilizados caminhões basculantes e outros veículos apropriados para o transporte de entulhos, garantindo a eficiência e segurança no manejo dos resíduos. Os veículos devem estar em conformidade com as normas ambientais e de trânsito, sendo regularmente mantidos para evitar falhas mecânicas.

5.7.5. Programação da Coleta:

5.7.5.1. A coleta de entulhos será programada de acordo com a demanda e as características das áreas atendidas. Serão estabelecidos cronogramas regulares para diferentes regiões do município, com dias específicos para a coleta de grandes volumes de resíduos de construção e demolição.

5.7.6. Gerenciamento e Destinação Final:

5.7.6.1. Triagem dos Resíduos:

a. Os resíduos coletados serão triados para separar materiais recicláveis e reutilizáveis de resíduos que devem ser destinados ao descarte final. A triagem será realizada em locais apropriados, equipados com infraestrutura adequada para essa finalidade.

5.7.7. Reciclagem e Reutilização:

5.7.7.1. Materiais recicláveis, como metais, plásticos e madeira, serão enviados para unidades de reciclagem. Materiais reutilizáveis, como tijolos e concreto, poderão ser aproveitados em novas construções ou obras de infraestrutura no município.

5.7.8. Disposição Final:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

2014
B

5.7.8.1. Resíduos não recicláveis ou reutilizáveis serão encaminhados para aterros sanitários licenciados, onde serão dispostos de maneira ambientalmente adequada. A gestão dos aterros deve seguir as normas ambientais vigentes, minimizando o impacto ambiental.

5.8. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

5.8.1. Execução dos Serviços de Varrição:

5.8.1.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será realizada por trabalhadores braçais equipados com vassouras e devidamente paramentados para essa atividade. A execução desse serviço promove o emprego formal e beneficia o município, garantindo a limpeza e a manutenção das áreas públicas.

5.8.2. Equipamento e Paramentação:

5.8.2.1. Os trabalhadores de varrição serão equipados com:

- a. Vassouras apropriadas para a varrição manual.
- b. Equipamentos de Proteção Individual (EPI), incluindo luvas, máscaras, uniformes e calçados de segurança, para garantir a segurança e a proteção durante a execução das tarefas.

5.8.3. Coleta e Acondicionamento dos Resíduos:

5.8.3.1. Os resíduos menores, como folhas, papéis e outros detritos, serão reunidos em montículos pelos trabalhadores de varrição. Estes resíduos serão acondicionados em sacos plásticos para facilitar o transporte e a coleta.

5.8.4. Pontos de Confinamento:

5.8.4.1. Os resíduos acondicionados em sacos plásticos serão transportados pelos trabalhadores até "pontos de confinamento" previamente definidos. Estes pontos são locais estratégicos onde os resíduos serão temporariamente armazenados antes de serem transferidos para os veículos coletores.

5.8.5. Transferência para Veículos Coletores:

5.8.5.1. Os resíduos armazenados nos pontos de confinamento serão periodicamente coletados por veículos coletores, que farão o transporte dos resíduos para o destino final apropriado, seja um aterro sanitário ou uma unidade de reciclagem.

5.8.6. Planejamento da Varrição:

5.8.6.1. A varrição manual será executada conforme um planejamento detalhado que leva em consideração a necessidade de limpeza de diferentes áreas do município. Este planejamento incluirá:

- a. Frequência da varrição em áreas de alta circulação, como centros comerciais, áreas residenciais e logradouros públicos;
- b. Escalonamento das equipes de varrição para garantir a cobertura eficiente de todas as áreas necessárias;
- c. Ajustes sazonais e durante eventos especiais que possam aumentar a quantidade de resíduos, como festivais, feiras e outros eventos comunitários.

5.8.7. Monitoramento e Avaliação da Varrição:

5.8.7.1. Sistema de Monitoramento:

a. Um sistema de monitoramento será implementado para acompanhar a eficiência e a qualidade dos serviços de varrição manual. Este sistema permitirá identificar áreas que necessitam de atenção especial e ajustar o planejamento conforme necessário.



205
B

5.8.8. Feedback da População:

5.8.8.1. A população será incentivada a fornecer feedback sobre a qualidade da varrição nas áreas públicas. Este feedback será utilizado para melhorar continuamente os serviços prestados e garantir a satisfação dos moradores.

5.8.9. Benefícios da Varrição Manual:

5.8.9.1. Emprego Formal:

a. A varrição manual contribui para a criação de empregos formais no município, promovendo a inclusão social e econômica dos trabalhadores.

5.8.10. Manutenção da Limpeza Urbana:

a. A varrição manual é essencial para a manutenção da limpeza urbana, prevenindo o acúmulo de resíduos nas vias públicas e garantindo um ambiente saudável para a população.

5.8.11. Sensibilização Ambiental:

a. A presença de trabalhadores de varrição nas ruas sensibiliza a população sobre a importância da limpeza urbana e da destinação correta dos resíduos, promovendo uma cultura de respeito ao meio ambiente.

5.9. CAPINA:

5.9.1. Capina Manual:

a. A capina manual é realizada utilizando estritamente ferramentas manuais convencionais, sem o uso de qualquer equipamento motorizado. Este método é ideal para áreas onde a precisão e o cuidado são necessários, como em locais próximos a plantas ornamentais, árvores jovens ou em espaços restritos.

5.9.2. Ferramentas Utilizadas:

5.9.2.1. As ferramentas manuais convencionais usadas na capina manual incluem:

- a. Enxadas: para remover ervas daninhas e preparar o solo;
- b. Foices: para cortar vegetação mais alta e densa;
- c. Rastelos: para recolher e remover detritos após a capina.

5.9.3. Procedimento:

a. O procedimento de capina manual envolve a remoção cuidadosa de ervas daninhas e vegetação indesejada, garantindo que as raízes sejam retiradas para evitar o crescimento futuro. A capina é feita de forma metódica, cobrindo toda a área designada.

5.9.4. Benefícios da Capina Manual:

- a. **Precisão:** Permite a remoção precisa de ervas daninhas sem danificar plantas desejáveis;
- b. **Custo:** Menor custo inicial, pois não requer investimento em equipamentos motorizados;
- c. **Sustentabilidade:** Não gera emissões de gases poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

5.9.5. Capina Mecanizada:

a. A capina mecanizada é realizada utilizando equipamentos motorizados, que podem variar de pequenos dispositivos portáteis a máquinas maiores. Este método é mais eficiente em áreas extensas ou com vegetação densa.



206
S

5.9.6. Equipamentos Utilizados:

5.9.6.1. Os equipamentos motorizados usados na capina mecanizada incluem:

- a. Roçadeiras: para cortar vegetação rasteira e densa;
- b. Ceifadeiras costais: para áreas de difícil acesso ou com inclinações;
- c. Microtratores: para grandes áreas, como terrenos baldios e áreas rurais.

5.9.7. Procedimento:

a. O procedimento de capina mecanizada envolve o uso de equipamentos adequados para a remoção rápida e eficiente da vegetação indesejada. Os operadores dos equipamentos devem ser treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para garantir a segurança durante a operação.

5.9.8. Benefícios da Capina Mecanizada:

- a. **Eficiência:** Permite cobrir grandes áreas em menos tempo, aumentando a produtividade;
- b. **Força de Trabalho:** Reduz a necessidade de mão-de-obra intensiva, aliviando a carga física sobre os trabalhadores;
- c. **Consistência:** Oferece resultados mais uniformes em comparação com a capina manual.

5.9.9. Planejamento e Execução da Capina:

a. A capina, tanto manual quanto mecanizada, deve ser planejada e executada de acordo com as necessidades específicas de cada área. O planejamento inclui a identificação das áreas a serem capinadas, a escolha do método adequado (manual ou mecanizado), e a programação das atividades.

5.9.10. Identificação de Áreas:

5.9.10.1. As áreas a serem capinadas serão identificadas com base em critérios como:

- a. **Densidade** da vegetação;
- b. **Proximidade** a áreas sensíveis, como jardins e parques;
- c. **Necessidades** de manutenção regular.

5.9.11. Escolha do Método:

5.9.11.1. A escolha entre capina manual e mecanizada dependerá de fatores como:

- a. **Extensão** da área;
- b. **Tipo** de vegetação;
- c. **Acesso** ao local;
- d. **Recursos** disponíveis.

5.9.12. Programação das Atividades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

a. A programação das atividades de capina será elaborada para garantir que todas as áreas sejam atendidas de maneira eficiente e regular. A frequência das capinas será ajustada conforme a necessidade, variando de áreas que requerem manutenção constante a locais que necessitam de intervenções menos frequentes.

5.9.13. Monitoramento e Avaliação:

5.9.13.1. Sistema de Monitoramento:

a. Um sistema de monitoramento será implementado para acompanhar a eficácia das atividades de capina, identificando áreas que necessitam de atenção adicional e ajustando o planejamento conforme necessário.

5.9.14. Avaliação de Resultados:

a. A avaliação dos resultados será realizada periodicamente para garantir que os objetivos de limpeza e manutenção das áreas públicas sejam alcançados. Esta avaliação considerará fatores como a densidade de vegetação remanescente, a satisfação da população e a eficiência do uso dos recursos.

5.10. PODAS DE ÁRVORES:

5.10.1. Definição e Finalidade da Poda:

a. A poda é definida como a retirada parcial de ramos de uma planta, modificando sua estrutura e estado de desenvolvimento. Esta técnica agrônômica e florestal tem finalidades específicas, dependendo dos espécimes arbóreos em que é aplicada. Em árvores urbanas, a poda visa proporcionar o desenvolvimento saudável e compatível da planta com o espaço físico onde existe, através da eliminação oportuna de ramificações.

5.10.2. Motivos para Realização da Poda:

5.10.2.1. A poda é realizada por diversas razões, incluindo:

- a. **Eliminação de Ramos Secos, Senis e Mortos:** Ramos que perderam sua função na copa da árvore representam riscos devido à possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários;
- b. **Remoção de Ramos Ladrões e Brotos de Raiz:** Estes ramos podem prejudicar o crescimento saudável da árvore;
- c. **Eliminação de Ramos Epicórmicos, Doentes ou Infestados:** Ramos que apresentam doenças ou infestação por ervas parasitas devem ser removidos para preservar a saúde da árvore;
- d. **Retirada de Tocos e Remanescentes de Podas Mal Executadas:** Corrigir podas anteriores mal feitas é essencial para a saúde e a estética da árvore.

5.10.3. Tipos de Poda:

5.10.3.1. Poda de Formação:

a. A poda de formação é realizada em árvores jovens para dar forma e estrutura à planta. Esta poda visa desenvolver uma estrutura forte e bem distribuída, que suportará melhor o crescimento futuro e reduzirá a necessidade de podas corretivas.

5.10.4. Poda de Manutenção:

a. A poda de manutenção é feita em árvores adultas para remover ramos indesejados, como os secos, doentes ou mal posicionados. Esta poda mantém a saúde da árvore e a segurança do ambiente.

5.10.5. Poda de Emergência:

a. Realizada em situações de risco, a poda de emergência remove ramos que representam perigo imediato de queda ou que estão danificados devido a tempestades ou outros eventos.

5.10.6. Procedimento para Realização da Poda:

5.10.6.1. Equipamentos Utilizados:

a. **Ferramentas Manuais:** Tesouras de poda, serras, facões;

207
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- b. **Equipamentos Motorizados:** Motosserras e podadores de altura, quando necessário;
- c. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** Luvas, capacetes, óculos de proteção e calçados de segurança.

5.10.7. Técnica de Poda:

- a. A poda deve ser realizada com cortes limpos e precisos, evitando danificar a árvore. Os cortes devem ser feitos em ângulo e próximos ao tronco ou ao ramo principal, sem deixar tocos que podem apodrecer e comprometer a saúde da planta.

5.10.8. Planejamento e Execução da Poda:

5.10.8.1. Identificação das Árvores:

- a. As árvores que necessitam de poda serão identificadas com base em critérios como saúde, segurança e compatibilidade com o espaço urbano.

5.10.9. Programação das Atividades:

- a. A programação das podas será realizada de acordo com as estações do ano, preferencialmente em períodos de menor atividade vegetativa para reduzir o estresse nas plantas.

5.10.10. Execução da Poda:

- a. A execução será realizada por equipes treinadas e equipadas, seguindo as normas de segurança e as melhores práticas de poda.

5.11. SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS:

5.11.1. Especificações do Veículo:

- a. **Tipo de carroceria:** Os veículos devem ter carroceria tipo basculante, adequada para a coleta e transporte dos resíduos mencionados;
- b. **Características de fechamento:** A carroceria deve ser fechada e estanque, prevenindo vazamentos e emissão de resíduos;
- c. **Proteção adicional:** O uso de lona é obrigatório para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas durante o transporte.

5.11.2. Instalações e Manutenção:

- a. **Instalações fixas:** A contratada deve dispor de instalações fixas para a guarda dos veículos, não sendo permitido que os veículos fiquem estacionados na via pública quando fora de serviço;
- b. **Ruído:** Todos os veículos devem respeitar os limites de emissões sonoras estabelecidos por lei;
- c. **Vistoria:** Os veículos deverão ser submetidos a vistorias sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

5.11.3. Condições dos Veículos:

- a. **Manutenção:** Os veículos devem estar em perfeito estado de trafegabilidade, funcionamento e conservação;
- b. **Idade:** Devem ter no máximo 10 anos de fabricação.

5.11.4. Higiene e Aparência:

- a. **Higienização:** É obrigatório higienizar os veículos periodicamente com solução detergente;
- b. **Estado de conservação:** Os veículos devem ser mantidos limpos e com a pintura em perfeito estado.

5.11.5. Reserva Técnica:

- a. **Veículo reserva:** A contratada deve ter à disposição, como reserva técnica, um veículo coletor com as mesmas características dos que compõem a frota. Este veículo deve estar disponível em até 48 horas caso seja necessária a substituição de algum veículo para conserto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.11.6. Comunicação de Alterações:

a. Alterações e substituições: Qualquer alteração nos veículos e equipamentos deve ser comunicada à fiscalização do contrato. É vedada a substituição por veículos ou equipamentos inferiores aos originalmente utilizados.

5.11.7. Identificação dos Veículos:

a. Decalque: Os veículos devem possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a empresa contratada.

5.12. LIXÃO:

5.12.1. Características do Lixão:

a. Localização: O lixão está situado aproximadamente a 5 km do centro de São Mateus do Maranhão;
b. Definição: Um lixão é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos diretamente no solo, que visa minimizar impactos ambientais através de princípios básicos de engenharia.

5.12.1.1. Prática de Disposição:

a. Cobertura: Os resíduos são confinados e cobertos com uma camada de material inerte ao final de cada dia de trabalho;
b. Problemas Ambientais: Este método pode gerar poluição localizada, especialmente porque não há sistemas de impermeabilização para proteger as águas subterrâneas nem sistemas de tratamento para o percolado (líquido resultante da infiltração da água e decomposição dos resíduos) ou dispersão dos gases gerados.

5.12.2. Depósito e Manuseio do Lixo:

a. Depósito Inicial: O caminhão deve descarregar o lixo em "pilhas" localizadas imediatamente a jusante da frente de operação, conforme orientação do fiscal;
b. Desmonte e Espalhamento: As pilhas de resíduos devem ser desmontadas utilizando a lâmina de um trator de esteira, seguido do espalhamento e compactação dos resíduos.

5.12.3. Espalhamento e Compactação:

5.12.3.1. Equipamento:

a. Preferência: Deve ser utilizado um trator de esteira com peso operacional mínimo de 15 toneladas;
b. Técnica: O lixo deve ser espalhado e compactado em rampas com inclinação aproximada de 1:3 (1 na vertical para 3 na horizontal);
c. Disponibilidade: O equipamento de compactação deve estar permanentemente disponível na frente do aterro sanitário.

5.12.4. Processo de Compactação:

5.12.4.1. Procedimento:

a. Movimento: A compactação deve ser feita com movimentos repetidos do equipamento, indo de baixo para cima;
b. Passadas: Devem ser realizadas, no mínimo, 6 passadas sucessivas sobre cada camada de resíduos;
c. Objetivo: O processo deve continuar até que todo o material esteja adequadamente compactado. O controle visual deve confirmar que passadas adicionais não resultam em redução do volume aparente da camada, indicando que o material está suficientemente adensado.

5.13. PERIODICIDADE:

5.13.1. Frequência de Recolhimento:

a. Rotina Semanal: O recolhimento de resíduos será realizado seis vezes por semana;
b. Divisão de Áreas: A divisão das áreas a serem atendidas será fornecida pela Secretaria Municipal Competente, garantindo uma cobertura eficiente e organizada.

5.13.2. Flexibilidade na Periodicidade:

a. Alterações: A periodicidade do recolhimento pode ser alterada, conforme necessidade, a critério da

2009
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

fiscalização. Isso pode ocorrer em casos onde se identifique a necessidade de maior frequência, devido a situações imprevistas ou mudanças nas condições locais.

5.13.3. Medição e Relatórios:

a. Relatórios Mensais: As medições dos serviços executados serão enviadas mensalmente à Secretaria competente. Este órgão será responsável pela determinação das necessidades, coordenação e fiscalização dos serviços, garantindo que as operações estejam em conformidade com os padrões estabelecidos.

5.13.4. Ajustes por Eventos Especiais:

a. Exigências Especiais: A Contratante pode exigir ajustes na periodicidade ou nos dias de coleta em função de atividades especiais. Isso inclui eventos públicos promovidos pelo Município, como feiras, shows e outros eventos que possam gerar uma quantidade extraordinária de resíduos. Essas alterações garantem que o serviço de coleta possa atender de forma eficaz às demandas variáveis durante esses eventos.

5.14. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS:

5.14.1. Roteiros e Planejamento:

a. Roteiros Definidos: Os serviços regulares de coleta de resíduos serão **orientados** por roteiros previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal competente. Esses roteiros são fundamentais para garantir a eficiência e a cobertura completa das áreas;

b. Equipes Sob Demanda: Para situações que exigem ações além do serviço **regular**, como eventos especiais ou emergências, as equipes sob demanda atuarão conforme um plano de ação apresentado pela empresa contratada e aprovado pela contratante. Este plano deve ser detalhado, considerando as especificidades do evento ou situação.

5.14.2. Alterações Propostas pela Contratada:

a. Necessidade de Aditivo Contratual: Caso a empresa contratada identifique a necessidade de alterações nos procedimentos ou planos para a melhoria da execução dos serviços, ela deve submeter essas propostas para análise e aprovação da contratante. As mudanças só poderão ser implementadas após a formalização de um aditivo contratual, garantindo que todas as partes estejam de acordo com as novas diretrizes.

5.14.3. Comunicação de Alterações:

a. Prévia Comunicação: Quando houver alterações no plano de trabalho, a **contratada** deve providenciar a comunicação prévia aos munícipes afetados. Essa comunicação deve ser feita individualmente, por meio de impressos ou outras formas de divulgação previamente aprovadas pela Prefeitura;

b. Prazo de Notificação: A notificação deve ser feita com, no mínimo, 72 horas de **antecedência** à implementação das alterações, garantindo que todos os residentes ou estabelecimentos estejam cientes das mudanças.

5.14.4. Continuidade dos Serviços:

a. Garantia de Continuidade: É crucial que, durante a implantação de qualquer alteração, os serviços de coleta não sofram interrupções. A continuidade dos serviços deve ser **mantida** para assegurar que não haja acúmulo de resíduos ou problemas de saneamento, independentemente das mudanças em curso.

5.15. INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS E MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

5.15.1. Instalações:

a. Edificações: Se a empresa contratada optar por instalar edificações no município para facilitar o acompanhamento de suas atividades, todas as despesas relacionadas serão de sua responsabilidade. Isso inclui custos de construção, manutenção, e quaisquer outras necessidades associadas.

5.15.2. Ferramentas e Materiais:

5.15.2.1. Disponibilidade e Continuidade:

a. A empresa contratada é responsável por fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para a execução contínua e regular dos serviços, conforme descrito no Termo de **Referência**. O fornecimento deve ser constante para que a prestação dos serviços não seja prejudicada.

5.15.3. Responsabilidade da Contratada:

a. A contratada deve prover todos os equipamentos e materiais necessários para a **perfeita** execução dos

210
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

serviços, seguindo a composição elaborada pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

5.15.4. EPI's e Ferramentas:

a. As ferramentas e utensílios necessários, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), estão previstos na composição de custos de mão de obra. Caso a contratada decida **utilizar** outros utensílios, a remuneração por eles será incluída no custo do serviço.

5.15.5. Materiais Específicos:

a. A contratada deve fornecer sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, materiais de limpeza e ferramentas como pás e vassouras.

5.15.6. Sacos de Lixo:

a. Os sacos de lixo devem ter capacidade para 100 litros e espessura mínima de 06 micras. Eles **devem** ser trocados após cada uso, sendo proibido o esvaziamento e reutilização para garantir a higiene e eficiência na coleta.

5.15.7. Sinalização de Segurança:

a. Cones de sinalização devem ser disponibilizados em todas as frentes de trabalho. A sinalização das vias públicas deve ser feita antes do início dos serviços para garantir a segurança dos trabalhadores e do público.

5.15.8. Equipamentos e Ferramentas utilizadas:

5.15.8.1. Ferramentas Manuais:

a. Incluem **vassouras**, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas, entre outros.

5.15.8.2. Equipamentos para Roçadas:

a. Roçadeiras **costais** à gasolina e redes de proteção para garantir a segurança durante o trabalho.

5.15.8.3. Equipamentos para Poda:

a. Motosserras à gasolina para corte e poda de árvores e arbustos.

5.15.8.4. Lutocares:

a. Recipientes com capacidade de 100 litros com tampa, usados para armazenar e transportar **resíduos**.

5.15.8.5. Sacos de Plástico de Lixo:

a. Com capacidade para 100 litros e espessura mínima de 06 micras, para acondicionamento **adequado** dos resíduos.

5.15.8.6. Sinalização:

a. Cones de sinalização ou cavaletes para demarcar áreas de trabalho e garantir a segurança **durante** a execução dos serviços.

5.16. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

5.16.1. Sinalização e Isolamento:

a. Cones Sinalizadores: Cada frente de serviço deve incluir cones sinalizadores para demarcar e alertar sobre a área de trabalho;

b. Corda e Fitas especiais: É obrigatório o uso de cordas e fitas especiais para isolar as áreas de trabalho, garantindo que o espaço seja adequadamente delimitado e que pessoas não autorizadas sejam mantidas a uma distância segura;

c. Placas Sinalizadoras: Cada frente de serviço deve contar com no mínimo duas placas sinalizadoras que indiquem a execução dos serviços. Estas placas são importantes para informar e alertar pedestres e motoristas sobre as atividades em andamento, contribuindo para a segurança de todos.

5.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

5.17.1. Uniformes e Fardamento:

a. Início dos Serviços: Os trabalhadores devem iniciar os serviços utilizando os uniformes habituais fornecidos pela empresa contratada;

b. Adequação do Fardamento: No prazo de até 15 dias a contar do início dos serviços, a contratada deve providenciar a adequação do fardamento às especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão. Isso inclui:

a.1- Cores: Ajuste às cores determinadas pela Prefeitura.

21
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

a.2- **Padrões:** Conformidade com os padrões de design estabelecidos.

a.3- **Dizeres e Logotipos:** Inclusão de dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura para garantir identificação clara e oficial dos trabalhadores.

5.18. SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.18.1. Importância da Segurança no Trabalho:

a. **Observância na Engenharia:** A segurança do trabalho tem ganhado crescente atenção em diversas áreas da engenharia. Isso inclui o desenvolvimento de programas, cursos e palestras destinados à redução de acidentes e incidentes, controle dos riscos ambientais, e promoção do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

b. **Cultura de Segurança:** A mudança gradual na mentalidade dos empregadores e empregados em relação à importância da segurança é fundamental. A criação de um grupo dedicado à observação diária da segurança dos funcionários em todos os setores é essencial para reduzir o número de acidentes e, idealmente, eliminá-los completamente.

5.18.2. Treinamento e Fiscalização:

a. **Sistema Organizado:** A implementação de um sistema organizado para o treinamento e fiscalização dos funcionários é crucial. Este sistema deve assegurar que todos estejam cientes das práticas seguras e do uso correto dos EPIs;

b. **Fornecimento de EPIs:** A contratada deve garantir o fornecimento adequado dos EPIs necessários, e o uso correto desses equipamentos deve ser rigorosamente fiscalizado para assegurar a proteção dos trabalhadores.

5.18.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

a. **Complexidade na Escolha de EPIs:** A escolha dos EPIs é um processo complexo, que deve levar em consideração as normas e legislações aplicáveis. A falta de conhecimento pode levar à banalização do uso dos EPIs, à resistência dos trabalhadores em utilizá-los e a gastos desnecessários para as empresas;

b. **Qualidade e Ergonomia:** A qualidade e a ergonomia dos EPIs são fundamentais. Equipamentos confortáveis e adequados aumentam a aceitação por parte dos trabalhadores e melhoram o desempenho nas suas funções. Além disso, instruções claras e precisas sobre o uso dos EPIs são essenciais para garantir sua eficácia.

5.18.4. Avaliação e Ajuste dos EPIs:

5.18.4.1. Diversidade de Equipamentos e Ambientes:

5.18.4.2. A diversidade de EPIs e os diferentes ambientes de trabalho exigem uma avaliação constante dos equipamentos utilizados. É necessário garantir que os trabalhadores estejam devidamente protegidos sem comprometer a produtividade. A avaliação periódica dos EPIs deve considerar fatores como conforto, proteção adequada e impacto na eficiência do trabalho

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 6.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado;
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 6.7. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado pela Secretaria requisitante avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- 6.8. O recebimento provisório dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas 5 partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado no Art. 140, inciso I, alínea a) da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.9. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observando o disposto no Art. 140, inciso, alínea b) da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.10. O Recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- 6.11. O recebimento do serviço, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Art.140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 6.12. A limpeza das áreas externas referente aos resíduos e entulhos oriundos da execução dos serviços é de obrigação da CONTRATADA, e deverão ocorrer periodicamente, não sendo admitido o termo de recebimento provisório dos serviços, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências;
- 6.13. Não será aceita a prestação parcial dos serviços, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço;
- 6.14. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não dos serviços para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado;
- 6.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é definido como um mecanismo que possibilita avaliar objetivamente os níveis mínimos de qualidade e quantidade da prestação dos serviços, além de estabelecer o redimensionamento do pagamento caso o serviço seja prestado com desempenho inferior ao pactuado, sob a égide da IN nº 05/2017, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato	

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Abrir mais de um processo de pagamento para o mesmo mês de referência (processo complementares);	02
6	Usar equipamentos ou acessórios que não produzam a qualidade necessária para funcionamento da central de ar/usina (ex: baixa concentração de O ² ; purga eletrônica; compressor com nível baixo; elemento separador e outros assim detectado pela fiscalização)	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada;	01
10	Utilizar material de qualidade inferior às especificações exigidas neste Termo;	03
11	Prestar adequadamente as manutenções preventivas e corretivas	03
12	Seguir os prazos de entregas e/ou as chamadas emergenciais	03

7.2. Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

212
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 7.3. Nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado;
- 7.4. O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a completa execução dos serviços;
- 7.5. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 7.6. O (s) pagamento (s) será efetuado pela CONTRATANTE em PARCELAS MENSAIS, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- 7.7. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

216
B

CLÁUSULA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 8.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 8.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- 11.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 11.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 11.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 11.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 11.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 11.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 11.8. Caberá ao órgão contratante a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal;
- 11.9. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 11.10. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

grupos de trabalho da Contratada;

11.11. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;

Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação

217
S

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornece toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;
- 12.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- 12.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 12.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 12.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 12.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 12.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;
- 12.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 12.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas;
- 12.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;
- 12.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 12.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 12.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 12.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 12.15. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 12.16. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 12.17. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 12.18. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 12.19. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 12.20. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 12.21. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 12.22. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 12.23. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 12.24. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 12.25. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 12.26. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;
- 12.27. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual;
- 12.28. Conceder o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;
- 12.29. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

13.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

13.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%) calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.9.3. Indenizações e multas.
- 14.9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

inexecução total ou parcial;

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

16.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

16.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

16.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

16.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

16.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

16.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

221
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

16.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.14.1. Acompanhamento dos serviços realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo Contratado;

16.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

16.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato;

16.16. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

222
D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2023
J

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES:

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se
- 20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.
- 21.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 43 do Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 029, de 21 de dezembro de 2023, e demais diplomas legais pertinentes.
- 22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

2204
8

MANUTIDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº06 119 491/0001-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2024.08.09.0021
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA.

No dia 13 de Fevereiro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. Thiago Rezende Aragão, por sua condição de ordenador da despesa, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2024.08.09.0021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, no valor total global de R\$ 6.670.199,34 (Seis Milhões Seiscentos e Setenta Mil Cento e Noventa e Nove reais e Trinta e Quatro centavos, conforme a descrição dos itens abaixo:

RAZÃO SOCIAL: S C AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 56.964.587/0001-03
ENDEREÇO: RUA NOVA, S/N.
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BACURITUBA - MA
CEP: 65233-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						280.447,20	4,20
1.1	90770	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7.920,00	27,93	35,41	280.447,20	4,20
2		COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						730.944,00	10,96
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32.400,00	17,80	22,56	730.944,00	10,96
3		LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS						2.561.145,60	38,40
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	34.560,00	17,80	22,56	779.673,60	11,69
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
3.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	43.200,00	17,80	22,56	674.592,00	14,61
PODA DE ÁRVORES									
3.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M AF 03/2024	SINAPI	UN	2.400,00	265,17	336,20	806.880,00	12,10
4		SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)						2.552.069,04	38,26
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	LOC 001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	10.279,00	13.032,74	312.785,76	4,69
4.2	LOC 002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	14.211,87	18.019,22	432.461,28	6,48
4.3	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12.960,00	27,33	34,65	449.064,00	6,73
4.4	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	51.840,00	5,40	6,84	354.585,60	5,32
COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	023725	REMOÇÃO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 5M3	PRÓPRIA	M2	20.700,00	29,93	37,94	785.358,00	11,77
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									

225
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº06.119.491/0001-07

4.6	SBC 030578	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	PRÓPRIA	H	1.440,00	119,30	151,26	217.814,40	3,27
5	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO							376.800,00	5,65
CAIAÇÃO									
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021	SINAPI	M	240.000,00	1,24	1,57	376.800,00	5,65
6	EPFS, MATERIAIS E FERRAMENTAS							168.793,50	2,53
EPFS									
6.1	SBC 004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	PRÓPRIA	UND	324,00	65,81	83,44	27.034,56	0,41
6.2	SBC 007257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	162,00	13,39	16,97	2.749,14	0,04
6.3	SBC 007301	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	162,00	25,89	32,82	5.316,84	0,08
6.4	SBC 013765	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	162,00	37,71	47,81	7.745,22	0,12
6.5	SBC 007402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	PRÓPRIA	UND	162,00	6,17	7,82	1.266,84	0,02
6.6	00012892	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO (PUNHO 7" CM)	SINAPI	PAR	105,00	8,16	10,34	1.085,70	0,02
MATERIAIS									
6.7	13614	SACO PLASTICO 100L ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	EMOP	UN	800,00	29,42	37,30	22.380,00	0,34
FERRAMENTAS									
6.8	E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	SICRO NOVO	UN	10.560,00	6,10	7,73	81.628,80	1,22
6.9	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	64,00	19,88	25,20	1.612,80	0,02
6.10	00002711	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	60,00	142,86	181,13	10.867,80	0,16
6.11	00038403	ENXADA ESTREITA 25 X 23" CM COM CABO	SINAPI	UN	60,00	35,42	44,90	2.894,00	0,04
6.12	SBC 036991	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA TARZA	PRÓPRIA	UND	108,00	32,22	40,85	4.411,80	0,07
VALOR BDI TOTAL:								1.407.713,02	
VALOR ORÇAMENTO:								5.262.486,32	
VALOR TOTAL:								6.670.199,34	

Seis Milhões Seiscentos e Setenta Mil Cento e Noventa e Nove reais e Trinta e Quatro centavos

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de Fevereiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria 005/2025 GP

226
D

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 1018 de 13 de Fevereiro de 2025
DATA: 13/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

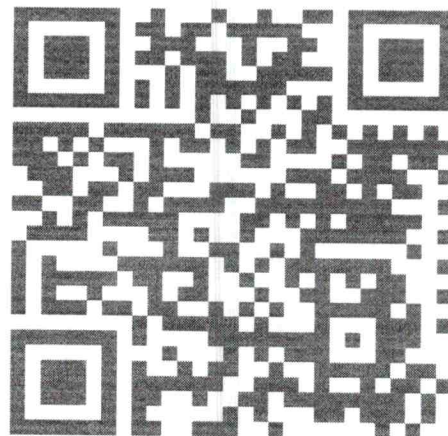
Tel: 99981986774
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: ***315753**
IP com n°: 10.1.1.25
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2178

ISSN2764720X

SUMÁRIO

PORTARIA

DE Nº: 02/2025 - DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS AUDIOVISUAIS OBJETOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 E Nº 01/2023

EXTRATO DE

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2024 - DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2024

228
G



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - PORTARIA - DE Nº: 02/2025

PORTARIA N º 02/2025-SECULT

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS AUDIOVISUAIS OBJETOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 E Nº 01/2023

229
B

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com embasamento jurídico na Lei Complementar 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023, nos Editais de Chamamento Público nº 001/2023 e 003/2023, no Termo de Execução Cultural do referido edital, na Portaria nº 131/2024 - Gabinete do Prefeito e na Portaria nº 12/2024-Secult.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a Avaliação dos produtos audiovisuais - documentários, vídeos e oficinas do audiovisual - produzidos pelos agentes culturais beneficiados pelos Editais de Chamamento Público número 01/2023 e 03/2023 da Lei Paulo Gustavo promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Mateus do Maranhão.

Artigo 2º - Na avaliação dos documentários, vídeos e oficinas do audiovisual seguiu-se o modelo do formulário Critérios de Avaliação do Objeto apresentado pelo Ministério da Cultura na página Central de Conteúdos da Lei Paulo Gustavo, disponível em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/minutas_editais/anexo-iii-criterios-de-avaliacao-1.docx

Artigo 3º - A avaliação anexa seguiu as orientações dos artigos 2 a 9 da Portaria nº 12/2024-Secult.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

SILAS SILVA DO CARMO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n.º 164/2025 - GP

AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS AUDIOVISUAIS – DOCUMENTÁRIOS, VÍDEOS E OFICINAS DO AUDIOVISUAL - OBJETOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 E Nº 01/2023

Edital Paulo Gustavo 01/2023 - Audiovisual					
Ordem	Categoria	Beneficiário	Valor (R\$)	PONTUAÇÃO	RESUMO DO AUDIOVISUAL
1.	Documentário média metragem	Jonatas Carlos Silva da Conceição	20.000,00	70 Aprovado	O documentário As quebradeiras do Babaçu visa documentar, preservar, lutar desse grupo de mulheres que desempenham um papel fundamental tradições, desafios e resistência. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da Lei Paulo Gustavo Chamamento Público 001/2023, promovido pela Secretaria Municipal do Maranhão.
2.	Documentário média metragem	Lideone Marques Araújo	20.000,00	78 Aprovado	O documentário O Alto da Vitória conta a história de luta de lavradores que hoje é o bairro. A história começa em 1987 com expulsão de lavra conseguem a desapropriação da antiga fazenda Bocaina. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da Lei Paulo Gustavo Chamamento Público 001/2023, promovido pela Secretaria Municipal do Maranhão.
3.	Documentário média metragem	Maria Antonia Fernandes Pereira	20.000,00	65 Aprovado com ressalvas	O documentário A origem e a história do Boi Rei do Ano de dona Cid manifestação da cultura maranhense no município de São Mateus do Maranhão e a memória do Boi Rei do Ano do povoado Andirobal. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da Lei Paulo Gustavo Chamamento Público 001/2023, promovido pela Secretaria Municipal do Maranhão.
4.	Documentário média metragem	Jorge Luis da Silva	20.000,00	44 Não aprovado	O Documentário São Mateus – sua história e seu legado mostra a história da cidade de forma a enaltece-la de maneira positiva e dinâmica; sua importância e curiosidades que norteiam o município. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da Lei Paulo Gustavo Chamamento Público 001/2023, promovido pela Secretaria Municipal do Maranhão.

Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** - Data: 13/02/2025 - IP com nº: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2178



	5 Documentário média metragem	Raimunda da Conceição Sousa de Lima	20.000,00	65 Aprovado com ressalvas	O documentário A origem do boi diamante e a cultura popular conta ri cultura maranhense, com o objetivo de preservar a tradição do bumba os seus pioneiros, as dificuldades e as contribuições para a cultura de O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da Lei Pa Chamamento Público 001/2023, promovido pela Secretaria Municipal do Maranhão.
6.	Videoclipe	Antônio Eudes Ferreira de Carvalho	4.822,35	75 Aprovado	O videoclipe Vem novinha é uma obra autoral do artista saomateense zona rural e no centro da cidade, com um ritmo envolvente e que ama Maranhão. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da Lei Pa Chamamento Público 001 2023, promovido pela Secretaria Municipal do Maranhão.
7.	Videoclipe	Antonio José Raposo de Sousa	4.822,35	80 Aprovado	O videoclipe Assim é Deus nesta cidade é uma obra autoral do cantor adoração ao Deus verdadeira fazendo maravilhas na cidade de São Ma O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da Lei Pa Chamamento Público 001 2023, promovido pela Secretaria Municipal do Maranhão.
8.	Oficina	Marcos da Silva Martins	4.508,86	80 Aprovado	Oficina do audiovisual para agentes comunitários de saúde com foco e sociais, para facilitar o uso do tablet e a inserção das informações do p
9.	Oficina	Kárita Geovana da Conceição Silva	4.580,86	80 Aprovado	A oficina de capacitação em videomaker mobile pretende capacitar alt vídeos para a internet, abordando técnicas de edição, contribuindo par

Edital Paulo Gustavo 01/2023 - Audiovisual

ORDEM	CATEGORIA	Beneficiário	Valor (RS)	PONTUAÇÃO	RESUMO DO AUDIOVISI
10.	Documentário média metragem	Maria Antonia Mota Carvalho	11.684,41	74 Aprovado	O documentário Queimadas e Mutum: resistência e conquistas é cotidiana de uma comunidade quilombola no município de São O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da L Chamamento Público 003/2023, promovido pela Secretaria Mur Mateus do Maranhão.
11.	Documentário média metragem	Graciete Sousa De Lima Silva	11.684,41	67 Aprovado	O documentário Toadas e toadores busca incentivar e apoiar os São Mateus, contando suas histórias e inspirações, buscando val popular. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da L Chamamento Público 003/2023, promovido pela Secretaria Mur Mateus do Maranhão.
12.	Documentário média metragem	Kamila Conceição Silva	11.684,41	72 Aprovado	O Documentário Assembleia de Deus em São Mateus - uma igre história da Igreja Assembleia de Deus em São Mateus do Maranhão focando desde a fundação até os dias atuais. Em depoimentos de lideranças da congregação, o documentário espiritual, com destaque no seu papel vital na formação da comu A autora do documentário é Kamila Conceição Silva e o produto recursos federais da Lei Paulo Gustavo através do Edital de Cha pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Mateus e
13.	Documentário média metragem	Alan Carvalho Nascimento	11.684,41	75 Aprovado	O documentário Clube Aquarius - recordar é viver homenageia espaço social e festivo em São Mateus do Maranhão e desperta a curtiram as festas e vesperais que Aurino do Nascimento promor O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da L Chamamento Público 003 2023, promovido pela Secretaria Mur Mateus do Maranhão.
14.	Documentário média metragem	Kliciany Barros Chaves	11.684,41	67 Aprovado	O documentário São Mateus nossa terra, nossa gente conta a his Maranhão, com depoimentos de personalidades da área esportiva. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da L Chamamento Público 003/2023, promovido pela Secretaria Mur Mateus do Maranhão.
15.	Documentário média metragem	Édipo Velez Silva Alves	11.684,41	66 Aprovado	O Documentário Rizicultura Produtiva - alimentando e desenvo da produção de arroz em São Mateus do Maranhão, desde os pri que contam como foi o processo de consolidação até os dias atu O autor do documentário é Édipo Velez Silva alves e o produto federais da Lei Paulo Gustavo através do Edital de Chamamento Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Mateus do M
16.	Documentário média metragem	Adgerson Marques Neto	11.684,41	75 Aprovado	O documentário Vozes da Vizinhaça - Um olhar profundo sobri tradicional bairro saomateuense, com suas histórias individuais, significativos que moldaram a identidade única da comunidade. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da L Chamamento Público 003/2023, promovido pela Secretaria Mur Mateus do Maranhão.

Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** - Data: 13/02/2025 - IP com n°: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2178



17	Documentário média metragem	Josimar De Oliveira Mesquita	11.684,41	68	O documentário Adunasma - a história da umbanda em São Mateus para o entendimento sobre a umbanda com a finalidade de preservar a matriz africana em São Mateus O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da I Chamamento Público 003/2023, promovido pela Secretaria Municipal de São Mateus do MA.
18.	Documentário média metragem	Luan Gomes Martins De Lima	11.684,41	71 Aprovado	O documentário O tesouro do Coco babaçu desta as histórias da Mateus do Maranhão, com depoimentos que narram a difícil vida rural da cidade e utilizam esta importante fonte de renda que é a babaçu. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da I Chamamento Público 003/2023, promovido pela Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão.
19.	Documentário curta metragem	João Victor Alves De Sousa Lima	4.822,35	70 Aprovado	O documentário Beco da Baituca - homenagear é eternizar a memória do Sindicato em São Mateus, com seus moradores, suas festas e moradores. O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da I Chamamento Público 003/2023, promovido pela Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão.
	Videoclipe	Wildania Franco de Sousa Cabral	4.822,35	80 Aprovado	O videoclipe Obra Avassaladora, da cantora gospel Wildânia Ca adoração de Deus e inspira para uma vivência evangélica conforme O produto audiovisual foi financiado com recursos federais da I Chamamento Público 001/2023, promovido pela Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão.
	Oficina	Elizete Lima Ferreira	4.508,86	80 Aprovado	Oficina de operação em rádio e aplicativo Zara Rádio voltada para
	Cineclube	Alex Moisés Sousa Moreira	4.903,24	80 Aprovado	Montagem de cineclube pelo grupo de Desbravadores da Igreja, cultura dos membros e convidados.
1.	Oficina	Judson Kalk Ribeiro Mesquita	4.508,86	Não executado	Oficina em audiovisual com formação para estudantes da rede pública, redes sociais, publicidade e televisão.
2.	Documentário média metragem	Silvio Donizeth Vaz Dos Santos Neto	11.684,41	Não executado	Documentário abordando a história da formação da comunidade surgimento das primeiras comunidades, a atuação dos leigos e a
3.	Videoclipe	Jhamerson Soares Teixeira	4.822,35	Não executado	Gravação de videoclipe com a música autoral Volta negra em gênero divulgar o trabalho artístico do cantor Tabosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE - DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2024.08.09.0021, Pregão Eletrônico nº 041/2024, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, em favor da empresa: S C AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 56.954.587/0001-03, sediada na RUA NOVA, S/N, CENTRO, BACURITUBA - MA, CEP: 65233-000, Valor Global da Contratação: de R\$ 6.670.199,34 (Seis Milhões Seiscentos e Setenta Mil Cento e Nove reais e Trinta e Quatro centavos), São Mateus do Maranhão/MA, 13 de Fevereiro de 2025, Thiago Rezende Aragão, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Portaria 005/2025 GP.

Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** - Data: 13/02/2025 - IP com n°: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2178



Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 041/2024

232

Unidade Gestora:	PREFEITURA	Número do Processo	2024.08.09.0021
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	23/12/2024 16:30:00	Data Fim Propostas:	23/12/2024 16:29:00
Data Impug./Escl.:	18/12/2024 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	50,0000		

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Às 16:30 horas do dia 23/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo portaria nº 013/2024 GP de 05 de janeiro de 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.08.09.0021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 041/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	EVOLUÇÃO AMBIENTAL	17.747.274/0001-41
R A CONSTRUTORA EIRELI	R. A. CONSTRUTORA	13.772.961/0001-66

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 041/2024

233
233

LOTES / ITENS

N° 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-

Quantidade: 1

Valor: 8.893.720,12

Vencedor SC AMBIENTAL LTDA

56.964.587/0001-03

Valor: 6.670.200,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ENGENEW EMPREENDIMENTOS E	8.626.908,520	8.626.908,520	20/12/2024 11:42:25	CLASSIFICADA
R A CONSTRUTORA EIRELI	8.893.720,120	8.893.720,120	23/12/2024 15:10:58	CLASSIFICADA
EVOLUCAO CONSTRUCOES E	8.891.622,160	8.891.622,160	19/12/2024 14:44:29	CLASSIFICADA
A P MIRANDA LTDA	8.696.447,080	8.696.447,080	23/12/2024 14:33:40	CLASSIFICADA
SC AMBIENTAL LTDA	8.893.720,120	8.893.720,120	23/12/2024 15:59:04	CLASSIFICADA
VOX AMBIENTAL LTDA	8.893.720,120	8.893.720,120	23/12/2024 16:00:19	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R A CONSTRUTORA EIRELI	DESCCLASSIFICADO	6.180.000,000
2 ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES	DESCCLASSIFICADO	6.185.000,000
3 VOX AMBIENTAL LTDA	DESCCLASSIFICADO	6.190.000,000
4 SC AMBIENTAL LTDA	VENCEDOR	6.670.200,000
5 A P MIRANDA LTDA	CLASSIFICADO	7.203.913,000
6 EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	CLASSIFICADO	7.377.236,640

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/12/2024 10:35:39	6.180.000,000	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:37:26	6.185.000,000	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
23/12/2024 17:36:36	6.190.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:34:44	6.200.000,000	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
23/12/2024 17:33:58	6.225.604,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:33:21	6.225.604,080	R A CONSTRUTORA EIRELI

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2024

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/12/2024 17:32:46	6.350.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:31:11	6.492.415,690	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:30:41	6.510.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:29:36	6.581.352,890	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:29:06	6.660.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:37:32	6.670.200,000	SC AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:27:36	6.670.290,090	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:28:27	6.670.290,100	SC AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:27:13	6.920.000,000	SC AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:26:34	6.925.000,000	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:25:59	6.930.000,000	SC AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:24:25	6.937.101,690	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:23:46	7.000.000,000	SC AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:23:36	7.026.038,890	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:28:58	7.203.913,000	A P MIRANDA LTDA
23/12/2024 17:23:40	7.300.235,000	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
23/12/2024 17:23:46	7.350.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:23:21	7.377.236,640	EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
23/12/2024 17:24:42	7.381.787,000	A P MIRANDA LTDA
23/12/2024 17:23:05	7.420.000,000	SC AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:23:09	7.426.200,000	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
23/12/2024 17:22:37	7.426.256,300	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:22:27	7.470.650,000	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
23/12/2024 17:22:01	7.470.724,000	A P MIRANDA LTDA
23/12/2024 17:22:06	7.470.724,900	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:23:07	7.500.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:21:39	7.550.816,000	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
23/12/2024 17:21:31	7.556.816,400	EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
23/12/2024 17:21:13	7.559.662,100	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:21:14	7.643.980,000	A P MIRANDA LTDA
23/12/2024 17:21:17	7.644.200,000	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
23/12/2024 17:20:17	7.644.255,930	EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
23/12/2024 17:20:37	7.778.447,080	A P MIRANDA LTDA
23/12/2024 17:22:34	7.800.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:20:20	7.820.900,000	A P MIRANDA LTDA
23/12/2024 17:18:28	7.824.500,000	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:17:36	7.824.563,060	EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
23/12/2024 17:16:35	7.915.410,910	R A CONSTRUTORA EIRELI

2334

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 041/2024

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/12/2024 17:16:33	7.998.000,000	SC AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:16:50	7.998.890,500	A P MIRANDA LTDA
23/12/2024 17:18:22	8.000.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:15:29	8.004.122,100	EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
23/12/2024 17:14:46	8.250.000,000	R A CONSTRUTORA EIRELI
23/12/2024 17:16:55	8.400.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:14:29	8.448.450,000	SC AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:13:04	8.449.476,680	EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
23/12/2024 17:12:33	8.626.908,520	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
23/12/2024 17:12:33	8.696.447,080	A P MIRANDA LTDA
23/12/2024 17:15:27	8.700.000,000	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:12:33	8.891.622,160	EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
23/12/2024 17:12:33	8.893.720,120	SC AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:12:33	8.893.720,120	VOX AMBIENTAL LTDA
23/12/2024 17:12:33	8.893.720,120	R A CONSTRUTORA EIRELI

235
8

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2024

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 20:48	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06019491000107/compras/2024/98
23/12 16:38	Sistema		Sessão pública aberta!
23/12 16:39	Kesley Sousa de Sousa		Senhores vamos dar início ao Pregão Eletrônico nº 041/2024.
23/12 17:11	Kesley Sousa de Sousa		Propostas classificadas, em instantes iniciaremos a fase de lances.
23/12 17:12	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
23/12 17:22	Sistema	01	O lote/item nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/12 17:34	Sistema	01	Lance do Fornecedor 2732 de R\$ 6.999,9900 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
23/12 17:39	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA encerrada!
23/12 17:39	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA foi o fornecedor com valor R\$ 6.185.000,0000 !
23/12 17:39	Sistema	01	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
23/12 17:39	Sistema		Fase de disputa encerrada
23/12 18:17	Kesley Sousa de Sousa		Senhores devido ao horário, neste momento iremos suspender a sessão!
23/12 18:17	Kesley Sousa de Sousa		E retornaremos dia 27/12 às 10:30.
27/12 10:30	Kesley Sousa de Sousa		Bom dia!
27/12 10:31	Sistema		O Fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA pode enviar mensagens.
27/12 10:31	Sistema		Alguns lotes/itens estão com empate ficto, resolva os empates para abrir negociação deles. Números: 01,
27/12 10:31	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
27/12 10:32	Sistema	01	Foi convocado para desempate a empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
27/12 10:35	Sistema	01	O fornecedor enviou um lance de desempate.
27/12 10:37	ENGENEW EMPREENDIMENT		BOM DIA
27/12 10:39	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
27/12 10:39	Sistema		O Fornecedor R A CONSTRUTORA EIRELI pode enviar mensagens.
27/12 10:40	Kesley Sousa de Sousa		A empresa terá o prazo de 10 minutos para apresentar uma nova proposta.
27/12 10:40	R A CONSTRUTORA		Bom dia!
27/12 10:41	R A CONSTRUTORA		Esse é nosso preço final, não temos como ofertar um novo preço
27/12 10:44	Sistema		O Fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA não pode enviar mensagens.
27/12 10:44	Sistema		O Fornecedor R A CONSTRUTORA EIRELI não pode enviar mensagens.
27/12 10:45	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R A CONSTRUTORA EIRELI. Documento: Senhor licitante de acordo com o item 7.27.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e junto da proposta readequada peça que a empresa envie a composição de preços para os itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital. Peça que a empresa envie a composição de acordo com o item 8.5 alínea a, b, (b.1 e b.2) do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/12/2024 12:45:00
27/12 12:11	Kesley Sousa de Sousa		Senhores neste momento iremos suspender a sessão!
27/12 12:12	Kesley Sousa de Sousa		E retornaremos dia 14/01/2025 às 10:00.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2024

257
9

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/12 13:08	Kesley Sousa de Sousa		Senhores, correção referente a data de retorno da sessão, ao invés do dia 14/01/2025 às 10:00, iremos retornar dia 06/01/2025 às 16:00.
06/01 16:02	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde senhores!
06/01 16:02	Kesley Sousa de Sousa		Neste momento iremos retornar a sessão.
06/01 16:05	Kesley Sousa de Sousa		Passaremos para a desclassificação da empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, pois as mesmas não atendeu a solicitação de envio de proposta readequada juntamente com demais documentos!
06/01 16:06	Sistema		O fornecedor R A CONSTRUTORA EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: Passaremos para a desclassificação da empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, pois as mesmas não atendeu a solicitação de envio de proposta readequada juntamente com demais documentos!
06/01 16:06	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA é o fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.
06/01 16:06	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor R A CONSTRUTORA EIRELI foi cancelada!
06/01 16:10	Kesley Sousa de Sousa		Respeita a ordem de classificação, neste momento iremos solicitar a proposta readequada e demais documentos da empresa arrematante!
06/01 16:11	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. Documento: Senhor licitante de acordo com o item 7.27.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e junto da proposta readequada peça que a empresa envie a composição de preços para os itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital. Peça que a empresa envie a composição de acordo com o item 8.5 alínea a, b, (b.1 e b.2) do edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/01/2024 18:11:00
06/01 16:58	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA foi cancelada!
06/01 16:58	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. Documento: [06/01/2025 16:58]Sistema - Lote/Item: Todos -A solicitação de documento do fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA foi cancelada![06/01/2025 16:11]Sistema - Lote/Item: Todos -A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. Documento: Senhor licitante de acordo com o item 7.27.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e junto da proposta readequada peça que a empresa envie a composição de preços para os itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital. Peça que a empresa envie a composição de acordo com o item 8.5 alínea a, b, (b.1 e b.2) do edital. (corrigindo a data da solicitação anterior) . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/01/2025 18:11:00
06/01 16:59	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA!
06/01 18:08	Kesley Sousa de Sousa		Senhores neste momento iremos suspender a sessão para análise da proposta apresentada!
06/01 18:09	Kesley Sousa de Sousa		E retornaremos dia 08/01/2025 às 15:30
08/01 15:38	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde senhores!
08/01 15:38	Kesley Sousa de Sousa		Neste momento iremos retornar a sessão.
08/01 15:40	Kesley Sousa de Sousa		Peço que aguardem, pois a proposta foi encaminhada para o setor de engenharia fazer o parecer sobre a mesma!
08/01 18:03	Kesley Sousa de Sousa		Senhores neste momento iremos suspender a sessão, pois ainda não foi possível concluir a análise da proposta e demais documentos apresentados pelo setor de engenharia.
08/01 18:04	Kesley Sousa de Sousa		E retornaremos dia 09/01/2025 às 15:30
09/01 15:40	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde!
09/01 18:08	Kesley Sousa de Sousa		Senhores neste momento iremos suspender a sessão!
09/01 18:08	Kesley Sousa de Sousa		E retornaremos dia 13/01/2025 às 16:00.
13/01 16:08	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde a todos.
13/01 18:00	Kesley Sousa de Sousa		Senhores neste momento iremos suspender pois o setor de engenharia ainda não finalizou a análise da proposta e demais documentos apresentados pela empresa arrematante e retornaremos amanhã, dia 14/01 às 11hrs

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2024

238
V

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/01 11:14	Kesley Sousa de Sousa		Bom dia senhores!
14/01 11:15	Kesley Sousa de Sousa		Neste momento iremos retomar a sessão.
14/01 11:44	Kesley Sousa de Sousa		Após o envio de Parecer da Engenharia iremos anexar o mesmo na plataforma.
14/01 11:46	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER DA ENGENHARIA
14/01 11:47	Sistema	01	O fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA. Motivo: Conforme parecer da engenharia.
14/01 11:47	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA é o fornecedor VOX AMBIENTAL LTDA.
14/01 11:47	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
14/01 11:48	Kesley Sousa de Sousa		Neste momento iremos abrir o prazo de negociação
14/01 11:49	Kesley Sousa de Sousa		Favor representante VOX AMBIENTAL LTDA veja a possibilidade de diminuir o valor da sua proposta.
14/01 11:49	Sistema		O Fornecedor VOX AMBIENTAL LTDA pode enviar mensagens.
14/01 11:54	Kesley Sousa de Sousa		Favor responder no prazo de 10 minutos.
14/01 12:05	Kesley Sousa de Sousa		Prazo de negociação encerrado
14/01 12:06	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor VOX AMBIENTAL LTDA. Documento: Senhor licitante de acordo com o item 7.27.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e junto da proposta readequada peça que a empresa envie a composição de preços para os itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital. Peça que a empresa envie a composição de acordo com o item 8.5 alínea a, b, (b.1 e b.2) do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/01/2025 14:06:00
14/01 12:12	Kesley Sousa de Sousa		Neste momento iremos suspender a sessão e retornaremos amanhã, dia 15/11/2025 às 11:00hrs.
15/01 11:03	Kesley Sousa de Sousa		Bom dia senhores!
15/01 11:12	Kesley Sousa de Sousa		A empresa VOX AMBIENTAL LTDA será desclassificada do item, pois a mesma não apresentou proposta e os demais documentos
15/01 11:12	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor VOX AMBIENTAL LTDA foi cancelada!
15/01 11:13	Sistema	01	O fornecedor VOX AMBIENTAL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA. Motivo: não apresentou proposta e os demais documentos
15/01 11:13	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA é o fornecedor SC AMBIENTAL LTDA.
15/01 11:17	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SC AMBIENTAL LTDA. Documento: Senhor licitante de acordo com o item 7.27.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e junto da proposta readequada peça que a empresa envie a composição de preços para os itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital. Peça que a empresa envie a composição de acordo com o item 8.5 alínea a, b, (b.1 e b.2) do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/01/2025 13:17:00
15/01 12:35	Kesley Sousa de Sousa		Senhores, neste momento iremos prorrogar o prazo de envio de proposta readequada da empresa SC AMBIENTAL LTDA, pois a mesma solicitou prorrogação do seu prazo via e-mail, conforme comprovação em anexo.
15/01 12:36	Kesley Sousa de Sousa		E baseado no item 7.27.7. do edital, onde fala: É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
15/01 12:37	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
15/01 12:38	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: OFICIO SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
15/01 12:38	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor SC AMBIENTAL LTDA foi cancelada!
15/01 12:39	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SC AMBIENTAL LTDA. Documento: Senhor licitante de acordo com o item 7.27.6. O pregoeiro

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2024

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e junto da proposta readequada peça que a empresa envie a composição de preços para os itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital. Peça que a empresa envie a composição de acordo com o item 8.5 alínea a, b, (b.1 e b.2) do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/01/2025 15:07:00
15/01 12:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor SC AMBIENTAL LTDA!
15/01 16:54	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde senhores!
15/01 16:54	Kesley Sousa de Sousa		Senhores neste momento iremos suspender a sessão para análise da proposta apresentada!
15/01 16:55	Kesley Sousa de Sousa		E retornaremos dia 17/01/2025 às 11:30
17/01 11:13	Kesley Sousa de Sousa		Bom dia senhores!
17/01 12:34	Kesley Sousa de Sousa		Senhores devido a grande quantidade de processos ainda não foi possível finalizar a análise feita pelo setor de engenharia.
17/01 12:35	Kesley Sousa de Sousa		Neste momento iremos suspender a sessão e retornaremos hoje, dia 17/11/2025 às 16:00hrs.
17/01 16:03	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde senhores!
17/01 17:44	Kesley Sousa de Sousa		Senhores neste momento iremos suspender a sessão e retornaremos dia 20/01/2025 às 16:00
20/01 16:11	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde senhores!
20/01 16:15	Kesley Sousa de Sousa		Neste momento iremos retomar a sessão.
20/01 16:18	Kesley Sousa de Sousa		Após o envio de Parecer da Engenharia iremos anexar o mesmo na plataforma.
20/01 16:18	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER DA ENGENHARIA 2
20/01 16:19	Kesley Sousa de Sousa		Após análise feita pelo setor de engenharia, a proposta da empresa SC AMBIENTAL LTDA foi aceita.
20/01 16:20	Kesley Sousa de Sousa		Iremos solicitar a documentação.
20/01 16:20	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SC AMBIENTAL LTDA. Documento: Solicito dentro do prazo de 02(duas) horas toda a documentação para fins de habilitação solicitada no ato convocatório.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/01/2025 18:20:00
20/01 16:36	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor SC AMBIENTAL LTDA!
20/01 17:46	Kesley Sousa de Sousa		Senhores neste momento iremos suspender a sessão e retornaremos dia 22/01/2025 às 16:00
22/01 16:28	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde senhores!
22/01 17:22	Kesley Sousa de Sousa		Senhores ainda não foi possível concluir a análise dos documentos apresentados, por esse motivo iremos suspender a sessão.
22/01 17:22	Kesley Sousa de Sousa		E retornaremos amanhã, dia 23/01/2025 às 16:00.
23/01 16:01	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde senhores!
23/01 17:43	Kesley Sousa de Sousa		Senhores ainda não foi possível concluir a análise dos documentos apresentados, por esse motivo iremos suspender a sessão.
23/01 17:44	Kesley Sousa de Sousa		E retornaremos amanhã, dia 23/01/2025 às 10:00.
23/01 17:44	Kesley Sousa de Sousa		CORRIGINDO: E retornaremos amanhã, dia 24/01/2025 às 10:00.
24/01 10:01	Kesley Sousa de Sousa		Bom dia senhores!
24/01 12:03	Kesley Sousa de Sousa		Senhores neste momento iremos suspender a sessão, e retornaremos dia 27/01/2025 às 16:00.
27/01 16:01	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde!
27/01 16:41	Kesley Sousa de Sousa		Senhores após análise dos documentos, constatamos que a referida empresa cumpriu todas as exigências editalícias.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2024

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/01 16:42	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA!
27/01 16:42	Sistema	01	O licitante SC AMBIENTAL LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA no local de envio de lances!
27/01 16:42	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA encerrada.
27/01 16:42	Sistema	01	O fornecedor SC AMBIENTAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA.
27/01 16:42	Kesley Sousa de Sousa		Assim, em ato contínuo, irei abrir o prazo de 10 min para a inserção de intenção de recurso, conforme exige a Condição do item 11 do Edital.
27/01 16:43	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/01/2025 16:53:02
27/01 16:45	Sistema		O fornecedor A P MIRANDA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Proposta de preços eivadas de erros, bem como os documentos de habilitação apresentados não cumprem com o exigido em edital. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
27/01 16:48	Sistema		O fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Declaro intenção de recurso por inconsistência da proposta apresentada, dentre outros argumentos apresentados em razões recursais. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
27/01 16:57	Kesley Sousa de Sousa		Neste momento iremos acatar a intensão de recurso apresentada pelas empresas A P MIRANDA LTDA e ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.
27/01 16:58	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA para 30/01/2025 23:59:00.
27/01 16:58	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA para 04/02/2025 23:59:00.
27/01 16:58	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
27/01 16:58	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor A P MIRANDA LTDA para 30/01/2025 23:59:00.
27/01 16:58	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor A P MIRANDA LTDA para 04/02/2025 23:59:00.
27/01 16:58	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
27/01 17:02	Kesley Sousa de Sousa		Declaro suspensa a sessão, onde iremos notificar através do chat a data e horário da volta com o prazo de 24hrs de antecedência.
29/01 22:26	Sistema		O Fornecedor A P MIRANDA LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
30/01 18:05	Sistema		O Fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
04/02 20:46	Sistema		O Fornecedor SC AMBIENTAL LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.
04/02 20:57	Sistema		O Fornecedor SC AMBIENTAL LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor A P MIRANDA LTDA.
07/02 16:12	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde senhores, venho informar que a reabertura desta sessão ocorrerá no dia 10/02/2025 às 16hrs.
10/02 16:02	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde!
10/02 16:22	Kesley Sousa de Sousa		Senhores devido a fortes chuvas na cidade estamos com instabilidade no nosso sinal de internet, por esse motivo não será possível dar prosseguimento no processo neste momento.
10/02 16:23	Kesley Sousa de Sousa		Estaremos suspendo a sessão e retornaremos amanhã, dia 11/02/2025 às 16:00hrs.
11/02 16:04	Kesley Sousa de Sousa		Boa tarde!
11/02 17:31	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.
11/02 17:31	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor A P MIRANDA LTDA.
11/02 17:33	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: JULGAMENTO DOS RECURSOS
11/02 17:33	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por Kesley Sousa de Sousa.
11/02 17:33	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Kesley Sousa de Sousa.

PROPONENTES

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2024

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A P MIRANDA LTDA	EVOLUCAO EMPREENDIMENTOS	23.475.645/0001-86
Contato: Aristeu Pereira Miranda	(99)9810-1248	ap.miranda2021@hotmail.com
ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES	ENGENEW ENGENHARIA	13.185.456/0001-15
Contato: MARCOS ANTONIO	(98)9144-1412	engenew@hotmail.com
EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	EVOLUÇÃO AMBIENTAL	17.747.274/0001-41
Contato: MAYARA ALEXANDRE	(98)3012-6753	evolucao.licitacoes.ma@gmail.com
R A CONSTRUTORA EIRELI	R. A. CONSTRUTORA	13.772.961/0001-66
Contato: Adriano Araújo Freire	(88)9225-1961	raconstrutoratiangua@gmail.com
SC AMBIENTAL LTDA	SC AMBIENTAL	56.964.587/0001-03
Contato: SILVAN COSTA SILVA	(98)9846-4283	s.c.ambiental.ltda@gmail.com
VOX AMBIENTAL LTDA	VOX AMBIENTAL	33.099.400/0001-55
Contato: WESLEY MICHAEL TERCEIRO	(98)991397615	voxambiental@gmail.com

Kesley Sousa de Sousa/Pregoeiro/Agente de Contratação

Taciane Ribeiro Sousa Diniz/Equipe de Apoio

Victor Rabelo Correa/Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADM. Nº 2024.08.09.0021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº06.019.491/0001-07, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Verão, 40, Praça da Igreja Matriz, Centro, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. THIAGO REZENDE ARAGÃO, brasileiro, portador CPF sob nº 955.835.723-53, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o serviço de limpeza pública, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: S C AMBIENTAL LTDA									
CNPJ nº: 56.964.587/0001-03									
Endereço: RUA NOVA, S/N. BAIRRO: CENTRO CIDADE: BACURITUBA – MA CEP: 65233-000.									
(DDD) Telefone: (98) 8464-2831									
E-mail: S.C.AMBIENTAL.LTDA@GMAIL.COM									
Representante legal: SILVAN COSTA SILVA									
CPF nº: 040.692.403-14									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	96775	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7.920,00	27,93	35,4	290.447,20	4,20
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32.400,00	17,80	22,56	730.914,00	10,96
3	LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS								
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	86318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	34.560,00	17,80	22,56	779.673,60	11,69
CARINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
3.2	86318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	43.200,00	17,80	22,56	974.592,00	14,61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

243

PODA DE ÁRVORES									
3.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF. 0372524	SINAP	UN	2.400,00	265,17	336,20	406.880,00	12,10
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)							2.552.069,04	38,26
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	LOC-001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	10.279,00	13.032,74	312.785,76	4,69
4.2	LOC-002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	14.211,87	18.019,22	432.461,28	6,48
4.3	88281	MOTOCICLETA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	12.960,00	27,33	34,65	449.084,90	6,73
4.4	00094221	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-509	SINAP	L	51.840,00	5,40	6,84	354.585,60	5,32
COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	023725	REMOÇÃO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 8M3	PRÓPRIA	M2	20.700,00	29,93	37,94	786.358,00	11,77
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
4.6	SBC 030578	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	PRÓPRIA	H	1.440,00	110,30	161,25	217.814,40	3,27
5	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO							376.800,00	5,65
CAIAÇÃO									
5.1	102488	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 057021	SINAP	M	240.000,00	1,24	1,67	376.800,00	5,65
6	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS							168.783,50	2,53
EPI'S									
6.1	SBC 004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRM	PRÓPRIA	UND	324,00	65,81	83,44	27.034,56	0,41
6.2	SBC 007257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	162,00	15,39	16,97	2.749,14	0,04
6.3	SBC 007391	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA ELÁSTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	162,00	25,89	32,02	5.310,84	0,08
6.4	SBC 013795	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	162,00	37,71	47,81	7.745,22	0,12
6.5	SBC 067402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POL CAP	PRÓPRIA	UND	162,00	6,17	7,82	1.266,84	0,02
6.6	00012892	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 17* CM)	SINAP	PAR	105,00	9,18	10,34	1.085,70	0,02
MATERIAIS									
6.7	13614	SACO PLÁSTICO 100L ESPESSURA DE 0,12MM. PACOTE C/100UN	EMOP	UN	600,00	29,42	37,30	22.380,00	0,34
FERRAMENTAS									
6.8	EB083	Rapaceira casual - 1,40 kW	SICRO NOVO	UN	10.560,00	6,10	7,73	81.628,60	1,22
6.9	06038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAP	UN	64,00	19,98	25,20	1.612,80	0,02
6.10	00002711	CARRINH DE MAG DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L PNEU COM CAMARA	SINAP	UN	60,00	142,86	181,13	1.087,80	0,16
6.11	00038403	ENXADA ESTREITA 125 X 23 CM COM CABO	SINAP	UN	60,00	35,42	44,90	2.694,00	0,04
6.12	SBC 030991	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA TARZA	PRÓPRIA	UND	108,00	32,22	40,85	4.411,50	0,07
								VALOR BDI TOTAL:	1.407.713,02
								VALOR ORÇAMENTO:	5.262.486,32
								VALOR TOTAL:	6.670.199,34

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EXCLUSIVO

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

244
68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

22/5
S

- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2016
L
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

2024/7
S

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº 031/2024.

2028
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

2249
S

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria 005/2025 GP



Documento assinado digitalmente
SILVAN COSTA SILVA
Data: 14/02/2025 11:18:35 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DETENTORA DO REGISTRO:
S C AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº: 56.964.587/0001-03
Silva Costa Silva
Sócio-Administrador
CPF: 040.692.403-14

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 1019 de 14 de Fevereiro de 2025
DATA: 14/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

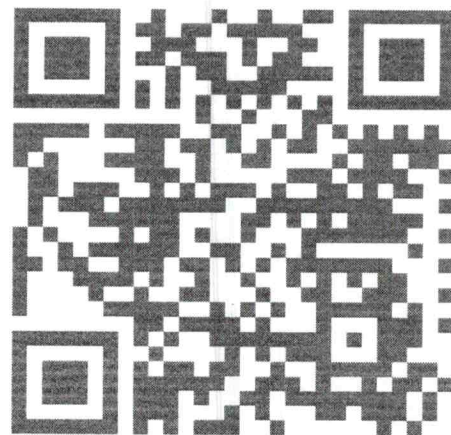
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: ***315753**

IP com n°: 10.1.1.25

www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181

ISSN2764720X

250
8

SUMÁRIO

ATA DE

DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025 - DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025

251
B

Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** - Data: 14/02/2025 - IP com nº: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ATA DE - DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025

PROCESSO ADM. Nº 2024.08.09.002. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Verão, 40, Praça da Igreja Matriz, Centro, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. THIAGO REZENDE ARAGÃO, brasileiro, portador CPF nº 955.835.723-53, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o serviço de limpeza pública, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: S C AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº: 56.964.587/0001-03
Endereço: RUA NOVA, S.N. BAIRRO: CENTRO CIDADE: BACURITUBA – MA CEP: 65233-000.
(DDD) Telefone: (08) 8464-2831
E-mail: S.C.AMBIENTAL.LTDA@GMAIL.COM
Representante legal: SILVAN COSTA SILVA
CPF nº: 040.692.403-14

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						280.447,20	4,20
1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7.920,00	27,93	35,41	280.447,20	4,20
2		COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						730.944,00	10,96
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32.400,00	17,80	22,56	730.944,00	10,96
3		LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS						2.561.145,60	38,40
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	34.560,00	17,80	22,56	779.673,60	11,69
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
3.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	43.200,00	17,80	22,56	974.592,00	14,61
PODA DE ÁRVORES									
3.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0.40 M E MENOR QUE 0.60 M. AF 03/2024	SINAPI	UN	2.400,00	265,17	336,20	806.880,00	12,10
4		SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)						2.552.069,04	38,26
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	LOC 001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	10.279,00	13.032,74	312.785,76	4,69
4.2	LOC 002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	14.211,87	18.019,22	432.461,28	6,48

Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-**- Data: 14/02/2025 - IP com nº: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181



4.3	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12.960,00	27,33	34,65	449.064,00	6,73
4.4	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	51.840,00	5,40	6,84	354.585,60	5,32
COLETA DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	023725	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	PRÓPRIA	M2	20.700,00	29,93	37,94	785.358,00	11,77
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
4.6	SBC 030578	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	PRÓPRIA	H	1.440,00	119,30	151,26	217.814,40	3,27
5	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO							376.800,00	5,65
CAIAÇÃO									
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	SINAPI	M	240.000,00	1,24	1,57	376.800,00	5,65
6	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS							168.793,50	2,53
EPI'S									
6.1	SBC 004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	PRÓPRIA	UND	324,00	65,81	83,44	27.034,56	0,41
6.2	SBC 007257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	162,00	13,39	16,97	2.749,14	0,04
6.3	SBC 007301	EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	162,00	25,89	32,82	5.316,84	0,08
6.4	SBC 013765	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	162,00	37,71	47,81	7.745,22	0,12
6.5	SBC 007402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	PRÓPRIA	UND	162,00	6,17	7,82	1.266,84	0,02
6.6	00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	105,00	8,16	10,34	1.085,70	0,02
MATERIAIS									
6.7	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	EMOP	UN	600,00	29,42	37,30	22.380,00	0,34
FERRAMENTAS									
6.8	E9089	Roçadeira costal - 1.40 kW	SICRO NOVO	UN	10.560,00	6,10	7,73	81.628,80	1,22
6.9	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	64,00	19,88	25,20	1.612,80	0,02
6.10	00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNFU COM CAMARA	SINAPI	UN	60,00	142,86	181,13	10.867,80	0,16
6.11	00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	60,00	35,42	44,90	2.694,00	0,04
6.12	SBC 036991	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA TARZA	PRÓPRIA	UND	108,00	32,22	40,85	4.411,80	0,07
								VALOR BDI	1.407.713,02
								TOTAL:	2
								VALOR	5.262.486,32
								ORÇAMENTO:	2
								VALOR TOTAL:	6.670.199,34

2528

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

Edmilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753**- Data: 14/02/2025 - IP com n°: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181



2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EXCLUSIVO

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, São Mateus do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, Thiago Rezende Aragão**, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Portaria 005/2025 GP, DETENTORA DO REGISTRO: S C AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº: 56.964.587/0001-03, Silva Costa Silva, Sócio-Administrador, CPF: 040.692.403-14

254





DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2025
MODALIDADE: ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.335.094,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Julho de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

256

PARECER JURÍDICO Nº 81/2025

ASSUNTO: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.08.09.0021 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 041/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.002/2025 - ADESÃO Nº 09/2025

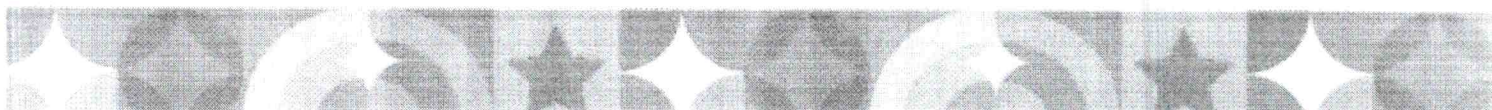
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise, referente à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 007/2025**, tendo como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ITINGA DO MARANHÃO – MA, tal como informado no ofício, firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES**.

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade “**CARONA**”, para contratação da Empresa **S C AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 56.964.587/0001-03**, com valor estipulado em **R\$ 3.335.094,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Os autos contêm, até aqui, 249 (duzentos e quarenta e nove) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Autorização para elaboração do Estudo Técnico;
- d) Estudo Técnico Preliminar – (ETP);
- e) Mapa de Gereenciamento de Riscos;
- f) Solicitação de dotação orçamentária;
- g) Informação de disponibilidade orçamentária;
- h) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- i) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- j) Ata de Registro de Preços N° 007/2025 – Pregão Eletrônico n° 041/2024;
- k) Despacho Diretor do Departamento de Cotação;
- l) Planilha Orçamentária;
- m) Despacho para solicitação de anuência;
- n) Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

258

nº 007/2025;

o) Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025;

p) Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico 041/2024;

q) Aceite a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 041/2024;

r) Despacho de solicitação de análise de conformidade do processo de origem da adesão SRP;

s) Documentos de Habilitação: CNH, Cartão do CNPJ, Inscrição Municipal, Certidão Positiva com Efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, , Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil;

t) Relatório de análise de conformidade Adesão SRP;

u) Processo administrativo de origem;

v) Despacho para análise de conformidade do processo de origem da adesão SRP, Certidões e demais documentos pertinentes;

w) Termo de Autuação – Processo de Contratação - Adesão;

x) Despacho para Aprovação e Autorização;

y) Despacho para emissão de parecer jurídico.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

259

2.1 DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

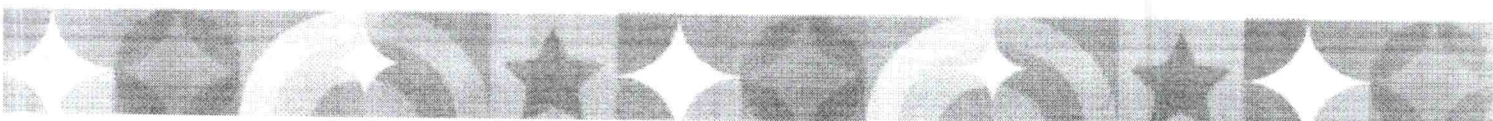
(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

260

advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A licitação consiste em procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa, valendo-se de critérios objetivos e impessoais, para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações. A Constituição Federal preconiza, em seu art. 37, XXI, a necessária observância aos procedimentos licitatórios, ressalvadas exceções legais.

Deste modo, é cediço que a realização de licitação deve ser obrigatória, como regra, para a contratação com a Administração.

Por sua vez, a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 6º, inciso XLV, conceitua o Sistema de Registro de Preços - SRP como sendo o **“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”**.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços – art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, decide contratar o objeto licitado pelo órgão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

261

gerenciador.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

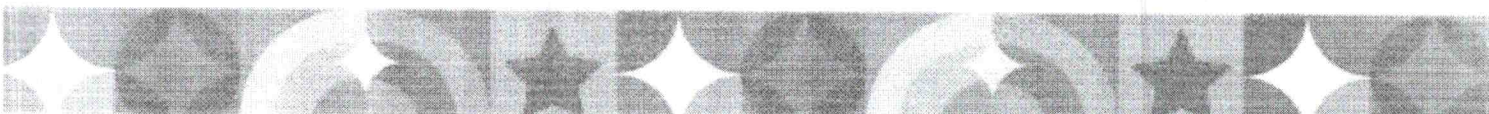
XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

262

na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

263

municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o §





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

264

5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Registra-se que o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2 REQUISITOS LEGAIS PARA A ADESÃO

De acordo com o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão dos não participantes poderá ocorrer desde que observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- III) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; e
- IV) limitação de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo o quantitativo decorrente das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

265

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Acrescenta-se, ainda, a observação óbvia, mas indispensável de a ata de registro de preços encontra-se atualmente vigente, em consonância com o caput do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, cumprido todos os requisitos em questão.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho e;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em análise detida dos autos, verifica-se a análise e cumprimento dos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





266

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

presentes requerimentos, atestando a capacidade de habilitação e qualificação do contratado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 18, caput, art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação, com a indicação da respectiva rubrica.

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

Os requisitos foram devidamente cumpridos, no processo em questão.

6. DA UTILIZAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ANEXA AO EDITAL QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cumprido salientar que por se tratar de celebração de adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, não pode acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a pormenores insuficientes para influir no valor do bem contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.

Assim, somente questões específicas e peculiares ao município de **Itinga do Maranhão – MA**, podem ser inseridas, tais como, qualificação, data de início da execução, local, entre outros.

Verifica - se que a minuta de contrato seguiu a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

267

necessárias, como qualificação, local, quantitativo, etc.

7. DA PUBLICIDADE D TERMO DO CONTRATO

Conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou substitutivos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados no sítio oficial do órgão público na internet contratos firmados e notas de empenho emitidas.

8. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP**, da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA**, cumpridas as demais formalidades legais, conforme disciplina a Lei de Licitações.

Quanto à minuta do contrato apresentada, entendo que está em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, assim como especificações necessárias ao objeto.

Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES**,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

nos documentos que integram o presente caderno processual.

Assim releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

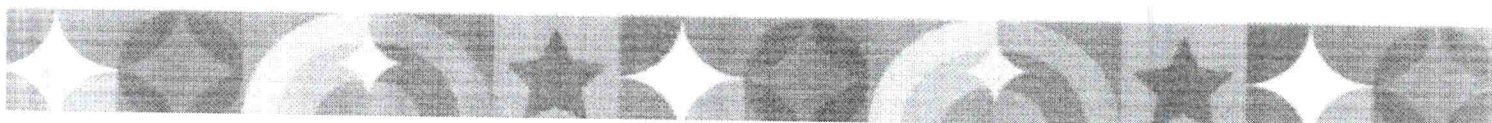
O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de julho de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





DESPACHO PARA PARECER CONTROLE INTERNO

269

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2025
MODALIDADE: ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.335.094,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise do Controle Interno, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



270
D

PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Assunto: Análise do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de limpeza pública.

Processo Administrativo: 07.002/2025

Processo de Contratação: 09/2025

Origem: Processo Administrativo 2024 08.09.0021/Pregão Eletrônico Nº 041/2024 – Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão.

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes de Itinga do Maranhão/MA

Objeto: Serviço de Limpeza Pública

Data: 30/07/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos visando a adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza pública.

A Secretaria argumenta que a medida se mostra necessária em razão da demanda contínua do Município, com vistas à manutenção da limpeza urbana e do adequado gerenciamento de resíduos.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



27/8

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a adesão a atas de registro de preços por órgão não participante, desde que haja:

- Manifestação de interesse da administração (órgão não participante);
- Autorização expressa do órgão gerenciador da ata;
- Aceite da empresa registrada quanto às condições e aos quantitativos pretendidos;
- Existência de dotação orçamentária;
- Justificativa da vantajosidade e regularidade da contratação.

Foi constatado no processo:

- Que a ata encontra-se vigente e publicada em órgão oficial;
- Que a empresa registrada aceitou fornecer os itens nos mesmos termos e preços registrados;
- Que o quantitativo solicitado não excede os limites permitidos para adesão (até o quádruplo do quantitativo registrado, conforme jurisprudência do TCU – Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário);
- Que a justificativa técnica apresentada é coerente e adequada, baseada na necessidade do Município;
- Que há dotação orçamentária disponível, conforme declaração do setor competente.
- Existência de Manifestação da Assessoria Jurídica sobre a legalidade do processo em tela.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

III – CONCLUSÃO

Diante da documentação analisada e do atendimento aos requisitos legais, esta Controladoria Geral se manifesta favorável à adesão à Ata de Registro de Preços, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



272
8

moldes propostos, desde que observadas as exigências legais quanto à formalização do contrato, à fiscalização da execução e à publicação dos atos.

Orienta ainda que, para a devida conformidade legal na fase de execução contratual, seja formalmente designado um fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A designação deve ser realizada por autoridade competente, mediante **portaria ou instrumento equivalente**, preferencialmente antes da assinatura do contrato e deve recair preferencialmente sobre servidor efetivo com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado.

É o parecer.

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

273
8

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.335.094,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a ADESÃO nº 009/2025 para Serviço de Limpeza Pública, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SC AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 56.964.587/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA NOVA, nº SN, CENTRO, cidade de Bacurituba – Maranhão, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$3.335.094,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 30 de Julho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Francisco de Assis R. Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Transportes - SINTRA
Decreto nº 015/2025

274
RFG

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de infraestrutura
Decreto nº 015/2025 - GAB

**PORTARIA Nº 248/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 248/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **ALUISIO NAVARRO FILHO**; CPF: 142.342.383-68; Cargo: Secretário de Chefia do Gabinete, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em LAGO VERDE-MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para **1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**. Mês de agosto de 2025. Na data de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 277fa81635e2d9e94932100b6d2a5791

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.0508.0001/2025.

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA

##ATO Aviso de Licitações

##TEX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 03.0508.0001/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de 03 sistemas de abastecimento de água nos povoados Centro do Salu, São Francisco e Creoli do Sinhá no município de Graça Aranha. MODALIDADE: Concorrência. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha/MA, 19 de agosto de 2025.

##ASS GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA

##CAR Agente de Contratação

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES

Código identificador: 57d77cd1a3a51cae2f18f803b33eb859

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO Nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 009/2025 para Serviço de Limpeza Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa S C Ambiental LTDA, CNPJ nº56.964.587/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, cidade de Bacurituba /MA -, representada pelo senhor Silvan Costa Silva, portador do CPF nº 040.692.403-14. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$3.335.094,50 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 30 de julho de 2025.

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

Decreto nº 015/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 03be6fe1b33dc354cc64add69b41a1af

ERRATA AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA

No 5º termo aditivo referente ao contrato nº319/2022, referente ao Pregão eletrônico nº50/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 08 de agosto de 2025, onde se lê: "GILDETE FERREIRA DE SOUSA"

Leia-se:

"ANDREIA NEUMANN"

Esta errata tem como objetivo a correção do nome da secretária que foi mencionada de forma incorreta.

Itinga do Maranhão/MA, 09 de agosto 2025.

ANDREIA NEUMANN

Secretária Municipal de SAÚDE

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: bf31bd32a67fe16002ba6ab582a71aed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025, assinado em 04/06/2025. Objeto: prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição dos seguintes combustíveis: (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel Especial S10).. Processo Administrativo nº 04.012/2025. Modalidade: Adesão nº 07/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Global: R\$ 2.193.926,60 (dois milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025. Vigência Final: 4 de Junho de 2026. Nicolcy Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025.